

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 07/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- Membros Ausentes:** - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Período de Intervenção Aberto ao Público

Tirolesa e outros.

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Não faz sentido estar de costas para as pessoas. Lamento dizer isto, mas é verdade.

Boa tarde. Cumprimentar a todos sem exceção.

Senhora Presidente, mais uma vez, ponto da situação à causa da tirolesa, projetores, luz e reduzir o horário do parque, ou seja, até às 21 horas da noite.

A resposta do Senhor Vereador: uma mão cheia de nada, como sempre. A tenda quer-se na mão de quem a entenda.

Reunião há um mês, aqui, ainda nada de respostas.

Senhor Vereador, quanto a pôr ali o vidro laminado para mitigar o ruído: zero. Olhe, o vidro está a 1,80 metros de altura. A tirolesa superior a 1,80 metros. Digo-lhe: os especialistas, nem que o pusessem até ao telhado, o ruído passava sempre por cima.

Senhora Presidente, vocês andam a brincar com o fogo. Ou eu muito me engano ou vocês vão pagar bem caro pelo mal que nos estão a causar. O último a rir será o que ri melhor.

Já foram notificados pelo Ministério Público? Penso que sim.

Senhora Presidente e a todos os presentes, estou a ser alvo de ameaças. Já fui ameaçado de morte cinco vezes. No qual, a primeira vez automaticamente alguém me ligou e continuou a ligar, com número anónimo, a dizer: *Ou tu deixas de ter problemas com o Executivo ou então isto vai dar mal. Não vás à Assembleia do 25 de Abril, muito menos à do 29, senão terás os dias contados.* Já apresentei queixas contra desconhecidos na Judiciária, na PSP de Mirandela. As coisas estão a caminho do Tribunal, se não estiverem já lá.

Senhora Presidente, na última Reunião de Câmara fez-se de vítima, que eu a estava a ameaçar. Mas gostava muito de saber: a senhora faz-se de vítima ou faz-se de santa? Porque, de toda a maneira, eu tenho testemunhas. Se um dia quiser apresentar uma queixa ali no Tribunal, eu tenho pessoas que me vão ajudar a defender em Tribunal. Ou então a senhora, nesse dia, se calhar, andava com azia derivado à situação relatada pelo Senhor *José Carlos Teixeira*, por causa do crime de peculato. Talvez por isso. Isso é uma coisa que ainda irá ser posta em prática.

Senhora Presidente, deste Executivo, por quem ainda tinha alguma estima era pela Senhora *Vera Preto*. Perdi-a. Perdi-a, porque tinha que a perder. Porque não posso andar a ser badalado na boca das pessoas sem mais nem menos. Porque ninguém sabe o que eu tenho e o que eu tenho é meu, do meu filho, dos meus netos, da minha mulher.

Senhora Presidente, das nossas quezílias, também há de um dia ser escrutinado numa Assembleia, por que é que nós andamos com estas quezílias.

Senhora Presidente, há uma coisa que eu vou dizer aqui em público. Não vos tenho medo, apenas respeito. Respeito por vocês, aquilo que não têm por mim. Mas um dia irei falar destas coisas todas exatamente numa Assembleia, para que realmente todas as pessoas fiquem ao corrente.

Muito obrigado. Disse.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Agradecer a intervenção do Senhor *Manuel Brízido*.

Relativamente à exposição que fez, julgo que a única situação alvo de esclarecimento é relativamente ao parque infantil do Bairro Tua Sol. Todas as restantes afirmações são, obviamente, da responsabilidade de quem as proferiu. Não vou, sequer, tecer comentários. Dentro da liberdade de expressão que todos temos, respeito. E respeito aquilo que é o conhecimento e aquilo que as pessoas têm a dizer. No entanto, julgo que a única situação que é alvo de algum esclarecimento, que já foi enviado via ofício, é relativamente ao parque infantil.

Estando com este processo o Senhor Vereador *Vitor Correia*, passar-lhe-ei a palavra para que ele possa explicar todo o desencadear da situação, dando nota e informação aos Senhores Vereadores daquilo que tem sido a responsabilidade técnica da Câmara Municipal em todos os parques infantis da cidade e também nas Freguesias.

Por isso, passarei a palavra.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Boa tarde a todos. Obrigado Senhora Presidente. Senhor Vice-Presidente, colegas Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Relativamente à questão da tirolesa e dos seus aspetos técnicos, informar que no dia 05/04/2024, foi respondido ao Senhor *Manuel Brízido*. Foi dado conhecimento aos Senhores Vereadores e foi dado conhecimento à Mesa da Assembleia Municipal, para dar conta de tudo o que está a decorrer.

Vou procurar ler e ao mesmo tempo dar resposta a três pontos que foram aqui colocados.

Dizíamos, em 05/04/2024, que: A construção do muro encontra-se em fase de conclusão, prevendo-se o término da execução do mesmo durante o corrente mês de abril. Já ocorreu. Portanto, o muro já está colocado.

Relativamente ao muro e à questão que o Senhor *Manuel Brízido* levanta aqui, de resolver o problema do som, nós também nunca dissemos que poderia ser essa a solução. No entanto, quero recordar aqui que uma das reclamações do Senhor *Manuel Brízido* tinha a ver precisamente por não haver um muro de encosto à propriedade dele, que defendesse o muro dele. Também tinha sido uma reivindicação, que vinha dizendo que o muro tinha necessidade de obras e de ser pintado, porque havia bolas lá que danificavam o muro.

Então, o muro procurava dar resposta a duas situações técnicas: Uma era a proteção da propriedade do Senhor *Manuel Brízido* e essa, definitivamente, está garantida. Portanto, o muro do Senhor *Manuel Brízido* está concluído. Aumentamos, de acordo com o que está nos regulamentos da altura dos muros, para 1,80 metros. Também protege aqui a privacidade, quer do parque em relação ao muro, quer do muro em relação ao parque. Também veio responder a essa situação.

Quanto à questão do ruído, essa questão vai ficar para uma segunda fase, porque estamos numa fase de contratualização de uma empresa que tem um equipamento que possa fazer a medição do ruído, logo que esteja o parque em condições de poder ser medido. Porquê? Recorrendo ao LIQ – Laboratório Industrial da Qualidade, entidade acreditada para o efeito, relatou-nos uma série de anomalias que estamos a corrigir, por isso, parque está em manutenção. Logo que essas anomalias estejam corrigidas, far-se-á, cumprindo escrupulosamente o que está previsto no que diz respeito à medição deste tipo de equipamento. Está em fase de conclusão a contratação de uma entidade que vá promover essa audição do ruído.

Dizer também que, relativamente à iluminação, ela está desligada, neste momento e dizer que vamos optar por outra solução. A solução que foi colocada e que estava em vigor até à suspensão das obras que estão a decorrer no parque, tinha a ver precisamente para não termos os focos direcionados para o cruzamento. Portanto, a nossa preocupação foi evitar que o cruzamento que vem para o Parque Tua Sol tivesse os projetores de costas para o cruzamento. Já percebemos que provocou aqui algum constrangimento ao Senhor *Manuel Brízido*, não obstante eles estarem a desligar precisamente e de forma automática na hora em que a iluminação pública desliga. Mas nós, para promovermos e para que não fiquem dúvidas nenhumas, vamos colocar dois projetores de costas voltadas para casa do Senhor *Manuel Brízido*, voltados para o parque e direcionados para o chão. Procuramos com isso que não tenha qualquer influência no trânsito, no cruzamento que diz respeito.

Também dizer que vamos, paralelamente a essa questão, e que não foi dito aqui nesta carta de resposta, mas serve este momento para o informar, que vamos, de acordo com o RGPD, colocar duas câmaras de vigilância para o parque, para percebermos quais são as pessoas, quem é que está a prevaricar, relativamente à questão da utilização fora de horas, que é outra questão que é colocada aqui também pelo Senhor *Manuel Brízido* no que diz respeito ao horário.

Relativamente a esta questão, logo que estejam estas soluções técnicas implementadas, iremos analisar e avaliar toda esta problemática.

Espero, com isto, ter respondido de forma cabal àquilo que são as solicitações, respostas técnicas e objetivas a este problema. Muito obrigado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Muito obrigada Senhor Vereador *Vitor Correia*. Peço o contributo do Senhor Vereador, para que também depois eu possa responder na sua globalidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais e público presente.

Antes de mais, agradecer a resposta enviada pelo Município. De facto, a questão da forma como é aqui posta, acaba por não responder à questão principal. Na altura que li este ofício que nos foi enviado por *e-mail*, achei estranho este penúltimo parágrafo que diz: Após a colocação do muro e manutenção dos equipamentos, far-se-á a monitorização, mormente a medição de ruído, para avaliar o impacto da tomada de decisão.

À partida, todos sabemos que o muro não vai atenuar o ruído. Se calhar, era preferível ter feito ao contrário. Garantir se realmente essas obras iriam mitigar o ruído ou não, mas esperamos para ver o que é que vai acontecer.

De qualquer das maneiras, parece que já é mais ou menos assente e consciente entre nós que colocar ali o muro não vai resolver e que a questão que se põe é mesmo retirar a tirolesa dali. Nós sabemos que a tirolesa do Parque Ribeiras não está a funcionar, aquele equipamento tem estado avariado. Troque-se ou mude-se para outra parte do parque, mas, por favor, resolva-se isto de uma vez por todas, porque isto está-se a tornar um inferno para todos. É para vocês, é para nós, é para o município, é para todos.

Sei que há pessoas no bairro que se organizaram ou que foram arregimentadas, não sei, que fizeram um documento, um abaixo-assinado e que há pessoas que não querem que saia dali. Não sai dali, mude-se para outra parte do parque, mas resolva-se isto. Acho que isto já está a tomar proporções que são inadmissíveis. Tem que haver uma solução. Se a solução é retirá-la para outra parte do parque, retire-se, arranje-se uma solução, mas resolvamos isto de uma vez por todas, porque acho que já não está a ser um assunto agradável para ninguém. Nem para vocês - para vocês ainda é pior -, para nós, para as Assembleias, para o Senhor *Brízido*, para toda a gente.

Tentemos encontrar uma solução entre todos para que se resolva de vez e que realmente isto acabe, porque acho que já não é agradável para ninguém. Não é agradável para ninguém. É um repto que lanço. Que cada um abdique um pouco da sua posição e que se encontre uma solução de consenso para que isto se resolva, porque, sinceramente, acho que *Mirandela* tem outros problemas em que todos nós devemos estar focados. Há outras coisas que também são prioritárias e que nós, se calhar, em vez de andarmos aqui todas as Reuniões de Câmara, Sessões de Assembleia Municipal a discutir este assunto, vamos arranjar uma solução e vamo-nos focar noutras coisas que provavelmente são muito importantes para o Concelho de *Mirandela*. Muito obrigado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Muito obrigada Senhor Vereador. Agradeço a explicação do Senhor Vereador *Vitor Correia*.

Dar nota do seguinte. Obviamente que estamos focados noutras situações. A verdade é que, pelo menos, desde o anterior mandato, havia a participação consecutiva relativamente a outras situações e, portanto, esta é mais uma situação. Acho que toda a gente, todos os municípios têm o direito e até o dever de vir a Reunião de Câmara dizer aquilo que os preocupa. Existe da parte do Executivo a tentativa de resolução de todos os problemas.

Aquele parque infantil não é um parque infantil único na cidade. Nós temos outros equipamentos que fazem ruído na cidade, de crianças.

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Que engraçada a Senhora é.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós vivemos em comunidade e a verdade é que temos o dever de ter respeito pela vida em comunidade.

Existirão outras situações de potencial ruído e manutenção de equipamentos. Estamos a aproveitar esta oportunidade para, para além daquele parque infantil, fazer outras manutenções noutras parques infantis. Portanto, temos consciência que o problema do ruído, muitas vezes ruído noturno, é um problema na cidade. Uma cidade jovem tem mais problemas de ruídos. E são ruídos até altas horas da madrugada. Portanto, os problemas são sempre aqueles que nós sentimos enquanto problema. Portanto, se, de facto, a Câmara Municipal tiver em respeito daquilo que é tecnicamente, falando obviamente de retirada de um equipamento, qualquer ele que seja, em qualquer parque infantil, nós vamos fazê-lo, obviamente. Vamos tomar a decisão de o fazer, porque senão não temos equipamentos junto das casas de habitação. Porque nós temos, de facto, outros equipamentos que fazem ruído, parques infantis junto a casas e junto a habitações. E por isso...

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Leve-o para junto da sua casa. Tenho direito à minha paz, ao meu sossego. A Senhora vai arranjar um trinta e um. Garanto-lhe eu que vai arranjar um trinta e um. Garanto-lhe eu que vai arranjar um trinta e um. Olhe, vai dar cabo da minha vida, mas vai arranjar um trinta e um. Isto não é uma ameaça, isto é um aviso.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto*, autorizada a intervir, disse: Senhor *Manuel Brízido*...

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Eu ando passado do capacete. Você ainda não me viu com as orelhas vermelhas. Garanto-lhe eu. Se a minha mulher cometer uma atrocidade, vou aqui dizer na frente desta gente toda, ela sozinha não vai lá para baixo. Isso garanto-lhe eu. É um aviso, é uma ameaça. Já lhe garanto. A Senhora não quer resolver as coisas de boa-fé. A Senhora é má. Se quiser meta uma ação em Tribunal. Está o Tribunal aí ao lado. Peço desculpa, Senhora Dr.ª.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto*, autorizada a intervir, disse: Senhor *Brízido*, temos um Regimento...

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Peço desculpa, peço desculpa.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto*, autorizada a intervir, disse: Só pode fazer uma única intervenção...

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Mas isto dá cabo da minha saúde e da saúde da minha mulher.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto*, autorizada a intervir, disse: Compreendemos todos isso, mas também temos que respeitar as regras que regem o funcionamento deste órgão...

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Também não me respeitam a mim. Também a Senhora Presidente não me respeita a mim. Não olha a meios para atingir fins.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto*, autorizada a intervir, disse: ... e a violação destas regras...

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Isto vai dar problemas graves. Garanto-lhe eu que vai dar problemas graves. Faça o favor. Desculpe.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não sei se posso continuar Dr.ª *Esmeralda*.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto*, autorizada a intervir, disse: Sim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Muito obrigada.

Portanto, com base em critérios técnicos vamos, de facto, prosseguir o trabalho. Relativamente ao muro, o muro foi construído, porque já devia ter sido construído na altura em que foi colocado o parque, porque qualquer parque infantil tem uma vedação ou em madeira ou então uma vedação física.

Como aquele parque infantil tinha alguns problemas, nós só temos a barreira física à volta, a barreira que dá do outro lado, para as habitações, não tinha qualquer proteção. Portanto, foi feito. Foi feito, porque já devia ter sido feito na altura e não foi executado. Por isso, foi executado agora.

Se terá efeito sob o ruído? Poderá não ter, obviamente. Mas isso vamos ver, porque, de facto, há situações em que por muito respeito que tenhamos e devemos ter uns pelos outros, a nossa vida em sociedade e em comunidade obriga-nos a ser também tolerantes com algumas situações. Não estamos a falar de ruído noturno, estamos a falar de ruído diurno, certo? De utilização de um parque, porque as crianças, em princípio, não andarão até altas horas da noite. Temos situações de ruído muito preocupantes em Mirandela, muito preocupantes mesmo, especialmente em estabelecimentos de bares, com pessoas a viver situações muito complicadas. Temos feito algumas avaliações de ruído relativamente a essas situações.

Portanto, aquilo que posso dizer é que estamos de consciência absolutamente tranquila. Temos consciência que temos feito tudo para mitigar o problema, porque os problemas surgem uns atrás dos outros e, portanto, vai-se prolongar. Temos a convicção e a certeza absoluta que vamos resolver o melhor possível, contentando todos. É um equipamento público para as crianças daquele bairro, foi construído com esse objetivo e só chegou a estas proporções, porque não houve respeito pela vida em comunidade, por um lado. Se fosse de outra forma, tínhamos conseguido chegar a um acordo entre todos, porque é por isso mesmo que as pessoas vivem em bairros e vivem em comunidades, é para partilharem espaços, partilharem também espaços de convívio. Esta era uma forma de as crianças também se aproximarem ao bairro e às pessoas do bairro. Aliás, na visão de muitos urbanistas, os parques infantis são sempre parques de convivência entre as famílias que têm crianças pequenas.

Temos outros parques que têm equipamentos parecidos, alguns até bastante ruidosos que ficam com proximidade a habitações e que não causam um mau estar que tem sido veiculado em todos os momentos de reuniões de Executivo e Assembleia Municipal. Por isso, estamos conscientes, estamos a trabalhar e vamos continuar a fazê-lo.

----- O Senhor Município *MANUEL BRÍZIDO* disse: Enquanto houver municiões vamos ter guerra. Isso vamos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Reitero os cumprimentos.

Dar nota que no dia 04 de abril, Mirandela foi o ponto de partida de um “roadshow” com o tema “Modernização Administrativa”. Este “roadshow” foi dirigido a chefias intermédias e superiores e membros dos executivos das autarquias. Assuntos como cibersegurança, proteção de dados, inteligência artificial na relação com o município, entre outros, foram debatidos no Centro Cultural.

No âmbito da modernização administrativa, a Câmara Municipal disponibiliza diversas ferramentas de simplificação e desmaterialização dos processos administrativos, nomeadamente: Plataforma de Serviços Online; Construtor de Processos Urbanísticos; Geo-Portais e Gestão de Refeições Escolares.

Informar que o Museu da Oliveira e do Azeite foi distinguido internacionalmente como Ponto de Interesse das Rotas da Oliveira e da Rota Cultural do Conselho da Europa. É motivo de orgulho. Esta atribuição é um reconhecimento do papel do Museu da Oliveira e do Azeite na salvaguarda e promoção da herança cultural da oliveira. A recomendação para a atribuição desta distinção surge por parte de uma visitante grega, que integrou o grupo Olive4All numa visita a Mirandela no passado mês de outubro. Parabéns a toda a equipa pelo envolvimento e dedicação que tornou possível esta e outras distinções.

Foi também distinguida a Alheira de Mirandela com o Prémio Cinco Estrelas 2024. O Prémio Cinco Estrelas trata-se de um sistema de avaliação que mede o grau de satisfação que os produtos ou serviços conferem aos seus utilizadores, tendo como critérios de avaliação as cinco principais variáveis que influenciam os consumidores nas suas decisões de compra/consumo. Também muitos parabéns a todos pelo envolvimento e dedicação de todos aqueles que tornam possível esta distinção.

Dar nota, ainda, que o Município de Mirandela assinalou a Semana da Saúde com muitas iniciativas, nomeadamente, ações de sensibilização e literacia em saúde, rastreios, peditório público pela associação Europacolón e uma caminhada promovida pelo Núcleo da Cruz Vermelha de Mirandela. Quero agradecer em nome do Executivo e enaltecer a dedicação de todas as entidades envolvidas na missão de sensibilizar e educar a população para a importância dos cuidados de saúde e dos estilos de vida saudáveis.

Ainda no que respeita à Saúde, no passado dia 02 de abril, o Paço dos Távoras iluminou-se de azul, assinalando o Dia Mundial da Consciencialização do Autismo. A Câmara Municipal associou-se ao Núcleo de Mirandela da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo para assinalar a data que visa celebrar a diversidade, promover a inclusão e cultivar a compreensão das pessoas com transtorno do espectro do autismo.

A Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, abriu atividade em Mirandela, no passado dia 13 de abril, com objetivo de trabalhar nas questões ligadas ao autismo, no impacto nas famílias, escolas e comunidade local.

Informar que a Dr.ª *Sandra Pimparel*, da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, do Setor dos Serviços de Ação Social, foi eleita Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Mirandela. O Executivo felicita-a por isso, neste novo desafio, decerto que cumprirá, como até aqui, mas com mais esta responsabilidade, toda a sua dedicação, rigor e profissionalismo.

Neste sentido, também dar uma nota de agradecimento à Dr.ª *Natália Miranda*, pelo seu percurso na Presidência da CPCJ de Mirandela, pela dedicação, também pelo profissionalismo que dedicou a esta causa.

Para já é tudo, estou disponível para todas as questões que eventualmente queiram colocar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muito boa tarde. Renovo os cumprimentos.

Começo por felicitar o Município por estas excelentes iniciativas, o Road Show sobre a modernização administrativa. A desmaterialização é um processo que vemos com muito bons olhos, nomeadamente na área dos licenciamentos, área em que são tão fundamentais, na área de apoio às pessoas, são tão fundamentais, quer para o desenvolvimento do concelho, quer a nível económico, quer a nível social.

Felicitar também o Município pela distinção do Museu da Oliveira e do Azeite. É uma distinção que nos deixa muito felizes e muito orgulhosos.

Também uma palavra de apreço pela distinção e a atribuição do Prémio Cinco Estrelas para a Alheira de Mirandela. No entanto, deixo aqui registado um alerta que realmente nós temos o Prémio Cinco Estrelas, mas não podemos esquecer, não podemos deixar afastar de vista que o Melhor Enchido do Mundo foi considerado a Alheira de Vinhais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Salsicha.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que foi noticiado foi a alheira.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Como salsicha.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se foi a salsicha, fica a retificação, mas o que foi noticiado, nas notícias, foi a alheira. De qualquer das maneiras, ainda que haja atribuição a nível internacional de um enchido, acho que isso deve-nos também servir de guia e de alerta para o caminho que todos temos que percorrer.

Nesse sentido, lançaria o repto a todos para que possamos conjugar esforços, para que se faça algum trabalho que deva ser feito em torno do nosso produto de excelência que é a alheira.

A criação de regras se calhar mais comuns a todos os produtores, a união de todos os produtores, a união de esforços para que possamos alavancar e internacionalizar o nosso produto. Nós fazíamos anualmente uma Feira da Alheira no Porto. Não se faz. Se calhar, esse caminho, tenho falado com algumas pessoas do setor, parece-me que é um caminho que viam com bons olhos que pudesse ser retomado.

Há tempos estive em Madrid e há lá um grande espaço onde se juntam, no final do dia, centenas e centenas de pessoas, passam por aquele espaço milhares de pessoas, todos os dias, para petiscar ao final do dia e eu perguntei, sendo os administradores portugueses, porque é que não estava ali a alheira de Mirandela e a resposta que me deram é que há dificuldade em fazê-la chegar lá, mas no dia em que chegasse lá estariam para a promover.

O que eu aproveitaria para chamar a atenção é: temos um produto de excelência, que ganha o Prémio Cinco Estrelas, se calhar, juntar à mesa os industriais do setor e tentar internacionalizar mais o nosso produto. Eu recebi, por exemplo, este ano, vídeos e registos da Feira de Nanterre. Penso que a Senhora Presidente no ano passado, talvez, esteve em Paris, na Feira de Nanterre.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estive há três anos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se calhar, aproveitar e ter uma maior presença nesses eventos, porque realmente faz sentido darmos as mãos e se há um produto qualquer, seja ele qual for, que é o Melhor Enchido do Mundo, então, a Alheira de Mirandela também pode colocar-se num patamar semelhante e fazer esse percurso. Quanto mais não seja a publicidade e a projeção que tem a nível nacional e internacional, ajuda sempre. Não desajuda, ajuda.

Também felicitar todas as iniciativas na área da saúde.

Felicitar também, obviamente, a Dr.ª *Sandra Pimparel* e endereçar as maiores felicidades. Também a Dr.ª *Natália Miranda*. Gostava só de fazer um esclarecimento. De facto, a categoria a que a alheira concorreu foi: As Melhores Salsichas do Mundo, mas o produto que foi a concurso foi a alheira e o que ganhou foi a alheira. Portanto, a alheira é que ganhou o concurso “As Melhores Salsichas do Mundo”, mas o enchido que foi a concurso foi a alheira. Foi o enchido, alheira, que foi a concurso, embora a categoria fosse As Melhores Salsichas do Mundo, mas foi com a alheira que concorreram.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Quantas alheiras concorreram?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Foi a alheira que ganhou o concurso. Foi com a alheira que ganharam.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: No nosso território nacional fomos distinguidos com o Prémio Regiões da Melhor Alheira, pelo sexto ano consecutivo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhor Vereador, isso é bom. Isso acrescenta. O que eu estou a dizer não mau. Uma coisa acrescenta à outra.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Só estou a reforçar aquilo que está a dizer. Acrescentam, claro que sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se a nossa é a melhor, para o ano vamos concorrer também a esta categoria e nós ganhamos também.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Gostava de deixar uma nota relativamente à Feira da Alheira, até porque estamos a falar e já falamos na alheira, produto de excelência. Falamos no outro dia também na avaliação da Feira da Alheira, de facto, ficou isto por registar.

Nos anos anteriores, temos deixado registado que é necessário, é pertinente e é oportuno publicitar a nossa terra. Publicitar aquilo que de melhor conseguimos fazer. Não há melhor forma de o fazer do que instalar uma estação de televisão em Mirandela no dia da Feira da Alheira e promover a nossa região, promover a nossa terra. Quer a nível nacional, quer a nível internacional, temos mirandenses espalhados por todo o Mundo e eles gostavam de ver a sua terra, como já aconteceu em anos anteriores. É importante repensarem também a forma de publicitar, a forma de promover, quer os produtos regionais, quer apoiar os comerciantes nesta situação e também é necessário promover a nossa terra, porque temos a vantagem de ter uma natureza única.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à alheira, nós sabemos que a alheira é o produto mais conhecido de Mirandela. Aliás, quando nós dizemos lá fora que somos de Mirandela dizem-nos logo: É a Terra da Alheira. Portanto, conseguimos capitalizar ao longo das últimas décadas uma referência de qualidade que tem sido trabalhada essencialmente pelas indústrias, mas também com o apoio da Associação Comercial, da própria Confraria da Alheira. A Câmara Municipal, em si, tem que facilitar estes processos de projeção do produto “alheira”, mas de outros produtos.

Uma das críticas que fazem sempre no Conselho Municipal de Agricultura é que a Câmara Municipal investe muito na alheira, enquanto produto regional, e muitas vezes esquecemo-nos de outros produtos e que também são de excelência e de qualidade, nomeadamente o azeite, os vinhos e temos muitos outros produtos, a amêndoa, que realmente têm qualidade, mas a alheira tem um protagonismo que todos nós reconhecemos. Quem vai lá fora reconhece mundialmente que a alheira é Mirandela e Mirandela é muito mais que alheira, mas também é alheira.

Temos feito um esforço para qualificar sempre a Feira da Alheira. Nos últimos anos sempre convidamos as televisões para estar cá. Eles têm programas e têm uma agenda bastante forçada, ou seja, com investimento muito grande. Podemos dar as contas das últimas vezes que vieram cá os programas de televisão. Este ano não conseguimos, porque queriam vir no fim-de-semana anterior, porque tinham um outro programa já agendado, o que não é exatamente a mesma coisa e, por isso, apesar dos contactos que fizemos com várias televisões, tivemos essa questão.

Julgo que é importante, tentamos sempre. Até já falamos com a Divisão de Eventos para verem a possibilidade de contactar para o ano que vem, no sentido de fechar já a data. Já tínhamos fechado a data para este ano e depois houve alguém que ou por proximidade de localização geográfica, acabou por ocupar um fim-de-semana que era nosso. Esta Feira da Alheira também antecipou uma semana por causa das eleições. Por coincidência, as eleições também acabaram por ocorrer no outro fim-de-semana e não conseguimos ter aqui a televisão por causa disso mesmo. Por isso, estamos já a ver se conseguimos no próximo ano que esteja cá a televisão, que é sempre uma forma de divulgação do nosso produto e para a nossa comunidade da diáspora. É importante verem a nossa terra.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto de Situação de assuntos expostos em anteriores Reuniões de Câmara.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Queria fazer pedir o ponto de situação de alguns assuntos que trouxemos aqui. O objetivo era saber qual é o estado em que se encontram esses projetos que falamos aqui em Reuniões, há um mês ou dois.

Tínhamos falado na derrocada de um muro em Valbom dos Figos. Havia a indicação de que brevemente as obras seriam colocadas no terreno. Parece que entretanto não há nada de novo. Se está parado, quando é que vai avançar?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não está parado. Está em processo de concurso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A estrada para o Parque Ambiental, também parece que já há concurso. Há o aviso n.º 4653/2024, publicado em 18/03/2024. Portanto, estimo que aqui será meio ano para as obras?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Talvez menos. Há outros muros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, pelo menos, em Valbom até há mais que um.

O Parque de Autocaravanas também continua parado. Houve aqui já uma decisão, em Reunião de Câmara, logo no início do ano, que as obras iriam ser retomadas. No entanto, continua tudo na mesma. Ia perguntar sobre o estado em que se encontra.

Ia perguntar também sobre mais um projeto que tem a ver com o financiamento para reconstruir os açudes. Estamos a aproximar-nos do verão, sabemos que a nossa região tem temperaturas elevadíssimas, há um grave problema de seca e reter água é sempre bom. Havia o financiamento dos açudes, tanto quanto sei, acho que havia um financiamento comunitário. No entanto, os projetos não foram apresentados.

O que eu pergunto é: O que é que acontece a esse financiamento? Perdeu-se? Vamos ter o financiamento disponível? Vamos recuperá-lo? Penso que se estaria a falar dos açudes de Frechas, Vale de Juncal, Abambres, Torre de Dona Chama, Guide. Havia esses açudes todos. O que é que vai acontecer? Essa verba ainda é possível recuperá-la?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões que colocou, estão em procedimento concursal. Demoram mais tempo do que aquilo que gostaríamos, mas há prazos que têm de ser dados às empresas para responderem, depois pode haver alguma reclamação ou pedido de informações. Portanto, a contratação pública tem estes meandros. Este procedimento dos muros são vários muros. Fizemos um procedimento único. Ainda está em fase de procedimento na contratação pública.

Em relação à estrada do parque ambiental existe já a adjudicação. Já está assinado o contrato. Aquilo que posso dizer é que se consegui uma solução bastante mais em conta do que aquela que estava prevista inicialmente. Tínhamos feito um estudo e tínhamos pedido a uma grande empresa para nos fazer a avaliação de toda aquela rocha que está a deslizar, em perigo, para a estrada. De facto, as soluções de engenharia são múltiplas e esta solução, apesar de depois termos que monitorizar, o que ia acontecer sempre, é uma solução que fica muito mais em conta. Portanto, já entra dentro do nosso orçamento, apesar de já termos contactado o Fundo Ambiental, no sentido de nos apoiar, se for essa a possibilidade nesta estrada, uma vez que serve todo o distrito e mais dois concelhos fora do distrito, que vêm os camiões depositarem os seus resíduos sólidos urbanos. Isso faz com que seja uma estrada que tem, evidentemente, muita utilização e tem tido um impacto muito grande naquelas pessoas.

Isto, sim, são questões importantes e são questões que têm impacto na vida das pessoas.

Quanto ao Parque de Autocaravanas e ao espaço da envolvente da estação, dizer que foram abertos os concursos. No final de abril/inícios de maio devem começar as obras com outras empresas, porque esta foi a única que empresa que não cumpriu os contratos.

Relativamente à reconstrução dos açudes, ainda tivemos verbas para os projetos, para os estudos e aquilo que nos foi comprometido foi que evidentemente havia a possibilidade de irmos a candidatar novamente este ano. Estamos a contar com isso. Como houve alterações governamentais, neste momento não sabemos, ainda, dizer de que forma é que vamos ter este compromisso honrado, mas estamos a contar que isso seja uma realidade.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Trânsito em Alta Velocidade na Rua da República.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Fui confrontado com o descontentamento de munícipes, comerciantes, também são munícipes.

Nesta situação, refiro-me à Rua da República. Relataram-me situações em que, todos os dias, a altas horas da madrugada, o trânsito acontece na Rua da República, na zona pedonal, a alta velocidade.

Não sei se há algum interesse em transportar esta informação para o Conselho Municipal de Segurança, porque é bastante pertinente, até porque um município pode estar a caminhar e ser surpreendido por um carro que circule...

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Que nem pode estar lá.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Que nem pode estar. Mas circula lá, quer seja morador, quer não seja, porque aquilo está tudo aberto. Não sei se o sistema de segurança está avariado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à mobilidade, vamos fazer uma nota e vamos comunicar, estamos num projeto europeu com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária com Pontevedra, uma cidade espanhola, e com Cascais. É um projeto europeu que tem a ver com a mobilidade dentro das cidades. Pontevedra é uma cidade que investiu muito naquilo que é a mobilidade. Isto porque, muito daquilo que pretendemos, enquanto cidade, é menos carros, é passeios. Isto elenca aqui na questão que o Senhor Vereador *Francisco Clemente* falou das altas velocidades.

Esta é uma questão muito preocupante. Obviamente que vamos confirmar, até vamos reportar esta situação à PSP, porque eles fiscalizam 24 horas aqueles locais.

Existe também a vontade expressa de pôr câmaras de videovigilância em algumas áreas da cidade, tal como nos parques infantis. É um projeto que temos, pelo menos em áreas mais sensíveis, sob o ponto de vista da segurança.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Esplanada na Rua de São Cosme.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Esta situação é na Rua de São Cosme. Moradores, comerciantes, clientes de restaurantes e do comércio local queixam-se que, de facto, existe ali uma parte que está ocupada por uma esplanada há bastante tempo, que não está a ser usada. Uma suposta esplanada, porque não está a ser usada. Pediram-me para fazer esta pergunta.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Já não está lá e é da competência da Junta de Freguesia.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Reporto esta situação, porque, atendendo a que cada vez menos temos estacionamento gratuitos no centro da cidade, era conveniente, talvez, facultar esse espaço para os clientes ou os comerciantes poderem usar nessa rua.

Uma vez que a esplanada já não está, será extemporânea esta intervenção, mas fica registada a voz do cidadão transmitida aqui, na primeira pessoa, por mim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação à Rua de São Cosme, apesar desta questão ser da competência da Junta de Freguesia, vamos obviamente reportar a situação. Parece-me que já não existirá, mas, de qualquer forma, vamos falar com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervir, disse: A Senhora Vereadora *Nélia Alexandra Pires Pinheiro* não pode estar presente por motivos profissionais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*.

01/02/- – Aprovação da Ata de 21 de março.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 21 de março de 2024.

01/03/- – 1.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Mirandela – Sessão Solene Comemorativa dos 50 anos do 25 de Abril.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Francisco José Esteves*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 1.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Mirandela – Sessão Solene Comemorativa dos 50 anos do 25 de Abril, no dia **25 de abril** (quinta-feira), com início às **10h 30m** no **Grande Auditório do Centro Cultural de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/04/- – 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Francisco José Esteves*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, no dia **29 de abril** (segunda-feira), com início às **09h 30m** no **Grande Auditório do Centro Cultural de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 10 de abril, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 06/2024

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 de março e 10 de abril de 2024.

Licenciamentos Deferidos

- 37/21 – José Fernando Ferreira dos Santos – Construção de uma moradia – Bairro do Sardão, lote 33 – Mirandela;
- 62/22 – Nuno Filipe Sousa Santos – Construção de um armazém agrícola – Lugar de Tapadas – Rego de Vide.
- 35/23 – VPIInvest, Lda. – Construção de um edifício – Loteamento S. Sebastião, lote 25 – Mirandela;
- 58/23 – Instituto Politécnico de Bragança – Construção de uma residência de estudantes – Avenida 25 de Abril – Mirandela;
- 92/23 – Sofia Alexandra Colmeais Pinheiro – Construção de um armazém agrícola – Rua de S. Brás – Mirandela;
- 12/24 – Daniela Ermelinda Morais Cristóvão Ferro – Reconstrução de muro de vedação – Valbom dos Figos;
- 13/24 – Fernando Geraldês Coelho – Construção de muro de vedação – Torre D. Chama.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 06/2024

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 de março e 10 de abril de 2024.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 35/22 – Cláudio Emanuel do Nascimento Meireles – Habitação – Loteamento Vale da Cerdeira, lote 43 - Mirandela;
- 11/24 – Cabeça de Casal da Herança de Maria Antónia Estáquio – Habitação – Rua dos Combatentes n.º 41 – Frechas.

Autorizações de Utilização Indeferidas

- 10/24 – Aurora Pereira – Jazigo capela – Cemitério de Golfeiras – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2023, atualizados em 12 de abril, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – OA – Certificação Legal de Contas – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. – Relatório Anual 2023.

----- Foi presente o Relatório Anual de Auditoria, subscrito por Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., com a seguinte Introdução, Âmbito e Conclusões:

“Introdução

O presente relatório é emitido em observância dos requisitos previstos na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (relatório anual e também referente ao 2.º semestre do ano económico de 2023), no cumprimento dos deveres de revisão/auditoria às contas do Município, o qual inclui o acompanhamento, verificação e fiscalização de atos e contratos relacionados com a atividade financeira do Município e, subsidiariamente, tendo em atenção as disposições insertas no Estatuto do Revisor Oficial de Contas, consubstanciado na Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/21, de 31 de dezembro e, ainda, em alguns dos deveres de fiscalização previstos Leis que regulam a atividade financeira dos Municípios e da lei comercial.”

“Âmbito

Procedemos à revisão legal desse Município e ao exame das suas contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas.”

“Conclusões

No decorrer do trabalho efetuado, não detetámos qualquer situação que ponha em causa o cumprimento da legalidade, salvo os aspetos já referidos, quer em relação às leis aplicáveis, quer em relação ao orçamento e plano aprovados pela Assembleia Municipal.

Em nossa opinião o relatório e contas apresentado pelo Município de Mirandela, tendo em atenção a Certificação Legal das Contas e o presente Relatório, apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município e o resultado das suas operações.

Aproveitamos, ainda, a oportunidade para agradecer a colaboração prestada por todos os serviços da Câmara Municipal e designadamente do pessoal da Unidade Orgânica Administrativa Geral.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.

02/04/- – OA – Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela e Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela, com o seguinte teor:

“Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela

Considerando que:

- a) As Comissões Municipais de Proteção Civil são o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, tal qual prevê a Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;
- b) Em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil, a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, veio alargar as competências desses organismos;
- c) Integram a composição das Comissões Municipais de Proteção Civil um conjunto variado de individualidades que congregam a multiplicidade de interesses e saberes relacionados com os objetivos de proteção civil.

É necessário dotar a Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela de um regulamento que disponha acerca do seu modo de funcionamento e articulação, bem como a respetiva composição, por forma a, mais eficazmente, prosseguir os seus objetivos e exercer as suas competências.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 40.º e 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, e no artigo 3.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto definir as normas de instalação, organização, composição e funcionamento interno da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela – doravante designada apenas por Comissão.

Artigo 3.º

Natureza

A Comissão é o organismo legalmente previsto que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil.

Artigo 4.º

Competências

- 1- São competências da Comissão:
 - a) Diligenciar pela elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil;
 - b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
 - c) Dar parecer prévio à decisão do presidente de câmara sobre o acionamento do plano municipal de emergência de proteção civil, sempre que possível;
 - d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
 - e) Promover e difundir comunicados e avisos às populações, entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
 - f) Deliberar a criação de subcomissões permanentes para acompanhamento de riscos específicos;
 - g) Emitir parecer vinculativo quanto à existência, constituição e tarefas das unidades locais de proteção civil.

Capítulo II

Organização e Funcionamento

Artigo 5.º

Composição

- 1- Integram a Comissão:
 - a) O Presidente da Câmara Municipal;
 - b) O Coordenador Municipal da Proteção Civil;
 - c) Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros de Mirandela;
 - d) Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros de Torre Dona Chama;
 - e) Um elemento da Polícia de Segurança Pública;
 - f) Um elemento da Guarda Nacional Republicana;
 - g) A Autoridade de Saúde local;
 - h) O dirigente máximo da Unidade Local de Saúde;
 - i) Um representante dos serviços da Segurança Social;
 - j) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
- 2- As substituições dos membros que integram a Comissão são efetuadas nos termos das normas aplicáveis aos serviços ou entidades a que aqueles pertencem.
- 3- O Presidente da Comissão pode convidar representantes de outras entidades, cuja participação seja considerada pertinente.

Artigo 6.º

Presidente da Comissão

A Comissão é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, que é a Autoridade Municipal de Proteção Civil.

Artigo 7.º

Competência

- 1- Compete ao Presidente convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.
- 2- Compete ao Presidente promover a audição da Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que possível, previamente à ativação e desativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.
- 3- O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo seu substituto legal.

Artigo 8.º

Instalação e duração do mandato

- 1- A convocatória para o ato de instalação da Comissão, os procedimentos de instalação e o funcionamento da primeira reunião são determinados pelo presidente da comissão.

- 2- A duração do mandato dos membros corresponde ao mandato autárquico, mantendo-se os restantes membros em funções até à convocatória para o ato de instalação.

Artigo 9.º

Reuniões

A Comissão reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo, no caso das reuniões extraordinárias, o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.

Artigo 10.º

Ordem do dia

- 1- A ordem do dia é definida pelo Presidente e deve incluir os assuntos que qualquer membro da Comissão lhe tenha endereçado por escrito com a antecedência mínima de 5 dias sobre a data da reunião.
- 2- A ordem do dia deve ser disponibilizada aos membros da Comissão com a antecedência de, pelo menos, 48h sobre a data da reunião.

Artigo 11.º

Convocatória

As reuniões têm lugar mediante convocatória do Presidente, devendo indicar os meios telemáticos disponibilizados para a participação dos membros e a faculdade de sugerir a inclusão de assuntos na ordem do dia.

Artigo 12.º

Quórum

- 1- A Comissão funciona estando presente a maioria dos membros que a integram.
- 2- Após 30 minutos sobre hora agendada, caso não se verifique o quórum indicado no número anterior, a Comissão funciona com os membros presentes, desde que tal seja deliberado por unanimidade.
- 3- Não existindo unanimidade, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 24 horas.
- 4- A Comissão reunida em segunda convocatória pode deliberar desde que esteja presente um terço dos membros que a integram.

Artigo 13.º

Ata da reunião

- 1- De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, designadamente a data e o local da reunião, a ordem do dia, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as decisões do Presidente.
- 2- As atas são lavradas pelo secretariado e submetidas à aprovação dos membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo Presidente.
- 3- Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita.
- 4- Nos casos em que a Comissão assim o delibere, a ata é aprovada, logo na reunião a que diga respeito, em minuta sintética, devendo ser depois transcrita com maior concretização e novamente submetida a aprovação.

Artigo 14.º

Secretariado

O secretariado da Comissão é assegurado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Mirandela, incumbindo-lhe, nomeadamente:

- a) Apoiar o Presidente na preparação e convocação das reuniões;
- b) Assegurar a receção, registo, tratamento e encaminhamento adequados de todo o expediente e documentação relativos às matérias incluídas nas competências da Comissão;
- c) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 15.º

Direito Subsidiário

As matérias não expressamente reguladas neste regulamento regem-se pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 16.º

Aprovação

O regulamento da Comissão foi aprovado em reunião do dia 22/03/2024.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.”

----- Foi presente o Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do Município de Mirandela

Considerando que:

- a) Uma das medidas do Programa do XXIII Governo Constitucional, que estabeleceu o reforço da proteção civil como prioridade, foi a implementação do novo modelo territorial de resposta de emergência e proteção civil, o qual determinou a revisão do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- b) A coordenação institucional é assegurada por Centros de Coordenação Operacional (CCO), nos níveis nacional, regional, sub-regional e municipal, sendo as comissões municipais de proteção civil que aprovam o regulamento de funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do respetivo município;
- c) O Regulamento de funcionamento deve prever, nomeadamente: as formas de mobilização e de articulação entre as entidades integrantes dos CCO; as relações operacionais entre os CCO dos diferentes níveis; a existência de elementos de ligação permanente; a recolha e articulação da informação necessária à componente operacional;

Torna-se necessário criar o Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do Município de Mirandela.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e 6.º do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

Presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do Município de Mirandela - doravante designado abreviadamente CCOMM.

Artigo 3.º

Natureza

O CCOMM integra a estrutura de coordenação institucional ao nível municipal do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, assegurando a articulação das entidades que o integram nas operações de socorro a desencadear.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições do CCOMM:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas de socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOMM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil a adoção de medidas e a

mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

- e) Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- f) Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as operações de proteção e socorro, detida pelas entidades integrantes dos CCOM, bem como promover a sua gestão;
- g) Recolher e divulgar, por todas as entidades em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais às funções de comando e controlo;
- h) Informar a autoridade política respetiva dos factos relevantes em termos de riscos, bem como dos factos que possam gerar constrangimentos no âmbito da resposta operacional;
- i) Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

Capítulo II

Organização e Funcionamento

Artigo 5.º

Composição

- 1- Integram o CCOMM um representante, ao nível territorial municipal, das seguintes entidades:
 - a) Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - b) Gabinete Técnico Florestal;
 - c) Polícia de Segurança Pública;
 - d) Guarda Nacional Republicana;
 - e) Bombeiros Voluntários de Mirandela;
 - f) Bombeiros Voluntários de Torre Dona Chama;
 - g) Sapadores Florestais;
 - h) Freguesias do município, representadas pelos respetivos presidentes de junta de freguesia;
 - i) Autoridade Local de Saúde.
- 2- As substituições dos membros que integram a CCOMM são efetuadas nos termos das normas aplicáveis aos serviços ou entidades a que aqueles pertencem.
- 3- O Coordenador do CCOMM pode requerer a participação de representantes de outras entidades, em função da ocorrência.

Artigo 6.º

Coordenador do CCOMM

O CCOMM é coordenado pelo Coordenador Municipal da Proteção Civil.

Artigo 7.º

Competências do Coordenador do CCOMM

Compete, designadamente, ao Coordenador do CCOMM:

- a) Garantir que o CCOMM mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil das Terras de Trás-os-Montes;
- b) Propor ao CCOMM mecanismos de mobilização das entidades representadas e de articulação da informação, visando a preparação de operações de proteção e socorro;
- c) Convocar o CCOMM, dirigir as reuniões, abrir e encerrar os trabalhos;
- d) Propor ao CCOMM a calendarização anual das reuniões ordinárias;
- e) Promover a realização de exercícios, treinos e simulacros, preparatórios das operações de proteção e socorro;
- f) Solicitar às entidades a designação dos seus representantes, bem como os respetivos elementos de identificação e informação necessárias à adequada e célere comunicação posterior;
- g) Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a afetação de recursos humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOMM.

Artigo 8.º

Deveres dos representantes das entidades

São deveres dos representantes das entidades, designadamente, os seguintes:

- a) Assegurar a articulação das entidades que representam com o CCOMM;
- b) Assegurar a recolha e articulação da informação necessária à monitorização e avaliação da respetiva atividade operacional;

- c) Diligenciar pelo acionamento dos meios necessários ao desenvolvimento das operações;
- d) Participar nas reuniões;
- e) Responder aos pedidos de informação dirigidos pelo Coordenador;
- f) Integrar os exercícios, treinos e simulacros, preparatórios das operações de proteção e socorro;
- g) Garantir prontidão imediata em caso de convocatória por iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- h) Comunicar à entidade que representam e ao CCOMM a impossibilidade de garantir a prontidão referida na alínea anterior.

Artigo 9.º

Deveres das Entidades Representadas

São deveres das entidades representadas, designadamente, os seguintes:

- a) Comunicar por escrito ao Coordenador qualquer alteração superveniente relacionada com a designação do seu representante, por forma a promover a sua substituição;
- b) Promover a substituição imediata do representante, caso este não assegure o dever previsto na alínea g) do artigo anterior.
- c) Disponibilizar meios ao seu dispor para a realização de exercícios, treinos e simulacros, preparatórios das operações de proteção e socorro.

Artigo 10.º

Reuniões

O CCOMM pode reunir, independentemente da necessidade de desencadear quaisquer operações de socorro, regular ou ocasionalmente, por determinação do respetivo coordenador, para promoção da coordenação institucional ao nível municipal, tendo em vista futuras operações de proteção e socorro.

Artigo 11.º

Ordem do dia

- 1- A ordem do dia é definida pelo Coordenador e deve incluir os assuntos que qualquer membro do CCOMM lhe tenha endereçado por escrito com a antecedência mínima de 5 dias sobre a data da reunião.
- 2- A ordem do dia deve ser disponibilizada aos membros do CCOMM com a antecedência de, pelo menos, 48h sobre a data da reunião.

Artigo 12.º

Convocatória

As reuniões ordinárias têm lugar mediante convocatória do Coordenador, devendo indicar os meios telemáticos disponibilizados para a participação dos membros.

Artigo 13.º

Quórum

- 1- O CCOMM funciona estando presente a maioria dos membros que o integram.
- 2- Após 30 minutos sobre hora agendada, caso não se verifique o quórum indicado no número anterior, o CCOMM funciona com os membros presentes, desde que tal seja deliberado por unanimidade.
- 3- Não existindo unanimidade, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 24 horas.
- 4- O CCOMM reunido em segunda convocatória pode deliberar desde que esteja presente um terço dos membros que o integram.

Artigo 14.º

Ata da reunião

- 1- De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, designadamente a data e o local da reunião, a ordem do dia, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as decisões do Coordenador.
- 2- As atas são lavradas pelo secretariado e submetidas à aprovação dos membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo Coordenador.
- 3- Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita.
- 4- Nos casos em que o CCOMM assim o delibere, a ata é aprovada, logo na reunião a que diga respeito, em minuta sintética, devendo ser depois transcrita com maior concretização e novamente submetida a aprovação.

Artigo 15.º

Secretariado

O Município de Mirandela garante os meios humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOMM.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 16.º

Direito Subsidiário

As matérias não expressamente reguladas neste regulamento regem-se pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 17.º

Aprovação

O regulamento de funcionamento do CCOMM foi aprovado em reunião da comissão municipal de proteção civil do dia 22/03/2024.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 12/04/2024, com o seguinte teor:

“INFORMACÃO

Assunto: Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela e Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do Município de Mirandela.

Na sequência da Reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela de 22 de março de 2024, cumpre informar o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal que foi aprovado o Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mirandela, organismo que assegura nessa matéria a coordenação ao nível municipal, bem como o Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional do Município de Mirandela, organismo que assegura a coordenação institucional no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro.

Nessa medida, submete-se para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal os mencionados Regulamentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter estes Regulamentos à apreciação da Assembleia Municipal.

03/-/OA – I Alteração Orçamental Modificativa.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: I Alteração Orçamental Modificativa.

Conforme previsto no art.º 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, “*Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.*”.

Segundo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública (SNC-AP), as demonstrações orçamentais são uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental de uma entidade.

O n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, refere que o saldo de gerência anterior, na parte consignada, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo.

O pedido de integração do saldo da gerência é instruído, para além do mapa de demonstração dos fluxos de caixa, com o mapa resumo da demonstração de desempenho orçamental (evidenciando importâncias relativas a todos os recebimentos e

pagamentos ocorridos no período contabilístico, quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria, bem como os correspondentes saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte, saldo global, saldo corrente, saldo de capital e saldo primário).

Ao abrigo do previsto alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior, cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

O saldo a transitar para a gerência do ano de 2023, depois de apurado e conferido, ascende a 1.833.585,50 euros, sendo 485.610,33 euros referentes à execução orçamental e 1.347.975,17 euros referentes a operações de tesouraria.

Após o apuramento do saldo de gerência de 2023, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Assim, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as **alterações orçamentais modificativas** são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

Nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita:

“8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de:

a) Receitas legalmente consignadas;

b) Empréstimos contratados;

c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”

“8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

a) Saldo apurado;

b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;

c) Outra receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

d) Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.”

Assim, o POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a alteração orçamental modificativa, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo de gerência transitado do exercício anterior apurado.

A Revisão Orçamental em apreço inclui ainda a rubrica de Reposições não Abatidas nos Pagamentos, e implica um aumento global do orçamento no valor de 2.861.768,00 €, correspondendo 485.610,30 € ao saldo de gerência transitado do ano de 2023 e ainda 71.921,70 € a receita de fundos comunitária traduzido em projetos de investimentos ao abrigo do “investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021- Componente 02- Habitação”, sendo o restante valor do aumento das transferências do Estado aprovadas pelo mapa 12 do Orçamento do Estado para 2024.

Deste modo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. O Mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa do ano de 2023, nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental do ano de 2023, nos termos do art.º 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.
3. A integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e para os efeitos vertidos na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
4. A primeira alteração orçamental modificativa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Vem acompanhada de Mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa, Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental, IV Alteração Orçamental da Despesa, II Alteração Orçamental da Receita, IV Alteração Orçamental do PPI e IV Alteração Orçamental do PAM, documentos que se dão por reproduzidos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1 - O Mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa do ano de 2023, nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2 - O Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental do ano de 2023, nos termos do art.º 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro;

- 3 - A integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e para os efeitos vertidos na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- 4 - A primeira alteração orçamental modificativa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

04/-/OA – Prestação de Contas 2023.

----- Foi presente a Prestação de Contas 2023 em 15/04/2024, com a seguinte Nota Explicativa:

“A documentação da prestação de contas do Município de Mirandela segue o preceituado no Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/15, de 11 de setembro, especificamente a Estrutura Conceptual, Norma de Contabilidade Pública (NCP) 1 e NCP 26 e as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas.

O presente Relatório de Gestão contém uma exposição fiel e clara da evolução da atividade, dos resultados, da posição financeira e do desempenho orçamental do Município, em conformidade com a sua dimensão e complexidade da sua atividade, bem como uma descrição dos principais riscos e incertezas com que o Município se defronta e tem como finalidade complementar e disponibilizar de uma forma sintética e clara, um conjunto de elementos e de informações para uma melhor análise da situação económica e financeira do Município de Mirandela no que respeita ao ano 2023.

A nível internacional o ano de 2023 foi marcado por dois conflitos armados, a invasão Russa da Ucrânia e a guerra “Israel-Hamas”, sem que se anteveja um processo de paz ou um desfecho célere, provocando uma crise no preço dos combustíveis e matérias primas e uma enorme instabilidade no comércio internacional. Esta situação provocou nos países da Europa uma crise inflacionista, marcada pela sucessiva subida dos preços e das taxas de juro, com consequências nefastas para a economia nacional.

O Município de Mirandela não deixou de sentir este impacto, com particular relevância no que respeita ao aumento das remunerações (impacto positivo nas famílias), ao aumento dos custos da energia e a revisão extraordinária de preços, pressionando um orçamento que se não fora a capacidade de recorrer a instrumentos de financiamento externos não teria sido capaz de acomodar todas as despesas e, responder aos desafios de investimento que os fundos comunitários exigiram, impondo estratégias de constante superação.

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), é da competência da Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de Prestação de Contas e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal na Sessão Ordinária do mês de abril do ano seguinte a que respeitam.”

----- Vem acompanhada dos documentos de Prestação de Contas, referentes à Gerência de 2023, organizados em conformidade com o SNC-AP, os quais se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Queríamos fazer aqui uma apresentação, no fundo, de forma resumida, daquilo que é Prestação de Contas relativa ao ano 2023. Um documento muito importante para nós, de avaliação da execução, mas também daquilo que foi o ano, quer em termos de despesas, quer em termos de receitas, porque é sempre bom reconhecer o trabalho.

Este é um trabalho que implica muito toda a Câmara, todos os funcionários, mas também todos os trabalhadores da Câmara, em especial os trabalhadores da Divisão de Administração Geral. Por isso, agradecer o trabalho que foi feito, não só relativamente à Prestação de Contas, ao Inventário, a todos os documentos que nos trazem até aqui e que nos permitem gerir a Câmara. Portanto, para eles, o nosso muito obrigado.

E porque é uma competência da área do Senhor Vice-Presidente, passaria a palavra para nos fazer um resumo daquilo que é a Prestação de Contas do ano 2023 e aquilo foram os desafios à gestão autárquica.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Obrigado Senhora Presidente. Cumprimentar todos.

Inicialmente, também, permitam-me que reitere os agradecimentos que foram feitos aqui, pela Senhora Presidente, aos trabalhadores do Município e também à Chefe da Divisão de Administração Geral que coordenou todo este trabalho. Como a Senhora Presidente referiu, implicou as seis Divisões do Município, as duas equipas multidisciplinares, também o Serviço de Veterinária, o Serviço Municipal de Proteção Civil, o Gabinete de Apoio à Vereação, o Gabinete de Apoio à Presidência, o Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia e também a Equipa de Comunicação.

Este documento foi feito, na íntegra, com a prata da casa. Julgamos que, ao nível gráfico, ao nível de apresentação de contas, é um documento de fácil leitura. Gráficamente, julgamos bem apresentado. Nesse ponto, deixar também aqui essa nota de reconhecimento à nossa equipa interna.

O que é que estamos a falar? Estamos a falar daquilo que foi a execução orçamental durante o ano de 2023.

Este documento de Prestação de Contas relativo ao ano de 2023, representa um aumento de 8,88% em relação ao total do ativo do Município que, neste momento, se situa acima dos 79 milhões de euros. Também o Município, em 2023, passou a valer mais 3.100.000,00 €, com um aumento de 5,77% em relação ao património líquido, um indicador muito importante.

Há aqui, também, um aumento do passivo. O passivo passou de 18 milhões de euros para 22 milhões de euros, em 2023. Há, também, um aumento dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, neste caso, graças ao investimento e às candidaturas que fizemos aos fundos comunitários. Fizemos, este ano, um investimento na ordem dos seis milhões de euros, por isso, ao nível dos ativos tangíveis, equipamentos, máquinas, na ordem dos 9,3%, o que também nos traz indicadores satisfatórios e muito bons.

Em relação à despesa de capital, que está associada àquilo que foi dito atrás, nomeadamente àquilo que foram os ativos tangíveis, tivemos um aumento da despesa de capital de 18%. Significa que o ano 2023 continuou a ser um ano de investimento nas obras municipais, assente, como disse, em capitais próprios, mas também muito nos fundos comunitários, o Norte 2020, o COMPETE, o POSEUR, as redes de abastecimento de águas, a renovação das escolas, enfim, tudo aquilo que foi nosso plano de ação de 2023.

Também a despesa corrente teve aqui, obrigatoriamente, um aumento. Neste caso, 5,9%. Este aumento traduzir-se, essencialmente, no aumento de preços, na escalada de preços que ainda se verificou em 2023, também um aumento dos juros e os custos com a energia.

Tivemos também aqui um aumento significativo - e este, para nós, é sempre uma satisfação - com a despesa corrente, que teve a ver com os vencimentos dos trabalhadores. Por força da legislação nacional, houve aumento dos trabalhadores e também aumento na carreira, na remuneração salarial e houve também aumento nas progressões do SIADAP dos trabalhadores. Em 2023, tínhamos menos 20 trabalhadores do que em 2022 e tivemos um aumento de quase 400.000,00 € em relação ao custo com o pessoal, tendo em conta aquilo que referi. Por isso, ter havido aqui um aumento das despesas correntes, mas positivo.

Em relação a estes gastos e rendimentos, também dizer-vos que, para este resultado de gastos e rendimentos e o resultado líquido, contribuiu o facto de em 2023 termos tido uma receita do Fundo de Equilíbrio Financeiro, transferências do Estado, inferiores ao ano de 2022, ou seja, em 2023, tivemos menos 610.000,00 € de receita. Em 2023, tivemos um aumento de um milhão e meio de euros com os custos, transportes escolares, refeições escolares e outro tipo de serviços. Também os gastos com o pessoal, como já referi, na ordem dos 400.000,00 € e também tivemos a necessidade de reforço das previsões judiciais, na ordem dos 300.000,00 € e outros gastos. Daí que o resultado, a relação entre o rendimento e os gastos referentes ao ano de 2023, houve uma diferença de 2.600.000,00 € pelos motivos que referi.

Em relação aos últimos dois anos, no fundo, o que é transversal e a forte nota é, de facto, o investimento que fizemos nas obras municipais. Para já, julgo que era tudo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Só destacar aqui a questão do investimento em obras municipais. Sabemos que no encerramento de um quadro comunitário de apoio, temos que focar tudo aquilo que é receitas próprias e receitas do FEF para o encerramento dos projetos e a conclusão das obras.

Para terem uma ideia, tivemos ETAR's, tivemos redes de saneamento. Obviamente que tudo aquilo que não está feito acaba por ser mais visível do que aquilo que está a ser feito. E porquê? Porque o impacto que isso tem nas populações é muito. Por exemplo, a ETAR de Passos era uma infraestrutura que já estava pedida há mais de 30 anos. Desde sempre e nunca foi construída. Temos uma população com muitos habitantes que não tinham uma estação de tratamento de águas residuais.

Portanto, tudo aquilo que nós investimos em saneamento, por exemplo, para sermos muito concretos, na reabilitação do Bairro da Cerdeira. É uma reabilitação em que aquilo que fica investido debaixo do paralelo é muito mais do que aquilo que é visível, mas este esforço é imprescindível fazer-se para a qualidade de vida, para aquilo que é a qualidade ambiental e pelo esforço que vamos a fazer para atender a todos. Não só na cidade, mas também em todo o concelho.

Obviamente que nem tudo está feito e há muitas coisas que temos, ainda, que fazer, mas a priorização da modernização dos sistemas de abastecimento de água, toda a questão relacionada com o saneamento e estações de tratamento, para nós é uma prioridade absoluta, porque, efetivamente, quer a nível de recursos humanos, dotar o quadro com recursos humanos suficientes, temos consciência que a água é um recurso que vamos precisar sempre e temos consciência que a qualidade da água também depende destes investimentos.

Já falamos muitas vezes aqui nas obras municipais, naquilo que gostaríamos e que está já mapeado para o próximo quadro comunitário. Aliás, vão ser assinados os contratos já na próxima semana, as intervenções territoriais integradas, desde o mercado municipal. Acho que podemos na próxima Reunião de Câmara trazer aqui uma apresentação com aquilo que nós conseguimos mapear, para os Senhores Vereadores terem conhecimento daquilo que foram as prioridades. Muito também de acordo com aquilo que são as necessidades que já estão diagnosticadas, algumas há muitos anos e que julgamos que esta oportunidade, este novo quadro comunitário terá obviamente que conseguir.

Relativamente ao PRR e ao Plano de Habitação, ainda está muito por conseguir fazer, mas estamos num bom caminho de aquisição de imóveis, de contratos, de aprovação de projetos, porque sem essas fases, infelizmente muito demoradas e muito longas, não é possível a execução.

Para já era tudo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muito obrigado Senhora Presidente, muito obrigado Senhor Vice-Presidente.

Começo pela Certificação Legal de Contas. O Revisor Oficial de Contas faz a Certificação Legal de Contas e diz que há aqui bases para a opinião com reservas. Fala no caso dos fornecedores e na circularização, que não houve obtenção de respostas.

Obviamente que o parecer do Revisor deve ser o primeiro ponto de partida para analisar as contas e, indo ao detalhe, ao parecer do Revisor Oficial de Contas, ele depois vai explicar o que é que ele detetou, o que é que ele não detetou, o que é que está ali em causa, quais são os alertas, ao fim ao cabo, que ele tem a relatar.

Confesso que na página 240 da Prestação de Contas, quando fala nas reconciliações bancárias, o Revisor Oficial de Contas fala aqui nas reconciliações bancárias, na conta do Banco BPI e diz que há um conjunto de operações, por aqui a baixo, que

ele depois evidencia aqui e que faz questão de destacar. Tem a ver com algumas transferências, alguns pagamentos que são feitos e que estão aqui identificados, que realmente também me levantaram muita estranheza. Embora sejam pagamentos de 30,00 € ou 60,00 €, há uma série de pagamentos por aqui abaixo, todos redondos de 30,00 €, pagos muitos deles a uma senhora, não sei se é um senhor, se é uma senhora, que se chama *Oehrli Martin*. Depois, tem aqui um *Salasc Benjamin*. Tem o *Mrs. Nina Francis*. Há aqui um conjunto de pagamentos em numerário, por aqui abaixo, que são feitos a pessoas de nacionalidade estrangeira. Há aqui depósitos em numerário.

O que é isto? Quem são estas pessoas? Que serviços é que prestaram à Câmara? Há alguns trabalhos adjudicados? Há pedidos de contratação interna/externa? “Crédito por Pagamento de Serviço - Outubro”, há muitos pagamentos. Algum são de 180,00 €, outros 360,00 €, outros de 390,00 €. Tem aqui: “Transferência de PEREIRA MATHIEU OU MLE”. O que é isto? Há aqui uma série de pagamentos a estes nomes. Estrangeiros, claramente. O primeiro é *Oehrli*. Isto não é, claramente, um nome português. Há uma série deles. O que é isto?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É melhor chamar a Chefe de Divisão.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim. Podemos chamar a Chefe de Divisão, que explicará melhor isto. Nesta conta também estarão associadas as questões das multas de trânsito e outro tipo de situações.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: São receitas. É crédito. São pessoas que pagam a nós. Não somos nós que estamos a pagar serviços.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: São transferências que são feitas para esta conta e que nem sempre conseguimos perceber porque é que está a ser pago.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Os 30,00 € há de ser de estacionamento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, os 30,00 e são multas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tem depósitos, depósitos em numerário.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Tem a ver essencialmente com isso. A dificuldade de fazer essa reconciliação bancária, como disse a Senhora Presidente, será mais facilmente explicado pela Chefe de Divisão.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Coloca outras questões e entretanto a *Carla Assis* faz-nos o favor de chamar a Dr.ª *Elisabete* e o Dr. *João Pires*, com esta questão dos créditos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Os créditos podem estar associados a isso, de facto. Pessoas que podem ser multadas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: 30,00 € é o valor da multa de estacionamento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Alguns são, no entanto, valores muito mais elevados.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: E outros serviços que muitas vezes o Município presta, que são pagos por IBAN e que o descritivo não é suficientemente explícito para que a contabilidade possa dar entrada deste dinheiro sem termos a certeza a quem é que pertence.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esse é um problema que temos há muito tempo.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim. É um problema que vai persistindo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A nível da descrição da transferência devia colocar-se ao que se refere.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Estamos a tentar terminar a atribuição ou disponibilização do IBAN e gerar referências multibanco, porque essas referências já tem associado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tem aqui alguns que são depósitos em numerário.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim, até há depósitos em numerário de situações recentes, de eventos recentes aqui no Concelho de Mirandela, em que houve este pagamento que devia ter sido feito no Gabinete de Apoio ao Município ou aqui na Tesouraria. Daí a importância da desmaterialização e das aplicações informáticas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O valor fica solto.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Mesmo o pagamento das refeições escolares e esse tipo de aplicações permitem evitar estas situações. Mas, como disse a Senhora Presidente, este é um assunto que vamos tentando mitigar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Diminuiu muito, ou seja, cada vez mais conseguimos saber do que é aquele valor correspondente. Aliás, houve uma altura em que a própria Chefe de Divisão impedia de dar o IBAN da Câmara Municipal para transferências bancárias, porque nós não sabemos o descritivo do que é que estavam a pagar, mas efetivamente temos estado a mitigar. Diminuiu bastante com a aplicação das referências multibanco.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: À partida será isso. Não há serviços associados nem nada, à partida será isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, mas, como digo, o ideal é falarmos com a Chefe de Divisão e com o Dr. *João Pires* que nos esclarecerão melhor esta situação. Entretanto peço para continuar com as questões.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Entretanto, olhando aqui para o mapa das outras dívidas a terceiros, confesso que este valor preocupa-me, porque é um valor extremamente elevado. Tem um total de 23.693.499,00 €. Estamos a falar de receita corrente anual da Câmara de 22.814.898,00 € e estamos a falar aqui de dívidas a terceiros, responsabilidades, embora nem tudo seja dívida bancária, mas há aqui responsabilidades que estamos aqui a assumir.

Tem aqui no Inventário, nos documentos que foram dados do Inventário, tem aqui o mapa das dívidas a terceiros, o detalhe e, no total desse mapa, temos um valor de 23.693.499,00 €. É um valor, de facto, muito elevado, se tivermos em conta que consome praticamente a receita de um ano se tivesse só alocada àqueles fins.

Também em termos de passivo não corrente, tinha justamente essa questão para colocar, que o passivo aumenta cerca de 34,3%, mas o Senhor Vice-Presidente acabou também por antecipar-se e explicar que uma boa parte desse passivo tem a ver com os financiamentos obtidos. De facto, os financiamentos obtidos aumentam 45,1% de 2023 para 2024 e estão, neste momento, em 8.094.429,66 €. As nossas preocupações eram basicamente isso, do aumento do endividamento, mas, também, se há obras, não pode deixar de haver endividamento. Portanto, está, de certa forma, justificado pelo Senhor Vice-Presidente. Sobre o endividamento e sobre as obras, nesta fase da Prestação de Contas, eu tentei calcular um valor agregado, total, global, para o custo das obras da Estação e confesso que não cheguei lá. Não consegui chegar ao valor, até porque há duas verbas.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Três milhões de euros os dois pisos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há duas verbas. Consegui localizar uma verba de 2.650.621,00 €, mas entretanto já houve trabalhos a mais...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esse era o valor inicial orçamentado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Certo. Entretanto, já houve trabalhos a mais e desde o fecho destas contas, de 31 dezembro para cá já houve trabalhos a mais. O que eu queria perguntar era: Qual é o valor exato das obras da Estação, dos pisos todos e da envolvente?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A obra, em si, é só uma obra. Só tínhamos forma de financiar através da mobilidade urbana o piso inferior. Foi uma proposta até da CCDR, na altura, conseguirmos financiar em reabilitação do património o piso superior e na mobilidade urbana o rés-do-chão.

Notei que entretanto chegou a Dr.ª *Elisabete*. Pedia-lhe para nos explicar a questão dessas transferências bancárias. É um assunto que temos falado da reconciliação bancária. Muito obrigada. Bem-vinda à Reunião de Câmara.

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª *Elisabete Silva*, autorizada a intervir, disse: Boa tarde a todos. Boa tarde aos presentes.

Efetivamente, recebemos a transferência de competências em 2021 das multas de estacionamento rodoviárias e tivemos que implementar um procedimento com a Autoridade Nacional Rodoviária para podermos articular a informação, porque as multas continuam a ser passadas pela PSP ou pela GNR, pelas Forças Policiais. No entanto, os montantes são recebidos diretamente pelo Município, através de pagamentos por referência multibanco, que vem nos ofícios, em que a autoridade rodoviária notifica os infratores, caso não tenham feito voluntariamente o pagamento no momento em que lhes é passada a multa.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se pagarem no momento vai diretamente para a PSP?

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª *Elisabete Silva*, autorizada a intervir, disse: Vai diretamente para a PSP e a PSP, depois, vem junto do Município depositar, na conta do Município, um valor substancial, por isso é que há alguns valores que correspondem, por exemplo, a 450,00 € ou valores mais altos, em que nos mandam depois em anexo os autos e nós vamos dando entrada, de acordo com esses autos, desse dinheiro.

Aquele em que as pessoas pagam por essas referências multibanco, o dinheiro entra diretamente nos cofres do Município. No entanto, existe aqui um hiato de tempo até que nos seja enviada a informação através da aplicação deles, da SCoT, que integra a nossa aplicação e que só depois de nós termos essa informação é que conseguimos dar entrada dos montantes, porque até aqui temos apenas uma informação muito residual, que é a que consta no extrato bancário. Imaginemos: “*Manuel Machado* depositou o valor x”, mas não sabemos mais nada. Não sabemos o número de contribuinte, não sabemos a infração, onde é que foi. Só depois, quando é integrada essa informação, através do envio dessa aplicação, é que nós conseguimos dar individualmente entrada de cada um dos valores.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estes valores que estão em aberto em 31 de dezembro, depois nos períodos seguintes são regularizados?

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª *Elisabete Silva*, autorizada a intervir, disse: Serão regularizados, exatamente. Há alguns que é um pouco mais difícil, principalmente quando são estrangeiros, em que demora muito mais tempo até termos essa informação, porque eles próprios também demoram a ter essa informação do pagamento, porque é um pagamento, muitas vezes, feito no País de origem da pessoa que cometeu a infração.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: As ênfases do Revisor hão de ser temporárias, estas, e depois hão de ser resolvidas. No final do ano hão de haver outras que depois ficam em aberto e fecham a seguir?

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª *Elisabete Silva*, autorizada a intervir, disse: Exatamente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ou seja, lembro-me que, na altura, o SCoT estava para evoluir para aquele sistema do SCoT+, que era uma forma de nós, os 308 Municípios que tinham a competência, poderem ter acesso a essa base de dados, mas nunca nos foi dado acesso à plataforma.

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª *Elisabete Silva*, autorizada a intervir, disse: Exato. Acesso direto nunca nos foi dado. É sempre esta integração, que tem sempre um hiato de tempo, um desfazamento temporal, digamos assim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muito obrigado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Evidentemente que em relação ao equilíbrio financeiro e ao endividamento, como disse, e eu concordo, havendo investimento, está justificado o individualmente e nós não podemos ficar para trás por termos dívida. Ou seja, nós temos que fazer este equilíbrio entre aquilo que é o investimento e aquilo que é a sustentabilidade financeira do próprio Município.

Ao longo destes anos, tem sido feito um esforço muito grande para trabalhar a receita, diminuir a despesa o mais possível, mas sem deixar de perder oportunidades para investimento. Evidentemente que o ano de 2023 foi um ano de grande execução, quer em montantes, quer em taxas de execução. Foi a maior de sempre a nível de montantes, foi no valor de 34.637,000,00 €. Portanto, quase 35 milhões de euros, com um grau de execução a rondar os 82%. Foi o ano de maior execução orçamental, obviamente, também, muito por força da questão dos fundos comunitários e dos investimentos em obras municipais.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só uma nota final. Em termos de margem que ainda está por utilizar são cerca de 9,5 milhões de euros. Penso que é até superior à do ano anterior.

De qualquer das maneiras, dizer que fizemos essa validação da dívida, dos critérios e também deixar uma nota. Há muitas coisas que também tinham sido projetadas e articuladas, quando discutimos o orçamento falou-se que era desejável dar prioridade a terminadas obras. Falou-se na ETAR de Passos, que está feita, mas também se falou na de Vale de Salgueiro, falou-se na de Miradeses, falou-se numa série de ETAR's. O saneamento do Carvalhal continua por fazer, ainda há outras tantas que continuam, mas vamos ter esperança.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não conseguimos resolver esses problemas todos. Estamos a aguardar que o POSEUR tenha algum financiamento.

Aquilo a que nos propusemos, e está aqui a Chefe de Divisão, sabe o esforço que foi feito para criar sustentável do processo da cobrança de água e saneamento e que não tenhamos que devolver esses financiamentos, porque estamos condicionados a que só podemos ser financiados se formos sustentáveis. Ou seja, às vezes temos que tomar decisões técnicas, que sob o ponto de vista político tem os seus custos, mas que salvaguarda o Município no futuro. Ou seja, cria sustentabilidade no sistema e só dessa forma é que podemos obter depois de mais financiamentos do POSEUR para investir em redes.

Sabemos que as nossas redes, o custo-benefício, obviamente que cada pessoa conta o mesmo, em todo lado do Mundo, mas em particular do nosso País. Portanto, no Carvalhal, uma rede de saneamento, não sei quantos habitantes terá o Carvalhal, mas efetivamente o custo por habitante é imenso para aquilo que é o investimento, mas não é isso que prejudica a vontade e a possibilidade de executarmos essa questão, porque eles, de facto, têm direito a tal como todos os outros.

Dizer assim: "O Carvalhal e o Bairro da Ruiva", o Bairro da Ruiva é um bairro da cidade que também não tinha saneamento e que agora já tem saneamento. Era uma pretensão deles, vinham também, muitas vezes, às Reuniões de Câmara fazer essa pretensão, porque efetivamente vivem lá muitas famílias. Pode dizer: "Mas qual foi a avaliação de impacto entre aquilo que foi o saneamento no Bairro da Ruiva e aquilo que é o saneamento do Carvalhal? O custo-benefício?" Para mim, tanto vale um habitante do Carvalhal como do Bairro da Ruiva. A única questão que esteve ali em causa foi que o projeto foi feito na altura e em relação ao Carvalhal está em execução a nível projetos. Palorca também.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Carvalhal tem uma unidade hoteleira.

Não queríamos deixar de notar que, quando foi aprovado o Orçamento houve aqui, de certa forma, quase o compromisso assumido que se daria prioridade ao mercado municipal, mas o Senhor Vice-Presidente acabou por falar no mercado municipal, que seria mais ou menos 180.000,00 €, nomeadamente para substituir a cobertura, que é uma cobertura de amianto, onde estão as pessoas a vender produtos alimentares. Portanto, essa seria uma prioridade e não foi feita.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Estamos a falar do Orçamento de 2024.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas esse já vem de trás, já vem desde antes. Em 2024 voltamos a reforçar. A Ponte Eng.º Machado Vaz tinha atribuída como verba 2,2 milhões de euros, que foi transferida para o próximo ano, mas também vai haver o projeto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Ponte Machado Vaz está em fase de projeto.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está em andamento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Espero que já esteja assinado pelo Ministério.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Estrada para Torre de Dona Chama continua por fazer, o Complexo do Cachão continua tudo na mesma. Depois tinha aqui a ETAR de Vale de Salgueiro, Miradeses e Carvalhal, que já falamos. A zona histórica continua por fazer, mas há projetos que estão avançar, temos falado nas Reuniões de Câmara. Portanto, o caderno de encargos que tínhamos apresentado aquando da discussão dos vários Orçamentos, parece estar em andamento e nessa perspetiva não temos mais a registar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Falamos aqui em projetos e em executar projetos. A nossa maior dificuldade é o tempo que demora, muitas vezes, à execução, ao financiamento, a tudo aquilo que diz respeito a um determinado objetivo.

Podemos ter o objetivo político de fazer um determinado investimento, sabendo que esse investimento vai ser um investimento que dá qualidade de vida. Por exemplo, estamos a falar daquilo que temos feito em relação às casas de habitação social - a maioria delas até são privadas, neste momento - do Bairro Branco. Estamos a falar em muitos prédios, em muitas habitações e em muitas famílias. Eles têm fibrocimento e estamos a falar de muitos anos e é por causa do fibrocimento que eles são elegíveis no PRR e são elegíveis no programa do 1.º Direito.

Portanto, já iniciamos este processo de organização dos condomínios, do projeto de execução. Íamos fazer um projeto piloto para um dos prédios, porquê? Já andamos há, pelo menos, seis anos, vai fazer sete anos, com esta vontade, e os moradores também, de fazer obras naquele bairro, que evidentemente tem muito a ver com a qualidade de vida de muitas famílias. Estamos a falar de um bairro com 26 prédios.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Com 700 frações, ou seja, pelo menos, 1500 pessoas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se fizermos a conta a duas pessoas por habitação. Essa situação é uma situação que é muito prioritária.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: A Senhora Presidente estava, no fundo, a querer, e bem, que os Senhores Vereadores se inteirassem do que está a acontecer.

De facto, o Orçamento de 2023, foi o que estivemos aqui a apresentar, foi a maior execução de sempre, 34 milhões de euros, de todos os tempos e, também, em termos de percentagem de execução, 83% praticamente.

Associado também a outra questão que é a diminuição gradual do prazo médio de pagamento aos fornecedores. É um aspeto também determinante.

A Senhora Presidente, o Executivo, também sabemos, todos os Senhores Vereadores...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Qual é o prazo?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: O prazo está em 52 dias, neste momento, e procuramos manter ou até diminuir.

Para além disso, todo este equilíbrio financeiro, tendo em conta que a Câmara vale, neste momento, na ordem dos 60 milhões de euros, vale mais três milhões de euros do que valia no ano passado. Se tudo isso seguir em frente, com aquilo que é a Estratégia Local de Habitação, nomeadamente a Estratégia Local de Habitação promovida pela Câmara com os imóveis que já estamos a iniciar a reabilitação, nomeadamente o prédio Bacelar, aqui junto ao mercado municipal, vamos iniciar no início do mês de maio a reabilitação de três apartamentos.

Vamos, também a curtíssimo prazo, reabilitar o Bairro Vale da Azenha, o edifício da Câmara que são 12 apartamentos. Temos a forte esperança de iniciar ainda este ano a reabilitação do Bairro Padre Américo, conhecido como Bairro dos Pobres, perto do Estádio de São Sebastião. Temos referenciado um conjunto de imóveis que pretendemos adquirir. Tudo isto demora, de facto, o seu tempo.

Em paralelo, como estava a dizer a Senhora Presidente, temos articulação com os condomínios do Bairro do Fomento, são 700 frações, em que a equipa técnica, juntamente com os condomínios têm feito reuniões periódicas para que a Câmara entregue aos condomínios o caderno de encargos e que o condomínio possa promover a respetiva obra e compete depois aos condomínios a gestão de todo o processo.

Estamos a ter dificuldades nos beneficiários diretos, ou seja, os benefícios diretos, os cidadãos que tenham habitação própria, no seu nome e tenham rendimentos inferiores a 2.000,00 € são elegíveis para ter obras de beneficiação da casa e nem sempre essas famílias, apesar da nossa insistência, entregam os documentos atempadamente, porque depois temos que ultrapassar um conjunto de burocracias, como pedir orçamento a várias empresas, também o licenciamento na Câmara e tudo isso.

Este tem sido um dos grandes focos, para além daquilo que é o Note 2030, com uma datação aprovadas de 14 milhões de euros, que a Senhora Presidente já referiu aqui. Desses 14 milhões de euros, as primeiras operações a implementar,

esperemos que sejam ao nível do Programa de Promoção de Sucesso Escolar, já com a contratação de técnicos para este mês de setembro de 2024, para entrarem já no ano letivo 2024/2025 e, também, ao nível da ação social, fazer a integração nos quadros de trabalhadores, ao nível do Centro Local de Desenvolvimento Social.

Por isso, a dimensão imaterial. Tempos falado aqui muito de obras, muito do material, mas o Executivo procura sempre esse equilíbrio.

Para terminar, quanto à questão da coesão territorial, não estamos a olhar para Mirandela, mas estamos a olhar para o concelho de Mirandela, estamos a olhar para a Vila de Torre Dona Chama, estamos a olhar para as Freguesias e atuar nas zonas e nas áreas que realmente fazem falta e que entendemos que sejam prioritárias.

Está em curso a reavaliação da ARU - Área de Reabilitação Urbana e está em curso a reavaliação das operações de reabilitação urbana na cidade de Mirandela e tudo o que isso representa: a mobilidade, os espaços públicos, etc.

Vai ser criada, pela primeira vez, a Área de Reabilitação Urbana de Torre de Dona Chama e vai ser também criada, pela primeira vez, uma operação de reabilitação urbana para Torre de Dona Chama com, no fundo, o acompanhamento muito de perto do Senhor Presidente da Junta de Freguesia e toda a sua equipa. Esse trabalho já está a decorrer. Também está a ser acompanhado pela Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos e, em paralelo, outra dimensão, a dimensão agrícola e a dimensão do regadio, que também está a decorrer - a segunda fase do Regadio de Contins está praticamente concluída - e também, juntamente com a CIM, o Plano de Ação Climática.

Em relação àquilo que é mobilidade urbana e a mobilidade quotidiana ao nível do concelho de Mirandela, nós, o Executivo, entendemos continuar a apostar no modelo de articulação com a CIM. Está a ser lançado uma prestação de serviços para toda a Comunidade Intermunicipal para que no próximo ano, nós queremos acreditar nisso, a Senhora Presidente pediu às Divisões os estudos de viabilidade e financeira, para não estamos sozinhos e avançarmos vais rápido.

Entretanto, verificamos que a diferença era muito significativa e vamos acreditar que esse plano de mobilidade vai ser uma realidade para que haja os transportes a pedido para zonas com menos de 50 lugares e para que os transportes urbanos em Mirandela também sejam requalificados.

Estamos a trabalhar numa candidatura ao PRR para os autocarros elétricos e, também, já temos muito evoluído aquilo que é o *layout* das paragens dos autocarros urbanos em Mirandela.

O Executivo e a Senhora Presidente estamos preocupados. Queremos garantir que a mobilidade é uma realidade. Mobilidade em qualidade. São processos que muitas vezes demoram mais tempo do que aquilo que nós gostamos e que às vezes tem algumas areias na engrenagem, mas o caminho faz-se caminhando.

Obrigado Senhora Presidente.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Gosto de ver o Senhor Vice-Presidente entusiasmado. Quando ganha balanço ninguém o segura.

Só vamos até Torre de Dona Chama, Senhor Vice-Presidente. Na altura das eleições, em setembro de 2021, recordei que o Senhor Vice-Presidente foi visitar a escola, em campanha, talvez aí com o junho/julho de 2021. Foi, tudo muito bem, ia-se recuperar a escola da Torre. Nem as cortinas tem, nem condições tem sequer para projetar nada. Continua tudo na mesma.

Em relação a Torre de Dona Chama, olhe, o saneamento é uma miséria. Se for na rua principal da Torre, nem saneamento tem naquela rua principal, que ainda esta semana estava a correr a céu aberto, os esgotos.

A estrada para Torre de Dona Chama continuar por fazer. A Praia da Ponte da Pedra está tudo lá a monte.

Agora, dizer que se vai fazer o Regadio de Contins, é algo que já andamos aqui a falar há anos. Continua na mesma. Estes casos de Torre de Dona Chama...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há anos? Muito antes do Senhor estar cá. Há mais de 20 anos que se fala, há mais de 30.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Desde que assumi como Vereador, desde o primeiro ano que se vem a falar no regadio...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já em 2009, quando era Vereadora, se falava no Regadio de Contins. Imagine os projetos, muito aquém,...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação à reabilitação urbana, vamos esperar. Quando virmos as obras feitas, depois vamos ver. Para já, ainda não estão feitas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, infelizmente, tenho que lhe dar razão em algumas situações. Obviamente, que estando na Oposição, tem que dizer aquilo que está, mas fique ciente de uma situação. Nunca tudo vai estar bem, porque há sempre coisas que ficam por fazer, mas há situação que é verdade. Nunca houve tanto investimento no mundo rural, nas Freguesias como há hoje, no sentido de se dizer o seguinte: A autonomia das Juntas de Freguesia, aquilo que elas conseguem fazer em autonomia delas próprias, portanto, fizemos a descentralização de competências para as Juntas de Freguesia, existe essa autonomia, isso é dito por todos os Presidentes de Junta. Em relação às obras municipais, evidentemente que está a ser feito um esforço muito grande para executar, mas desde o projeto, a execução e elaboração do projeto, até à fase da contratação e à fase de execução, tudo estão processos evidentemente muito demorados. Muitas vezes, acredite que não é da responsabilidade política nem é da responsabilidade dos próprios técnicos da Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Ninguém falou nisso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estou a falar daquilo que é a realidade. Os processos são muito mais demorados do que aquilo que nós gostaríamos. Obviamente que sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Criar condições na escola de Torre de Dona Chama não é uma coisa difícil. Criar as condições que foram levantadas, aliás, foi falado aqui, já várias vezes, num relatório que foi feito, um levantamento que foi feito e hoje está por fazer. Acho que para isso não é preciso contratação...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu estive na escola de Torre de Dona Chama, na altura da Páscoa, e em relação às questões que foram levantadas, a Diretora ia-me dizendo que estava tudo a ser feito. Ou seja, que havia a substituição do chão, do piso da sala dos Professores, do piso da sala, que havia uns estores que efetivamente avariados e que já houve a substituição, vidros que já estão recuperados. A visão que o Senhor Vereador deu, a visão que no local me deram foi exatamente ao contrário. Ou seja, que tudo aquilo que nós tínhamos estado a fazer, numa visita à escola, já estava em processo de resolução. É este o ponto de situação que eu sei.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: A Senhora Presidente, na altura, ficou escandalizada, quando eu proferi a frase: Deslocaram-se à Torre em comitiva, onde registaram todas as necessidades manifestadas no local. Só que esse registo, certamente, foi feito numa pedra de gelo. Desde então para cá, ela derreteu e as necessidades desapareceram.

De facto, é necessário fazer uma intervenção profunda, porque tanta dignidade merecem os alunos de Torre de Dona Chama, como os de Mirandela, como os de qualquer outro sítio. De facto, é verdade. Se nós queremos dinamizar e criar um polo de desenvolvimento na parte norte do concelho, temos esta oportunidade de criar condições de trabalho, de criar condições de estudo na escola de Torre de Dona Chama.

Dignificar a Educação é apostar no desenvolvimento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas, repare, isso é o que temos feito e vem de encontro àquilo que estamos a dizer.

Nunca o parque escolar em Mirandela, no concelho de Mirandela, desde as obras na Escola Luciano Cordeiro, dos pavilhões das escolas, às obras na Escola Secundária, às obras na Escola do Fomento, na Escola do Convento. Houve um investimento muito deste Executivo, no anterior mandato e neste mandato, no Parque Escolar. Porque, efetivamente, Mirandela era a que tinha pior Parque Escolar, arrisco-me a dizer, do Distrito.

Neste momento, preocupa-nos a manutenção, preocupa a manutenção dos ares-condicionados, dos sistemas de AVAC, a manutenção de tudo o que é a comunidade escolar.

Em relação a Torre de Dona Chama, acredite que dentro do panorama que nós tínhamos aqui na sede do concelho de Mirandela, Torre de Dona Chama tinha uma escola em boas condições, porque a Escola Secundária e a Escola Luciano Cordeiro estavam muito pior. Ou seja, a nível comparativo, era das melhores escolas que nós tínhamos.

Neste momento, é a única, daquelas que falamos aqui, que merece intervenção. Agora, não podemos é deixar de pagar, por exemplo, o transporte das crianças para Torre de Dona Chama de outros concelhos, porque senão estamos a investir na escola e não temos alunos. É isso que vamos continuar a fazer. É investir no próprio transporte.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar os documentos de Prestação de Contas de 2023 da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 - Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do indicado preceito e ainda do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

05/-/OA – Inventário 2023.

----- Foi presente o Inventário do Município de Mirandela, com referência a 31 de dezembro de 2023, que se dá por reproduzido:

“Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Mirandela, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal, o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mirandela, à data de 31 de dezembro de 2023.

O Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município é composto por todos os bens móveis e imóveis inventariados, direitos e obrigações, cujo valor encontra-se em permanente alteração, constando no Balanço nas contas patrimoniais das classes 11 – Caixa, 12 – Depósitos em Instituições Financeiras, 211 - Clientes c/c a 268 - Outros Devedores e 221 – Fornecedores c/c a 268 – Outros Credores.

Todos os bens do ativo fixo tangível e intangível foram mensurados pelo seu custo, e com base no classificador complementar 2 (CC2).”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o Inventário de 2023, de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mirandela à data de 31 de dezembro de 2023 e respetiva avaliação nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- 2 - Submeter o referido documento à respetiva apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

06/-OA – Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2024.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2024.

O Mapa de Pessoal é um instrumento básico de trabalho no modelo de gestão integrada atualmente em uso na Administração Pública Local, no qual se fazem constar o número e a caracterização dos postos de trabalho de que o órgão ou serviço necessita para o desenvolvimento da respetiva atividade.

Embora seja aprovado numa perspetiva anual, tal facto não invalida que no decurso desse mesmo ano possa sofrer ajustes.

Considerando que:

- Foram identificadas necessidades no Quadro de Pessoal do Município, de trabalhadores qualificados, no âmbito de projetos estratégicos, ao abrigo de candidaturas financiadas, como o **Radar Social, Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS G5), e Programas (Inter)municipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)**;
- Foram manifestadas necessidade de ajustadamente dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, tendo em conta a atual estrutura orgânica que entrou em vigor em 04 de dezembro de 2023, sem que se tivessem aumentado o número de postos de trabalho inicialmente previstos e aprovados com o Orçamento Municipal para 2024;
- Não existem no Município trabalhadores em situação de requalificação profissional;
- Encontram-se igualmente cumpridos os deveres de informação a que este Município se encontra obrigado designadamente por força da Lei das Finanças Locais (artigo 78.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no âmbito do SIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais.

Assim, e nos termos do estabelecido nos artigos 28.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação atual, conjugado com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente alteração ao Mapa de Pessoal de 2024 e o respetivo Plano de Recrutamento, em anexo.”

Mapa de Pessoal 2024

(artigo 29.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação)

UNIDADE ORGÂNICA	ATRIBUIÇÕES COMPETÊNCIAS ATIVIDADES	CARGO CARREIRA CATEGORIA	GRAU COMPLEXIDADE FUNCIONAL	ÁREA DE COMPETÊNCIAS	CONTEÚDO FUNCIONAL	POSTOS DE TRABALHO									
						OCUPADOS				PREVISTOS					
						C.T.I.	C.T.R.	O.S.	Obs. (O.S.)	S.P.I.	C.T.I.	C.T.R.	O.S.	Obs. (O.S.)	
EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GESTÃO INTEGRADA DE INVESTIMENTOS	Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Chefe de Equipa			DL n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sua atual redação			1	a)						
		Técnico Superior	3	Engenharia Civil	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1									
				Psicologia Organizacional				1	e)						
Sub. Total:						1	0	2			0	0	0	0	
EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO AGRÍCOLA	Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Chefe de Equipa			DL n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sua atual redação			1	a)						
		Técnico Superior	3	Engenharia Química		1									
		Sub. Total:						1	0	1		0	0	0	0
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços														
		Técnico Superior	3	Comunicação	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação						2				
		Sub. Total:						0	0	0		0	2	0	0
GABINETE DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA	Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços														
		Assistente Técnico	2	Administrativa	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação						1				
		Sub. Total:						0	0	0		0	1	0	0

GAP - SETOR DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS																								
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Assistente Técnico	2	Administrativa	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1										2									
Sub. Total:					1	0	0							0	2	0	0							
GABINETE JURÍDICO																								
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Jurídica	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	3																			
Sub. Total:					3	0	0							0	0	0	0							
SERVIÇO DE VETERINÁRIA																								
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Veterinária	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1				f)															
	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional		3					1	1							1	d)					
Sub. Total:					4	0	0			1	1			0	1									
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL																								
Coordenadora Municipal de Proteção Civil (Equiparado a Chefe de Divisão)				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08, ambas na sua atual redação					1	a)									1	b)				
Lei n.º 27/2006, de 03 de Junho	Técnico Superior	3	Jurídica	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1																			
	Assistente Técnico	2	Administrativa		1																			
	Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional		4							1	8											
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	Técnico Superior	3	Engenharia Agronómica	Anexo III a que se refere o artigo 10.º do Decreto Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro	1																			
	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional		1															1	d)			
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	2	Informática	Anexo III a que se refere o artigo 10.º do Decreto Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro					1	e)														
	Assistente Técnico	2	Administrativa	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação															1	d)				
Sub. Total:					8	3	2			1	17	0	3											
DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DIPLOMACIA ECONÓMICA																								
Chefe de Divisão				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08, ambas na sua atual redação					1	c)									1	b)				
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Administração Pública	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1														1	d)				
			Engenharia Ambiental		1																			
			Engenharia Civil		1																1	d)		
	Engenharia de Gestão Industrial	1																		1	d)			
	Higiene e Segurança no Trabalho	1																			1	d)		
Assistente Técnico	2	Administrativa																	2	d)				
Fiscal Municipal		Fiscal Municipal	4																1	d)				
Sub. Total:					8	0	1			0	5	0	6											
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE																								
Chefe de Divisão				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08, ambas na sua atual redação					1	a)														
UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE																								
Chefe de Unidade				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08, ambas na sua atual redação															1	b)				
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Ação Escolar	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1						2	d)							1	d)				
			Animação Sócio Cultural																	1				
			Desporto		6																2	d)		
			Educação		2																			
			Educação Social																			2		
	Psicologia																			1				
	Coordenador Técnico	2	Administrativa		1																			
Assistente Técnico	Apoio Educativo		14																1	e)				
Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional																						
Assistente Operacional				4																				
Sub. Total:					67	1													30	2	3	d)		
UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR																								
Chefe de Unidade				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08, ambas na sua atual redação																1	b)			
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Arquitetura	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação																1				
			Psicologia																		2	1		
			Serviço Social		2																	2	d)	
	Sociologia	2																			1	1		
Assistente Técnico	2	Administrativa																		1	d)			
Sub. Total:					101	2	5			0	42	7	8											
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO																								
Chefe de Divisão				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08, ambas na sua atual redação																1	b)			
UNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS																								
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Arquitetura	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1															2	1	d)		
			Arquitetura Paisagista		1																	1	d)	
			Engenharia Civil		1																	2	1	d)
			Engenharia Eletrotécnica		1																		1	d)
	Engenharia Geotécnica	1																						
	Assistente Técnico	2	Administrativa		1																	1	e)	
	Topógrafo		1																			1	d)	
Assistente Operacional	1	Exp. Profissional																		1	d)			
UNIDADE ORGÂNICA DE URBANISMO																								
Chefe de Unidade				Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08, ambas na sua atual redação																	1	b)		
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Engenharia Civil	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação	1																2	1	d)	
			Jurídica		2																	2	d)	
			Solicitadoria		2																		1	1
	Assistente Técnico	2	Administrativa																			2	1	d)
Sub. Total:					14	0	2			0	14	0	11											

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS OPERACIONAIS	Chefe de Divisão		Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua actual redação			1	a)							
UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE	Chefe de Unidade		Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua actual redação									1	b)	
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Comunicação	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua actual redação	1									
			Engenharia Agrícola		2									
			Engenharia Civil		3									
			Engenharia Eletromecânica								1			
			Engenharia Mecânica								1		1	d)
	Engenharia Topográfica								1					
	Engenharia Química								1					
Assistente Técnico	2	Administrativa						1		1	d)			
Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional						1		1	d)			
Assistente Operacional								44	20	3	d)			
Sub. Total:														
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe de Divisão		Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua actual redação			1	b)							
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA, APOIO AO MUNICÍPIO E INFORMÁTICA	Chefe de Unidade		Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua actual redação									1	b)	
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Contabilidade	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua actual redação	1						1	1	d)	
			Economia		3						1			
			Gestão		1									
	Gestão Sociocultural	1												
	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	3	Informática		Anexo III a que se refere o artigo 10.º do Decreto Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro	1	2	e)				1	1	d)
	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação - Adjunto	2				1				1	1	d)		
	Técnico de Informática - Coordenador Técnico	2	Administrativa		Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua actual redação	1								
	Assistente Técnico					14				2	1	d)		
Assistente Operacional	1	Exp. Profissional								1				
Sub. Total:														
UNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, EXPEDIENTE, PATRIMÓNIO E ARQUIVO	Chefe de Unidade		Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua actual redação									1	b)	
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Ciências Históricas	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua actual redação	1									
			Contabilidade		1					1				
			Ensino Básico		1									
			Gestão de Pessoal		1									
			Gestão e Administração Pública		2						1			
			Jurídica		1									
			Psicologia Organizacional		1									
	Solicitadoria									2				
	Coordenador Técnico	2	Administrativa											
	Assistente Técnico				3					2				
Assistente Operacional	1	Exp. Profissional								2	1			
Sub. Total:														
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E SAÚDE	Chefe de Divisão		Lei n.º 2/2004, de 15/01; Lei n.º 49/2012, de 29/08; ambas na sua actual redação			1	c)					1	b)	
Decreto-Lei n.º 305/09, de 23/10. Regime Jurídico da Organização dos Serviços	Técnico Superior	3	Antropologia	Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, do anexo referido no artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua actual redação	1						1			
			Arqueologia		1									
			Arquitetura		1									
			Biblioteca e Documentação								1	1	d)	
			Desporto		1									
			Ensino Básico		2									
			Filosofia		1									
			Gestão e Administração Pública		1									
			Gestão Sociocultural								1	1	d)	
			História de Arte								1			
	Museologia									1	1	d)		
	Turismo									1				
	Assistente Técnico	2	Administrativa											
	Encarregado Operacional				1						4			
Assistente Operacional	1	Exp. Profissional												
Sub. Total:														
TOTAL:														

a) Comissão de Serviço (Titular de C.T.I. no Mapa de Pessoal do Município); b) Comissão de Serviço; c) Comissão de Serviço em regime de substituição; d) Pessoal em Reg. de Mobilidade; e) Mobilidade Intercarreiras;

f) Médico Veterinário Municipal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio.

C.T.I. - Contrato Tempo Indeterminado; C.T.R. - Contrato Termo Resolutivo; O.S. - Outras Situações.

S.P.A. - Trabalhadores abrangidos pelo Decreto Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro - Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para o ano 2024
(artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação)

UNIDADE ORGÁNICA	CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	ÁREA DE COMPETÊNCIAS	NÍVEL HABILITACIONAL E REQUISITOS ESPECIAIS	MODALIDADE DE VÍNCULO	TIPO DE RECRUTAMENTO	
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	Técnico Superior	1	Comunicação	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
	Sub. Total:	1					
GABINETE DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
	Sub. Total:	1					
SERVIÇO DE VETERINÁRIA	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Sub. Total:	2					
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	Coordenador Municipal de Protecção Civil	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
	Assistente Operacional	6	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	Técnico Superior	1	Engenharia Florestal	Licenciatura em Engenharia Florestal	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Operacional	5	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Sub. Total:	16					
DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DIPLOMACIA ECONÓMICA	Dirigente Intermédio de 2º Grau	1	Administração Pública	Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
		1			Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Técnico Superior	1	Engenharia Civil	Licenciatura em Engenharia Civil	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Técnico	1	Higiene e Segurança no Trabalho	Licenciatura	Mobilidade	Mobilidade	
		2	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
	1	Mobilidade			Mobilidade		
	Fiscal Municipal	1	Fiscal Municipal	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
Sub. Total:	11						
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE							
UNIDADE ORGÁNICA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
		1	Ação Escolar	Licenciatura	Mobilidade	Mobilidade	
	Técnico Superior	1	Animação Sócio Cultural	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Procedimento concursal comum	
		1	Desporto	Licenciatura em Desporto	Mobilidade	Mobilidade	
		2	Educação Social	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Procedimento concursal comum	
	Assistente Operacional	20	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		2			Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Candidatura no âmbito da medida "Emprego Apoiado em Mercado Aberto", com duração de três anos (de acordo com o conceito e alternativas permitidas pela medida) e beneficiário do apoio previsto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro	
		3			Mobilidade	Mobilidade	
	UNIDADE ORGÁNICA DE AÇÃO SOCIAL E BEM ESTAR	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção
			1	Arquitetura	Licenciatura em Arquitetura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
Técnico Superior		2	Psicologia	Licenciatura em Psicologia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Procedimento concursal comum	
		2	Serviço Social	Licenciatura em Serviço Social	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1	Sociologia	Licenciatura em Sociologia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Procedimento concursal comum	
Assistente Técnico		1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
Sub. Total:		42					

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO							
UNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
	Técnico Superior	1	Arquitetura	Licenciatura em Arquitetura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
		1	Arquitetura Paisagista	Licenciatura em Arquitetura Paisagista	Mobilidade	Mobilidade	
		2	Engenharia Civil	Licenciatura em Engenharia Civil	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
		1	Engenharia Eletrotécnica	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Técnico	1	Topógrafo	Licenciatura em Topografia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
		1	Desenhador		Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Operacional	1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
UNIDADE ORGÂNICA DE URBANISMO	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
	Técnico Superior	2	Engenharia Civil	Licenciatura em Engenharia Civil	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
		1	Solicitadoria	Licenciatura em Solicitadoria	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
Sub. Total:		22					
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS OPERACIONAIS							
UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
	Técnico Superior	1	Engenharia Eletromecânica	Licenciatura em Engenharia Eletromecânica	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1	Engenharia Mecânica	Licenciatura em Engenharia Mecânica	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
		1	Engenharia Química	Licenciatura em Engenharia Química	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Mobilidade	Mobilidade	
	Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Operacional	13			Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
3		Mobilidade			Mobilidade		
UNIDADE ORGÂNICA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Mobilidade	Mobilidade	
	Encarregado Operacional	1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Operacional	5	Exp. Profissional		Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		3			Mobilidade	Mobilidade	
Sub. Total:		35					
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL							
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA, APOIO AO MUNICÍPIO E INFORMÁTICA	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
	Técnico Superior	1	Contabilidade	Licenciatura em Contabilidade	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
		1	Economia	Licenciatura em Economia	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1	Informática	Nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
	Assistente Técnico	1	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
		1			Mobilidade	Mobilidade	
Assistente Operacional	1	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum		
UNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, EXPEDIENTE, PATRIMÓNIO E ARQUIVO	Dirigente Intermédio de 3º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção	
	Técnico Superior	1	Contabilidade	Licenciatura em Contabilidade	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
	Assistente Técnico	2	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum	
Sub. Total:		13					

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E SAÚDE	Dirigente Intermédio de 2º Grau	1		Licenciatura	Comissão de Serviço	Procedimento concursal para Cargos de Direção
	Técnico Superior	1	Antropologia	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Biblioteca e Documentação	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
					Mobilidade	Mobilidade
		1	Gestão Sociocultural	Licenciatura	Mobilidade	Mobilidade
		1	História de Arte	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
		1	Museologia	Licenciatura	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
					Mobilidade	Mobilidade
		1	Turismo	Licenciatura em Turismo	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Técnico	2	Administrativa	12º ANO	Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Procedimento concursal comum
	Assistente Operacional	2	Exp. Profissional	Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos	Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo	Candidatura no âmbito da medida "Emprego Apoiado em Mercado Aberto", com duração de três anos (de acordo com o conceito e alternativas permitidas pela medida) e beneficiado do apoio previsto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro
					Mobilidade	Mobilidade
		Sub. Total:	14			
		TOTAL:	157			

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tenho uma questão a colocar. Não sei se aqui neste mapa de pessoal, se esta alteração tem a ver com os recrutamentos que estão em causa, também para assistentes operacionais. Há aqui umas vagas. Estas alterações consubstanciam-se em quê, de um modo geral?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Está na proposta. Está: As necessidades do quadro de pessoal, de candidaturas aprovadas. Os CLDS passaram de uma entidade fora da Câmara para existir o nosso interesse/aprovação nos contratos locais de envolvimento social, até porque eram situações de fragilidade e tínhamos sempre muitos problemas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É o CLDS, o Radar e o PIPSE?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. O PIPSE é o antigo Programa Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar. Agora é o Programa para a promoção do sucesso escolar. Acho que está melhor assim, pela positiva. Acho que assim está melhor.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tem exclusivamente a ver com essas situações?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim. O mapa de pessoal que nós vimos aprovado, em sede de Orçamento Municipal, vai sendo atualizado conforme este tipo de situações vão surgindo. Neste caso, precisamos de acolher no mapa pessoal essas vagas para o CLDS, para o Radar Social e para o PIPSE. Por outro lado, também, cumprir o artigo 28.º ao artigo 30.º da Lei das Finanças Locais, garantir que afetamos a respetiva dotação ao Orçamento Municipal e, neste caso, à rubrica relacionada com os custos com o pessoal.

Por isso, este mapa de pessoal contempla a soma de vagas, mas também a diminuição de outras para haver esse equilíbrio. Verificamos, auscultando os Chefes de Divisão e os Chefes das Equipas Multidisciplinares, que havia duas ou três situações que não se justificava estar no mapa de pessoal, sem necessidade e daí o equilíbrio. Retiramos uma vaga no Serviço de Veterinária, retiramos duas vagas na Engenharia Civil na Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, retiramos uma vaga de Arquitetura na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo e criamos estas, tendo em conta esse equilíbrio orçamental que acabei de referir, comprimido o artigo 28.º ao artigo 30.º da Lei das Finanças Locais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto é no sentido de podermos executar estes programas. São investimentos nas pessoas. Achamos que é muito importante.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado do ano de 2024;
- 2 - Submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

07/03/OA – Proposta de Regulamento de Gestão de Combustível no Interior das Áreas Edificadas do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento de Gestão de Combustível no Interior das Áreas Edificadas do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Regulamento de Gestão de Combustível no Interior das Áreas Edificadas do Município de Mirandela

Preâmbulo

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental e define as suas regras de funcionamento, veio revogar Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, que estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecendo, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, no que à defesa de pessoas e bens concerne;
- b) O n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, determina que enquanto se mantiver em vigor o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, até 31 de dezembro de 2024, são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível e às contraordenações respetivas, sem prejuízo da aplicação das normas da secção III do capítulo IV do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- c) O Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mirandela, nos artigos 49.º-A, 49.º-B e 49.º-C, já previa a limpeza de terrenos privados, sendo necessário adaptar essas normas à legislação em vigor;

É fundamental regulamentar a gestão de combustíveis em terrenos inseridos no interior das áreas edificadas, por forma a cumprir estabelecido no n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e a permitir que a autarquia atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular.

O presente Regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos do CPA e, posteriormente, submetido à deliberação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Gestão de Combustível no Interior das Áreas Edificadas do Município de Mirandela, adiante designado abreviadamente por regulamento, é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 79.º e n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas relativas à gestão de combustível de terrenos no interior das áreas edificadas e aplica-se a todo o território do concelho de Mirandela.

Artigo 3.º

Definições

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) «Aglomerados rurais» as áreas localizadas em solo rústico, com utilização predominantemente habitacional e de apoio a atividades localizadas em solo rústico, dispondo de infraestruturas e de serviços de proximidade, delimitadas como tal em plano territorial;
- b) «Áreas edificadas» os conjuntos de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;
- c) «Confinante» terreno adjacente ou infraestrutura que possua limite comum ou que se encontre separado por infraestrutura linear, estrada ou caminho, cabeceira, talude, vala ou linha de água com leito, até 5 m de largura;
- d) «Edifício» construção como tal definida no Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, na sua redação atual;
- e) «Envolvente de áreas edificadas» a área exterior às áreas edificadas, com a largura de 100 m a partir da interface de áreas edificadas, podendo abranger solo rústico ou urbano;
- f) «Espaços rurais», espaços florestais e terrenos agrícolas;
- g) «Espaços urbanos», os espaços totais ou parcialmente urbanizados ou edificados, bem como espaços compatíveis ou complementares a estes usos, inseridos nas áreas de solo urbano como tal definidas no Plano Diretor Municipal do Concelho de Mirandela;
- h) «Floresta», o terreno com área maior ou igual a 0.5 hectares a largura maior ou igual a 20 metros, onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10 %;
- i) «Gestão de combustível» a criação e manutenção da descontinuidade horizontal ou vertical da carga combustível, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal e da composição das comunidades vegetais, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados;

- j) “Incêndio rural” a deflagração ou progressão do fogo, de modo não planeado ou não controlado, em território rural, requerendo ações de supressão;
- k) «Mato ou Arbustos», planta perene lenhosa com mais de 0.5 metros e menos de 5 metros de altura na maturidade, sem uma copa definida;
- l) «Queima de amontoados» o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, totalmente cortados e depois de amontoados num espaço limitado que não ultrapasse 4 m² e uma altura de 1,3 m;
- m) «Queimada» o uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, cortados, mas não amontoados;
- n) «Responsável» o proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos nos espaços rurais e urbanos.
- o) «Solo rústico» o solo classificado como tal em plano territorial, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;
- p) «Solo urbano» o solo classificado como tal em plano territorial, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;
- q) «Territórios rurais» os territórios florestais e os territórios agrícolas.

CAPÍTULO II

Obrigações de gestão de combustível de terrenos em espaços urbanos

Artigo 4.º

Deveres e obrigações

1. Os responsáveis que detenham terrenos e/ou lotes destinados à construção, são obrigados a mantê-los limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma gerar combustível suscetível de produzir incêndios no local e áreas confinantes.
2. Os responsáveis que detenham a administração de terrenos inseridos em aglomerados, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustível.
3. A gestão de combustível, mencionada no número anterior, obedece aos seguintes critérios:
 - a) A largura da faixa deve ser de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício;
 - b) As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação;
 - c) No estrato arbóreo a distância entre copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
 - d) Os arbustos devem estar distanciados no mínimo 4 metros e não exceder uma altura de 50 cm;
 - e) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm;
 - f) No caso de arvoredo de especial valor patrimonial ou paisagístico pode admitir-se uma distância inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício.

Artigo 5.º

Disposições Complementares de Gestão de Combustíveis

1. Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem a livre e cómoda passagem e impeçam a limpeza urbana.
2. Os proprietários ou detentores de prédios rústicos ou urbanos são obrigados a proceder à gestão dos combustíveis de plantas e árvores que:
 - a) Ocupem o espaço aéreo ou o solo da via pública;
 - b) Ameacem tombar ou ruir sobre a via pública;
 - c) Obstruam a luz ou fios elétricos dos postes de iluminação públicos;
 - d) Causem danos nos passeios e via pública.
3. As árvores ou arbustos nascidos na linha divisória de prédios pertencentes a donos diferentes presumem-se comuns, pelo que qualquer dos proprietários tem a faculdade de os arrancar, tendo o outro direito a haver metade do valor das árvores ou arbustos, ou metade da lenha ou madeira que produzirem, como mais lhe convier.
4. Servindo a árvore ou o arbusto de marco divisório, não pode ser cortado ou arrancado senão de comum acordo.
5. Nos terrenos ou logradouros de prédios rústicos ou urbanos é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes e silvados, ou quaisquer resíduos que constituam ou possam constituir perigo de incêndio.

Capítulo III

Incumprimento da obrigação de gestão de combustível de terrenos em espaços urbanos

Artigo 6.º

Participação por incumprimento

1. Qualquer interessado pode participar à Câmara Municipal, por escrito, o incumprimento da obrigação de gestão de combustíveis nos termos deste regulamento.
2. A participação é dirigida ao presidente da Câmara Municipal e dela devem constar os seguintes elementos:
 - a) Localização do terreno por limpar;
 - b) Descrição dos factos e motivos da participação;
 - c) Nome, morada e contacto telefónico do proprietário do terreno que constitui incumprimento.
3. A participação é entregue no Serviço Municipal de Proteção Civil/Gabinete Técnico Florestal que efetua deslocação ao local sinalizado.
4. Verificada a situação de incumprimento procede-se à notificação do proprietário nos termos do artigo seguinte.

Artigo 7.º

Notificação para cumprimento voluntário

1. O proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidade que, a qualquer título, detenha a responsabilidade de gestão do terreno, é notificado pela Câmara Municipal para proceder à gestão de combustível da propriedade no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. As notificações podem ser efetuadas das seguintes formas:
 - a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do responsável ou para outro domicílio por ele indicado;
 - b) Por edital, sempre que a identidade ou endereço dos destinatários sejam desconhecidos, quando se frustrar a respetiva notificação postal, ou em caso de urgência devidamente justificada pela necessidade de execução das medidas em causa antes de 1 de junho de cada ano, considerando-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar;
 - c) Por anúncio, quando os notificados forem mais que 25;
3. A notificação prevista na alínea b) do número anterior é feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na Internet, no sítio institucional do Município, e, ainda, no caso em que a identidade ou endereço dos destinatários seja desconhecida:
 - a) Por afixação de um edital nos locais de estilo;
 - b) Por afixação de um edital no terreno a limpar, em parte confinante com a via pública ou caminho de acesso;
 - c) Por afixação de um edital na porta da casa do último domicílio conhecido do presumível responsável, caso esta se localize no concelho de Mirandela.
4. O anúncio previsto na alínea c) do n.º 2 é publicado na internet, no sítio institucional do Município e num jornal de circulação local.

Artigo 8.º

Execução coerciva

1. Em caso de não cumprimento voluntário, a câmara municipal procede à execução coerciva das medidas objeto da intimação por conta do destinatário, tomando posse administrativa do terreno durante o período necessário para o efeito.
2. Na falta de disponibilização de acesso ao terreno, a câmara municipal pode solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário.
3. A câmara municipal pode proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na lei.
4. O procedimento de execução coerciva previsto no presente artigo possui natureza urgente.
5. A câmara municipal pode delegar na freguesia territorialmente competente os poderes previstos no presente artigo.

Artigo 9.º

Fiscalização

1. A verificação do cumprimento no presente regulamento compete à Câmara Municipal.
2. Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada, para efeitos da aplicação deste Regulamento.

Capítulo IV

Regime Sancionatório

Artigo 10.º

Contraordenações e coimas

O incumprimento do dever de gestão de combustível previsto no presente regulamento constitui contraordenação, punível com coima de valor entre 150,00 € e 1.500,00 €, no caso de pessoas singulares, e 500,00 € e 5.000,00 €, no caso de pessoas coletivas.

Artigo 11.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

1. A instrução dos processos compete à Câmara Municipal.
2. A decisão final e aplicação das coimas competem ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Câmara Municipal.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 13.º

Casos omissos e integração de lacunas

1. Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento, devem ser suprimidas com recurso a legislação aplicável, bem como aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas no número anterior, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 14.º

Norma revogatória

O Presente Regulamento revoga o Capítulo VI e a Secção III do Capítulo VII do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mirandela.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no décimo quinto dia posterior à sua publicação no Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 00/00/2024

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 00/00/2024

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000 de 00/0/2024

Entrada em vigor a 00/00/2024.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 27/03/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Gestão de Combustível no Interior das Áreas Edificadas do Município de Mirandela.

Considerando a necessidade de regulamentar a gestão de combustíveis em terrenos inseridos no interior das áreas edificadas, que decorre do que se encontra estabelecido no n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e que permitirá à autarquia uma atuação mais eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular.

Tendo decorrido o período de consulta pública e audiência de interessados, após publicação no Diário da República, 2.ª série (Aviso n.º 14023/2023), e não tendo sido rececionadas sugestões, procederam os serviços a pequenas alterações pontuais de escrita do referido regulamento, não se justificando, assim, a elaboração de um relatório de ponderação dos resultados da consulta pública.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do Regulamento de Gestão de Combustível no Interior das Áreas Edificadas do Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Este regulamento já veio aqui, já veio a proposta, já passou essas fases todas. Gostava de deixar aqui uma nota que tem a ver justamente com isto. Aqui na zona histórica tínhamos muitos

prédios, muitos edifícios abandonados e havia aqui, até junto ao Café Formiga, um edifício que estava abandonado, tinha muita silvas lá dentro, estava muito...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: No início da reunião estávamos a falar sobre isso, aqui no edifício da Praça Velha, aquele grande edifício que é um risco.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há ali uma série deles. Queria fazer a ponte deste regulamento, sabemos também que há o parque de manutenção, mesmo ali no centro da cidade, junto ao velho Centro de Saúde. Esse parque de manutenção não tem tido muita manutenção, tem erva de um metro, que dá pela cintura.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O parque dos castanheiros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Ali junto à Escola Secundária, aquele pinhal junto à Escola Secundária e ao Ciclo, é uma área com muitas árvores e que não tem tido muita manutenção. O que me faz alguma...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem tido alguma manutenção. A Proteção Civil tem feito...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: ... o que me faz alguma perplexidade, também, e eu queria chamar aqui esse assunto, é os sapadores. Os sapadores, vejo-os, muitas vezes, a fazer ações em Lamas de Orelhão, a fazer aquelas ações de divulgação e qual é a minha estranheza, quando nós temos, por exemplo, o parque dos castanheiros ou parque de manutenção naquele estado e que representa um perigo para a cidade, em que devia estar sempre impecável, porque se há ali um incêndio é perigosíssimo para toda a cidade. E vejo os sapadores a limparem as ruas de Valbom dos Figos. Achei muito estranho. Temos uma Junta de Freguesia em Mascarenhas que recebe verbas para limpar as ruas. Os sapadores, nesta altura, estamos no final abril, os sapadores têm uma janela de oportunidade por abril/maio para fazer essas limpezas e essas prevenções, porque a partir daqui nem sequer podem trabalhar com essas máquinas.

O que eu pergunto é: Não seria mais importante haver uma articulação com quem gere os sapadores, para que essas zonas, aqui no interior da cidade e onde há muitos fogos, tivessem sempre impecáveis do que irem os sapadores limpar as ruas da aldeia de Valbom dos Figos?

Eu acho que, se calhar, o Presidente da Junta, ele tem os meios, tem as transferências, é obrigado a ter a Freguesia impecável e não tem que ser os sapadores. Os sapadores, os recursos que vão empregar lá e os dias, se calhar, são mais bem alocados se fizerem a limpeza daquela floresta que está ali, que pode ser potencialmente perigosa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Deixe-me só dar-lhe nota do seguinte. Eu também sou sincera, nós não tínhamos equipa de sapadores florestais. O ICNF atribui equipas de sapadores florestais a áreas designadas já. Todo este sistema de pessoas que trabalham a floresta, em Abreiro temos uma empresa que está a fazer limpeza e prevenção de silvicultura.

É um pouco estranho, mas aquilo que posso dizer é o seguinte: Quando o ICNF aprova uma equipa de sapadores florestais, o ICNF paga 50% do valor do salário daquele sapador florestal e a entidade que contratualização a equipa de sapadores paga os outros 50%. Portanto, eles estão 50% do tempo acoplado a fazer um determinado serviço, nós temos áreas que têm prioridade absoluta, que é a Serra de Passos, Abreiro, a zona de Barcel e ainda temos mais. Essas equipas estão acopladas a esse trabalho, a esse serviço público do ICNF - floresta.

Todos os outros 50%, a entidade que paga a restante fatia, isto em termos simples, podem ser alocados a fazerem outro trabalho. Até podem ser contratualizados por outras Juntas de Freguesia para fazer a limpeza e que não está contratualizado com o ICNF, porque é a entidade que faz aquele pagamento. Isto é para criar sustentabilidade nas próprias equipas. Os nossos sapadores não fazem só o trabalho da Serra de Passos. Fazem outro tipo de intervenções que nós estabelecemos como prioritárias.

Por isso, a equipa que viu a fazer a intervenção ou que lhe fizeram chegar essa informação é uma equipa que está a fazer trabalho fora do âmbito do ICNF para o qual está alocado 50% do tempo. Os outros 50% estão alocados a outro tipo de trabalhos, que podem ser de silvicultura ou outro tipo de trabalhos que podem ser contratualizados e serem pagos pelas outras Juntas de Freguesia, por exemplo. Não sei se me fiz entender.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Percebi e, nesse sentido, sugiro que sugiram ao Presidente da Junta de Mirandela que os contrate para fazerem, de facto, a limpeza do parque de manutenção, porque realmente é um perigo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sei que o parque junto ao Ciclo é competência de Serviço Municipal de Proteção Civil. Em relação a parque dos castanheiros, não sei se é da DASO. Eles dividiram por áreas.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Tudo o que seja ajardinado é da responsabilidade da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E porquê? Porque, efetivamente, os sapadores florestais têm competências muito no âmbito da floresta, mas também do uso de equipamentos de silvicultura preventiva, de limpeza de bermas, tudo isso faz parte das competências deles. Isso depende da entidade que promove e que paga 50%, por uma questão de sustentabilidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Obrigado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas é estranho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Gestão de Combustível no Interior das Áreas Edificadas do Município de Mirandela, conforme proposto.

08/03/OA – Proposta de Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes.

----- Foi presente o Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, com o seguinte teor:

“Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes

Preâmbulo

A génese do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes pode ser encontrada na ata n.º 7 da Reunião de Câmara de 27 de fevereiro de 1980, relativa aos estatutos do Núcleo Cultural Municipal de Mirandela, onde refere, no artigo 33.º alínea a), «Pugnar pela criação de um Museu em Mirandela, entendido não só como lugar de guarda e exposição de todos os objetos destinados a testemunhar a cultura, a arte e a ciência na região, mas também como centro de estudo e documentação de tudo o que interessa à mesma região e de animação de ordem cultural, artística e científica.».

A 01 de Agosto de 1981 é formalmente inaugurado o Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes (cfr. ata n.º 29 de 23-07-81), com a coleção doada pela família de Armindo Teixeira Lopes, constituída por obras de arte contemporânea, na maioria portuguesa e do século XX. Mais tarde outros mirandelenses, bem como outros artistas nacionais, contribuíram para o enriquecimento da coleção.

Pelas características do seu acervo poderemos considerá-lo como um museu de arte moderna e contemporânea, constituído essencialmente por obras nos domínios artísticos do desenho, escultura, fotografia, gravura e pintura.

Paralelamente, enquanto lugar de mediação cultural, o Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes procura suscitar o mais amplo debate, a reflexão crítica e a transmissão de valores, contribuindo para a construção de uma conceção integral da sociedade e do mundo. O Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes tornar-se-á, cada vez mais, num recurso social e económico, espaço de desenvolvimento educativo a todos os níveis, atrativo para a comunidade científica e de valorização para a comunidade onde se insere.

O projeto de regulamento foi nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo submetido a Consulta Pública através da publicação do Aviso (extrato) n.º 1446/2023 na Série II do Diário da República, de 19 de janeiro de 2023, e esteve igualmente disponível na página do Município. Durante a fase de apreciação pública não foram apresentadas sugestões.

Pelo exposto, e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código Procedimento Administrativo e após a realização da consulta pública, a Câmara Municipal de Mirandela, em reunião realizada a --/--/2024 e a Assembleia Municipal na sessão realizada a --/--/2024, aprovam o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, doravante designado adiante designado apenas por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 52.º e 53.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto (aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses).

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento disciplina formas de organização e gestão, a relação com outros serviços do Município de Mirandela e com o público que visita o Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes.

CAPÍTULO II

VOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU

Artigo 3.º

Objetivos do Regulamento

Os objetivos do presente regulamento são:

1. Institucionalizar a missão do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes;

2. Definir o seu enquadramento orgânico;
3. Assegurar o propósito de cumprimento das funções museológicas;
4. Definir os tipos de horário e o regime de acesso público do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes;
5. Estabelecer mecanismos de regulação e supervisão do funcionamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes e da utilização das suas instalações;
6. Definir e estabelecer regras para a gestão de recursos humanos e financeiros.

Artigo 4.º

Enquadramento Orgânico

1. O Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, doravante abreviadamente designado MATL, consubstancia um serviço cultural aberto ao público, sem personalidade jurídica nem autonomia administrativa e financeira, tutelado pelo Município de Mirandela.
2. O MATL insere-se na Unidade Orgânica da DDCTS (Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turismo e Saúde), dotado de meios técnicos e administrativos.

Artigo 5.º

Localização e contactos

1. O MATL situa-se na Rua João Maria Sarmento Pimentel, n.º 161, 5370-326 Mirandela, inserindo-se no edifício do Centro Cultural Municipal de Mirandela.
2. O MATL dispõe dos seguintes contactos:
 - a) Telefone: 278 200 290;
 - b) Endereço eletrónico: matl@cm-mirandela.pt.

Artigo 6.º

Logótipo

O MATL tem logótipo próprio, concebido para a sua identificação interna e externa.

Artigo 7.º

Missão

1. Constitui missão do MATL, na sua qualidade de depositário de uma representativa coleção de arte portuguesa moderna e contemporânea:
 - a) Estimular o aprofundamento do conhecimento e a fruição da arte moderna e contemporânea;
 - b) A constituição de acervos de arte moderna e contemporânea nos diversos contextos, nacionais, regionais e locais;
 - c) Garantir a salvaguarda do acervo e promover a investigação científica e a produção de conhecimento sobre o mesmo e sobre os diferentes contextos da produção artística nos períodos visados;
 - d) Desenvolver uma programação qualificada que incentive a permanente atualização do conhecimento sobre o acervo do museu, que promova o diálogo entre o reconhecido e o experimental, que estimule o debate sobre a arte contemporânea nos diversos contextos, nacionais, regionais e locais;
 - e) Manter critérios de qualidade na arte divulgada, com especial enfoque para a produção nacional, promovendo o acesso regular por diferentes públicos à cultura e à informação produzida, diversificando formas e suportes;
 - f) Promover a afirmação institucional do Museu no tecido cultural nacional a par da sua integração nos circuitos de exposições (locais, regionais, nacionais e internacionais) projetando a sua dimensão;
 - g) Desenvolver programas educativos e científicos qualificados que permitam um leque diversificado de oferta;
 - h) Promover o desenvolvimento de parcerias institucionais e de relações com os diversos agentes sociais e culturais.

Artigo 8.º

Vocação

Com um vasto acervo, cobrindo o amplo domínio da pintura à escultura, passando pela gravura, integrando obras de diversos movimentos e tendências do período a que remonta até à atualidade, o MATL constitui-se como uma referência para o conhecimento e fruição da arte portuguesa, espelhando a multiplicidade das tendências artísticas que se desenvolveram ao longo do século XX.

Artigo 9.º

Objetivos

1. O MATL prossegue os seguintes objetivos sociais, culturais e educativos:
 - a) Estudar, salvaguardar e divulgar as coleções que constituem o seu acervo;
 - b) Diversificar os públicos do museu;

- c) Estabelecer parcerias com outras instituições, tendo em vista apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património cultural móvel local, regional ou nacional, colaborando também com os estabelecimentos de todos os níveis de ensino;
- d) Apoiar a criação, organização e consolidação de outros espaços museológicos, públicos e privados, que se encontrem na sua área de influência, ajudando a difundir as boas práticas inerentes a uma museologia atual e atuante de preservação patrimonial;
- e) Estabelecer parcerias com outras instituições, tendo em vista o estudo, divulgação e fruição do património cultural móvel;
- f) Promover um conjunto de atividades culturais diversificadas com vista à fidelização e captação de novos públicos, em colaboração com iniciativas promovidas pelo Município, por associações locais, pela comunidade e por entidades externas;
- g) Constituir-se num recurso educativo não formal, económico e social de desenvolvimento em equilíbrio e sustentável.

CAPÍTULO III **FUNÇÕES MUSEOLÓGICAS**

Artigo 10.º

Exposições

1. As exposições de longa duração, temporárias e itinerantes, assumem-se para o MATL como uma das formas de comunicar e dar a conhecer a diversos públicos, os bens culturais incorporados ou depositados.
2. O MATL promove a publicação de catálogos, roteiros, folhetos e outro material de divulgação escrita e digital das suas exposições, destinados, conforme os casos, à distribuição gratuita ou à venda.
3. As peças podem ser retiradas temporariamente das exposições de longa duração, por motivos de cedência temporária ou tratamento de conservação e/ou restauro.
4. O previsto pelo número anterior impõe a afixação de informação, sobre o motivo da ausência do bem cultural, acompanhada de registo fotográfico.
5. A exposição de longa duração do MATL deve ter uma duração máxima de quatro anos e relacionada com a vocação da mesma.

Artigo 11.º

Exposições por iniciativa do MATL

O MATL poderá tomar a iniciativa de dirigir convites a artistas ou a grupos de artistas com vista a promover exposições das suas obras, em condições e datas a acordar.

Artigo 12.º

Exposições a requerimento de artistas

1. Os artistas interessados em realizar exposições no MATL deverão manifestar essa intenção até ao final do mês de Julho de cada ano, a fim de poderem ser incluídos na programação do ano seguinte;
2. Esta pretensão, acompanhada do *curriculum vitae* do artista, deverá ser apresentada pela forma escrita, ao Vereador do pelouro da cultura, para avaliação da sua qualidade e o interesse, fundamentada por parte da direção do MATL.
3. O artista poderá requerer à Câmara Municipal de Mirandela a faculdade de venda dos bens expostos, sendo que, todavia, em tal caso, os bens não poderão ser removidos até ao final da exposição.
4. No caso de haver lugar à venda de alguma obra exposta, não reverterá para Município de Mirandela qualquer contrapartida financeira ou outra.

Artigo 13.º

Pagamento pela utilização do espaço

O valor a pagar pela utilização do espaço para a realização de exposições, por iniciativa do MATL ou por requerimento de artistas, deverá ser previamente acordado com o MATL, privilegiando-se como forma de pagamento uma ou ambas das seguintes modalidades:

- a) Oferta de uma ou várias das obras expostas, selecionadas por acordo entre o MATL e o artista;
- b) Realização gratuita, segundo condições a acordar, de *ateliers* ou *workshops* dentro da área de atuação do artista.

Artigo 14.º

Montagem e levantamento da exposição

1. A montagem da exposição deverá ser coordenada pelo artista e/ou curador designado e efetuada com o apoio dos funcionários do MATL.
2. O artista assegurará a colocação das obras nas instalações do MATL com a antecedência necessária à sua montagem.

3. As técnicas de montagem deverão respeitar a integridade física dos espaços.
4. Após o encerramento da exposição, as obras só poderão ser levantadas no prazo previamente definido e depois de cumpridas todas as obrigações assumidas perante o MATL.
5. Caso o artista não proceda ao levantamento das obras no prazo previsto no número 4 do presente artigo, caberá ao artista a assunção dos encargos com o seguro que o MATL entender pertinente contratar a propósito.

Artigo 15.º

Seguro

As questões relativas ao seguro devem ser avaliadas, analisadas e acordadas previamente entre o artista (e/ou promotor) e o Museu.

Artigo 16.º

Estudo e Investigação

1. O MATL promove e desenvolve as ações de estudo e investigação, tendo em conta a missão, a vocação, os objetivos, a política de incorporações e os planos de exposições e edições.
2. O estudo e a investigação, desenvolvidos pelo MATL, deverão fundamentar as ações desenvolvidas para o cumprimento das restantes funções museológicas.
3. O MATL gere a investigação produzida e transmite-a aos públicos, através de exposições, debates, seminários, elaboração de textos ou de outros materiais informativos.
4. A investigação desenvolvida, não deve comprometer as exigências de confidencialidade, devendo proteger a informação considerada confidencial, como informações referentes à segurança do MATL – plano de segurança - e à avaliação das suas coleções.
5. O MATL conserva todos os direitos de autor e direitos conexos de acordo com a legislação vigente, sobre a investigação desenvolvida, no âmbito de atividades do MATL, como exposições temporárias, programas educativos e publicações – catálogos, roteiros, desdobráveis, monografias.
6. O MATL deve apoiar o trabalho de investigadores externos, facilitando o acesso à informação.
7. Constitui exceção ao número anterior, o acesso a documentos de avaliação, contratos de seguro, plano de segurança, certificados de depósito, localização dos bens culturais nas instalações do MATL – reservas, dados recolhidos pelo sistema de vigilância, registo de visitantes e estudos de público.
8. Ao MATL reserva-se o direito de condicionar o acesso às instalações das reservas, por razões de conservação e segurança, facilitando o acesso ao acervo nelas existentes.
9. O MATL deve acautelar a responsabilidade sobre a investigação das coleções depositadas no mesmo.

Artigo 17.º

Incorporação

1. O MATL tem a sua política de incorporações definida de acordo com a sua vocação missão e objetivos, num programa de atuação que permite imprimir coerência e dar continuidade ao enriquecimento do respetivo acervo de bens culturais e artísticos.
2. A incorporação representa a integração formal de um bem cultural no MATL, através do preenchimento obrigatório de ficha de admissão própria, acompanhada de registo fotográfico.
3. A incorporação de peças no MATL compreende as seguintes modalidades:
 - a) Achado;
 - b) Afetação permanente;
 - c) Compra;
 - d) Doação em pagamento;
 - e) Depósito a curto prazo (até 1 ano);
 - f) Depósito a médio-longo prazo (superior a 1 ano);
 - g) Doação;
 - h) Empréstimo expositivo a curto prazo (até 1 ano);
 - i) Empréstimo expositivo a médio-longo prazo (superior a 1 ano);
 - j) Encomenda;
 - k) Herança;
 - l) Legado;
 - m) Permuta;
4. O MATL documentará o direito de propriedade sobre os bens incorporados, submetendo a intenção de incorporação à aprovação da Câmara Municipal de Mirandela.
5. O MATL divulgará e publicitará, de forma regular, as suas incorporações.

Artigo 18.º

Política de Incorporação

1. A incorporação de peças no MATL baseada na sua vocação, missão e objetivos, é definida de acordo com o previsto no artigo 12.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, (aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses).
2. O MATL tendo presente a necessidade e o dever de reforço do seu acervo, deve admitir a incorporação de obras com relevância patrimonial, desde que devidamente avaliadas, livres de impedimentos legais e não constituindo conflito de interesses.
3. O MATL tem presente a necessidade e dever de manter-se atualizado face a novas tendências contemporâneas - individuais e/ou coletivas – nas artes visuais, plásticas, performativas, fotografia, vídeo e novos *media*, cumprindo com a sua missão de exhibir, recolher e estudar mentalidades, pensamentos, ideias e sensibilidades.
4. Se dirigida para o acervo, a incorporação de novas obras no MATL deve privilegiar códigos de linguagem menos representados na coleção, como o conceptual, complementando o abstrato e o figurativo, respeitando, contudo, as linhas temáticas e temas nucleares.
5. Se dirigida para o acervo, a incorporação de novas obras no MATL deve privilegiar os movimentos e tendências artísticas que marcaram a segunda metade do século XX e que aqui se encontram menos representadas (casos: Pop Art, Informalismo, Transvanguarda, Nova Figuração, Abstração orgânica), sem descuidar o reforço dos mais representados (Metafísicismo, Abstrato).
6. Se dirigida para o acervo, a incorporação de novas obras no MATL deve privilegiar novos suportes, técnicas e/ou domínios artísticos, tais como o vídeo, a arte interativa, cinética, digital, entre outras, complementando os predominantes (pintura, gravura, desenho, escultura).
7. Independentemente da modalidade de incorporação, as obras admitidas no MATL deverão satisfazer os seguintes critérios: domínio da técnica, originalidade, autenticidade, singularidade, exemplaridade.
8. As linhas temáticas e assuntos nucleares do acervo do MATL que, para efeitos de boa gestão, dinâmica expositiva e conservação preventiva, importam reforçar são:
 - a. Temáticas:
 1. Abstrata, arte não-representacional;
 2. Ser Humano;
 3. Sociedade, Civilização e Cultura;
 4. Natureza;
 5. Ideia e conceitos abstratos;
 6. Literatura.
 - b. Temas/ assuntos:
 1. Existencialismo;
 2. Humanismo;
 3. Individualismo;
 4. Paisagem;
 5. Retrato;
 6. Vida social, económica, transportes e comunicação;
 7. Educação, ciência e aprendizagem;
 8. Memória;
 9. Sentidos;
 10. Sublime;
 11. Moral;
 12. Obras literárias específicas;
 13. Corpo;
 14. Tempo;
 15. Território.

Artigo 19.º

Coleções a afetar ao MATL

Para além das coleções existentes serão afetados ao MATL as seguintes espécies:

- a) As adquiridas pelas dotações orçamentais da Câmara Municipal de Mirandela;
- b) As que, em virtude de disposições legais especiais, sejam consideradas propriedade do Município de Mirandela;
- c) As adquiridas com verbas extraordinárias destinadas especialmente a esse fim;
- d) As resultantes de legados e doações;
- e) As depositadas pelas autarquias locais e por pessoas singulares ou coletivas, nos termos explicitados, no artigo 18.º - Política de Incorporação;

- f) As que resultem da atividade do MATL.

Artigo 20.º

Inventário e Documentação

1. O inventário museológico é a relação de todos os bens culturais que constituem o acervo do Museu, independentemente da modalidade de incorporação.
2. O MATL documentará o direito de propriedade dos bens culturais incorporados, em articulação com a unidade orgânica da Câmara Municipal de Mirandela a que esteja atribuída tal incumbência.
3. O registo e o inventário das peças que constituem o acervo do MATL obedecem às Normas de Inventário definidas e publicadas pela Direção Geral do Património Cultural.
4. O inventário museológico do MATL é registado em diferentes suportes, papel e informático, utilizando-se, neste último caso a base de dados *in arte*, que se constitui como o sistema de informação para o inventário e gestão da coleção, procedendo-se a uma verificação e atualização anual.

Artigo 21.º

Conservação e Restauro

1. O MATL prossegue uma política de conservação preventiva das coleções garantindo o cumprimento dos requisitos e condições exigíveis (ambientais, de segurança, de manuseamento, de circulação, de exposição, de armazenamento) de acordo com as características do acervo.
2. A preservação e conservação do acervo regem-se pela legislação em vigor e pelo disposto no documento Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva.

Artigo 22.º

Segurança

1. O MATL deve implementar as condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens nele incorporados ou depositados, bem como dos visitantes, do respetivo pessoal e das instalações.
2. O Museu possui um Plano de Emergência e Segurança, e no âmbito das Medidas de Autoproteção e de Segurança contra Incêndios em Edifícios, elaborado e aprovado segundo a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Serviço Educativo

1. O Serviço Educativo deve valorizar as pessoas e os seus contributos, individuais e coletivos, e promover ações capazes de fomentar a participação da comunidade e de estabelecer diálogos intergeracionais e interculturais, fomentando a educação permanente e o desenvolvimento cultural e de cidadania.
2. A programação da atividade do Serviço Educativo terá em vista a diversificação da oferta e a melhoria da qualidade do acesso dos fruidores, individuais ou em grupo, às coleções do Museu Municipal e ao património cultural do Município.
3. O trabalho desenvolvido pelo Serviço Educativo é de vital importância na comunicação do MATL com os diferentes públicos, ainda que, pela relação estabelecida e continuada, o público escolar se considere um segmento privilegiado.
4. As ações promovidas pelo Serviço Educativo devem ser diversificadas na abordagem e nos conteúdos, designadamente: visitas guiadas, que podem ser generalistas ou temáticas, *ateliers* temáticos de exploração pedagógica, cursos livres e outras atividades similares, em consonância com a programação.
5. A marcação de visitas guiadas e outras atividades a realizar será feita junto do Museu Municipal, núcleo-sede, no horário normal de funcionamento, sendo o número de participantes por monitor em cada visita ou atividade estabelecido em função dos objetivos definidos e da caracterização do grupo.
6. O Serviço Educativo deve dispor de uma equipa multidisciplinar capaz de assegurar uma programação diversificada de animação das coleções e do património cultural, de satisfazer as necessidades e interesses da comunidade e de espaços e recursos adequados à prossecução destes objetivos.
7. O Serviço Educativo deve promover a participação dos seus trabalhadores em ações de formação diversificadas, assegurando uma melhoria do conhecimento técnico-científico, a valorização de ações inovadoras e a adoção de boas práticas.

CAPÍTULO IV

HORÁRIO E REGIME DE ACESSO

Artigo 24.º

Dias e horário de abertura ao público

1. Compete à Câmara Municipal de Mirandela estabelecer o horário de abertura ao público do MATL;
2. O MATL está aberto ao público de segunda a domingo, inclusive, das 09.00h às 18.00h.

3. O MATL encerra ao público nos seguintes dias: 1 de janeiro, domingo de Páscoa, segunda-feira de Páscoa, 1 de maio, 1 de novembro e 25 de dezembro.
4. O MATL poderá abrir ao público fora dos dias e horário estipulado, desde que justificadamente.
5. Todos os desvios a estes dias e horário de abertura ao público deverão ser amplamente publicitados, com o máximo de antecedência possível.
6. No período normal de abertura a última entrada no MATL deve ocorrer antes das 17.30h.
7. O horário de funcionamento estará afixado no exterior do MATL e será amplamente publicitado.

Artigo 25.º

Ingresso

1. O ingresso no MATL está sujeito ao pagamento de uma taxa individual fixada, expresso na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Mirandela.
2. O ingresso no MATL é gratuito para crianças até aos 12 anos inclusive, para funcionários do Município de Mirandela, mediante identificação, bem como os grupos escolares em contexto letivo e durante o período escolar, nos dias úteis, entendendo-se estes como os elementos integrados em instituições que confirmam habilitação literária legalmente reconhecida em qualquer nível de ensino.
3. Beneficiam de um desconto de 25 % sobre o valor da taxa de ingresso os estudantes e os maiores de 65 anos, mediante identificação, os portadores de deficiência e respetivo acompanhante, e ainda os grupos organizados com mais de 20 elementos.
4. Para além das isenções e reduções previstas no n.º 2 e 3 aplicam-se igualmente todas as isenções e reduções previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Mirandela.

Artigo 26.º

Registo de visitantes

O MATL efetuará o registo diário dos visitantes, de forma à obtenção do conhecimento do perfil dos públicos, através, entre outras, das seguintes categorias: nacionalidade, sexo e idade, proveniência e motivação, de forma a orientar as ofertas culturais e a aumentar a qualidade do acolhimento.

Artigo 27.º

Restrições à entrada e normas de visita

1. É interdita a entrada no MATL de quaisquer objetos que constituam fonte de insegurança ou possam, de algum modo, colocar em risco a integridade dos bens patrimoniais e instalações.
2. Caso o visitante pretenda guardar na receção objetos que repute de elevado valor, estes deverão ser declarados e identificados pelo visitante. O Município de Mirandela apenas se responsabiliza pela perda de valores previamente declarados e devidamente registados.
3. No interior do MATL são expressamente proibidas todas as atividades previstas por lei para os espaços públicos, em especial:
 - filmar e fotografar sem autorização prévia;
 - comer e beber;
 - entrar ou circular nas zonas identificadas como de acesso restrito;
 - manusear ou tocar objetos em exposição, salvo quando exista indicação em contrário;
 - usar o telemóvel por forma a perturbar os outros visitantes.
4. As proibições previstas do n.º 3 do presente artigo podem ser suspensas no quadro de uma atividade educativa.
5. Todos os visitantes que perturbem o normal serviço do Museu serão advertidos no sentido de cessarem a perturbação referida.
6. No caso de desobediência à advertência referida no número anterior, serão convidados a sair e caso assim não procedam, será chamada a autoridade policial.
7. Compete ao pessoal de vigilância e/ou acolhimento do MATL solicitar e garantir o cumprimento das normas de visita.
8. O MATL disponibiliza, na sua receção, formulário de sugestões e livro de reclamações.

CAPÍTULO V

RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E INSTALAÇÕES

Artigo 28.º

Recursos humanos

1. O MATL deve dispor de pessoal qualificado, em número suficiente e com formação diversificada, para assegurar as funções museológicas e patrimoniais, designadamente ao nível da salvaguarda das coleções, educação e mediação de públicos, inventário e gestão de documentação.

2. O MATL deve dispor de direção técnica assegurada por um técnico superior qualificado, a quem compete o cumprimento das funções museológicas, propor para aprovação superior o plano anual de atividades e a programação a desenvolver.
3. A direção do MATL pode ficar a cargo do(a) correspondente Chefe de Divisão da Unidade Orgânica, se não houver diretor(a) nomeado(a).
4. Sempre que se considere fundamental para atingir determinados objetivos, o MATL deve recorrer a parcerias com entidades afins, a programas de estágio e à contratualização de profissionais da área.
5. O MATL deve promover a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo e no museu, incentivando o voluntariado, bem como a criação do grupo de Amigos do MATL.

Artigo 29.º

Recursos financeiros

1. O MATL depende jurídica, administrativa e financeiramente do Município de Mirandela.
2. O MATL deve considerar nos planos anuais e plurianuais as necessidades de verbas para assegurar a sua sustentabilidade e o cumprimento das funções museológicas.

Artigo 30.º

Instalações

1. O MATL deve dispor de instalações adequadas ao cumprimento das funções museológicas, ao acolhimento dos visitantes e à prestação de trabalho dos trabalhadores do Município.
2. O MATL dispõe de espaços de acesso público e condicionado.
3. São espaços de acesso público, os espaços de acolhimento (receção), espaços de exposições e os espaços para atividades educativas.
4. São espaços de acesso condicionado, os espaços de reservas e espaços de armazenamento.

CAPÍTULO VI

INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO

Artigo 31.º

Divulgação e Publicidade

1. O MATL desenvolve e apoia a realização de exposições e a organização de outras iniciativas relacionadas com a divulgação das suas coleções.
2. O MATL promove o estudo, a valorização e a divulgação da documentação relacionada com as suas coleções, nomeadamente através de exposições e edições, definindo os modos de divulgação mais adequados às coleções e aos públicos-alvo.
3. Coordena e acompanha a montagem de exposições de longa duração e temporárias.
4. Implementa e desenvolve uma linha editorial própria, dedicada tanto à divulgação dos acervos e do património cultural junto do público generalista, como à produção de roteiros e catálogos de divulgação das exposições e demais iniciativas.
5. O MATL divulga através da Internet, páginas e *site* do Município, noutras plataformas similares, bem como através nos diferentes meios de comunicação, imprensa local, regional e nacional, a informação que considere relevante e com interesse para o público.

Artigo 32.º

Merchandising

1. O MATL poderá promover a venda de *merchandising* próprio, concebido numa lógica de comunicação e dinamização deste equipamento cultural, bem como de incremento da sua sustentabilidade económica.
2. O preço da venda do *merchandising* será definido pela Câmara Municipal de Mirandela, sob proposta a apresentar pelo MATL.
3. A venda dos objetos expostos será assegurada pelos funcionários do MATL.
4. A venda, por entidades exteriores ao Município, de edições ou objetos de *merchandising* da autoria concetual do MATL, implica a autorização pela Câmara Municipal, após parecer favorável dos serviços do Museu.
5. A intenção de venda deverá ser requerida pelo interessado junto do MATL, com a indicação do preço mínimo de venda dos bens, o qual não poderá ser inferior ao preço praticado no Museu, acrescido de 5%.

Artigo 33.º

Réplicas e reproduções

1. O MATL poderá promover a execução de réplicas de bens culturais incorporados, assinaladas como tal, garantindo a qualidade e a fidelidade das mesmas e todos os condicionalismos legais.

2. O Museu poderá desenvolver acordos de parceria com privados e/ou públicos para o desenvolvimento da sua linha e de peças de *merchandising*.
3. A execução de réplicas e/ou reproduções com fins lucrativos, por particulares ou instituições, dos objetos que integram as coleções do MATL é expressamente proibida, salvo se previamente autorizada pela Câmara Municipal de Mirandela, obtida através da competente deliberação fundamentada, a qual deverá especificar os termos da autorização.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para decisão do Presidente da Câmara Municipal de Mirandela ou a quem este delegar.

Artigo 35.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogada a sua versão anterior, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 141, de 24 de julho de 2017.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de ??/04/2024

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de ??/04/2024

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º ??/202? de ??/??/202?

Entrada em vigor: ??/??/2024.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 15/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes.

Considerando a necessidade de disciplinar a organização e gestão do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, bem como a sua articulação com os outros serviços municipais e o relacionamento com o público que o visita, foi elaborado o respetivo projeto de regulamento, tendo o mesmo sido submetido a consulta pública e audiência de interessados, após publicação no Diário da República, 2.ª série (Aviso n.º 1446/2023).

Encontrando-se ultrapassado o período de consulta pública e não tendo sido rececionadas sugestões, o regulamento está em condições de ser submetido a aprovação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, conforme proposto.

09/03/OA – Proposta de Minuta do Contrato de Constituição do Direito de Superfície a favor do Município de Mirandela – Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente a Minuta do Contrato de Constituição do Direito de Superfície entre o Município de Mirandela e a Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama, com o seguinte teor:

“Contrato de Constituição do Direito de Superfície

Considerando que:

- O Município de Mirandela detém atribuições e detém competências nos âmbitos da gestão e ordenamento do território, no domínio da ação social e de dinamização da habitação social, tendo em vista a consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público e das populações;
- O Município de Mirandela dispõe de autonomia e de discricionariedade administrativa adequadas para a realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade e/ou circunscrição territorial de atuação;
- A Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama possui um imóvel para o qual não tem previsto qualquer função, estando a mesma consciente da necessidade de dotar essa vila de oferta habitacional, o que é exequível de rápida concretização através do Plano de Recuperação e Resiliência.

A Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama, pessoa coletiva n.º 507 028 015, com sede na Freguesia e Concelho de Mirandela, aqui representada pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama, *Nuno José Gonçalves Nogueira* com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Primeira Outorgante**;

E

O Município de Mirandela, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede no Largo do Município, 5370 - 288 Mirandela, aqui representado por *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues* na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Segundo Outorgante**;

Procedem à legal constituição do direito de superfície a favor do Município de Mirandela, nos termos do disposto no artigo 1524.º e seguintes do Código Civil, que se regerá pelas seguintes condições:

Cláusula 1.ª

Objeto e Finalidade

- 1 - O presente contrato tem por objeto a definição das condições estabelecidas para a legal constituição do direito de superfície, a favor do Município de Mirandela, sobre a totalidade do prédio urbano (casa de habitação de dois andares), propriedade da Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama com a área total de 100 m² sito na Rua Direita, freguesia da Torre de Dona Chama, descrito na matriz predial urbana sob o n.º 141 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2113/20120703 que confronta a Norte com *Manuel Belim*, Sul e Nascente com Rua e a Poente *Abel Correia*.
- 2 - A finalidade de constituição do direito de superfície é a execução de habitação social, no âmbito de candidaturas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Cláusula 2.ª

Prazo

O direito de superfície é constituído pelo prazo de 30 anos, a contar da data da celebração do contrato de constituição do direito de superfície, podendo ser prorrogável, mediante acordo das partes, por períodos sucessivos de 20 anos.

Cláusula 3.ª

Direitos e Obrigações

- 1 - A Primeira Outorgante, obriga-se a:
 - a) Ceder o prédio nas condições em que se encontra;
 - b) Autorizar o Superficiário a executar as obras ou operações urbanísticas necessárias à execução do projeto de habitação social no âmbito do PRR;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o exercício de todas as atividades direta e indiretamente relacionadas com o âmbito do direito de superfície e solicitar informação escrita adequada do cumprimento das condições que resultam da constituição do direito de superfície.
- 2 - O Segundo Outorgante, obriga-se a:
 - a) Assumir todos os encargos associados à construção da operação urbanística em questão através da candidatura ao Programa PRR;
 - b) Assegurar as despesas de gestão e manutenção das instalações;
 - c) Executar todas as operações urbanísticas e de enquadramento e de melhoria pretendidas, a iniciar no prazo de 18 meses e de conclusão até ao final de 2026;
 - d) Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os imóveis;
 - e) Gerir a utilização do imóvel, monitorizando o estado de conservação;
 - f) Informar a Junta de Freguesia de qualquer situação que extravase o presente contrato.
- 3 - No caso de alienação ou oneração do direito de superfície, o Município goza do direito de preferência.
- 4 - À Junta de Freguesia assiste-lhe o direito de resolução do contrato, em caso de incumprimento do superficiário dos deveres e obrigações que resultam da presente constituição do direito de superfície.
- 5 - As partes obrigam-se a constituir o direito de superfície nos termos do presente contrato e a formalizar a respetiva escritura pública.

Cláusula 4.ª

Cedência

- 1 - O Segundo Outorgante não poderá ceder total ou parcialmente, por qualquer forma ou título o prédio descrito na cláusula primeira a terceiros para outros fins que não se enquadrem nos princípios e finalidades descritas no contrato.
- 2 - Porém, a Primeira Outorgante poderá autorizar a cedência para outros fins desde que esteja em causa o interesse público.

Cláusula 5.ª

Causas de extinção do direito de superfície

- 1 - O direito de superfície extinguir-se-á por decurso do respetivo prazo, ou pela verificação das seguintes situações, com a consequente desocupação imediata das respetivas construções:
 - a) Pela utilização do objeto do direito de superfície para fins diversos do objeto da cedência;
 - b) Pelo incumprimento do prazo para conclusão de obras;
 - c) O incumprimento, pelo superficiário, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície.
- 2 - Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo, o superficiário obriga-se a entregar o prédio no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, onde se inclui a parcela de terreno bem como as construções erigidas em subsolo, livres de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização.
- 3 - A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pelo superficiário em benefício de terceiro, ainda que com autorização da Primeira Outorgante.
- 4 - À restituição aplica-se o disposto no Código Civil.

Cláusula 6.ª

Omissões e Lacunas

As dúvidas e omissões do presente contrato são resolvidas pelo disposto no Código Civil.

Pela Primeira e Segundo Outorgantes, ambos devidamente representados, foi dito que aceitam livremente e obrigam-se a respeitar as cláusulas deste contrato nos termos exarados.

O presente contrato é feito em dois exemplares, constituído por três páginas, devidamente numeradas e rubricadas, com exceção da última que vais ser assinada.

Mirandela, -- de abril de 2024.

A Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 04/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta do Contrato de Constituição do Direito de Superfície a favor do Município de Mirandela – Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama.

Considerando que:

- Ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, do Regime de Arrendamento para Subarrendamento para famílias com dificuldades no acesso à habitação no mercado, da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação e dos diversos Regimes Jurídicos da área da habitação no âmbito da implementação do Plano de Recuperação e Resiliência, é atribuída competência aos Municípios em matéria de habitação social, particularmente vocacionada para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, cabendo-lhes a promoção e respetiva gestão do seu parque habitacional.
- A Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama é legítima proprietária de uma habitação sita na Rua Direita, freguesia da Torre de Dona Chama, que neste momento se encontra sem ocupação, e por sua vez reúne as condições necessárias à execução de habitação social, no âmbito do Programa 1.º Direito na candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência.

- Esta matéria assume relevante interesse público, e a Junta de Freguesia já deu a sua anuência aos termos e condições de constituição do presente direito de superfície;

Pretende este Município celebrar um contrato de constituição do direito de superfície com a Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama, relativamente ao prédio urbano (casa de habitação de dois andares), propriedade da Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama com a área total de 100 m² sito na Rua Direita, Freguesia de Torre de Dona Chama, descrito na matriz predial urbana sob o n.º 141 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2113/20120703 que confronta a Norte com *Manuel Belim*, Sul e Nascente com Rua e a Poente *Abel Correia*, tendo como finalidade a execução do projeto de habitação social, no âmbito do Programa 1.º Direito na candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência.

Nessa medida, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere e submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Mirandela para que esta delibere, nos termos do disposto na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. A aprovação da minuta do contrato de constituição do direito de superfície a celebrar entre a Junta de Freguesia da Torre Dona Chama e o Município de Mirandela, nos termos da minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
2. Conferir poderes à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de referido Contrato, e outorgá-lo em nome do Município, dando posterior conhecimento de eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação a este contrato, temos aqui uma habitação que vai ser reabilitada, em Torre de Dona Chama, um imóvel. É feita ao abrigo...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Do 1.º Direito. Da Estratégia Local de Habitação.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Diz: Estando a mesma consciente de dotar essa vila de oferta habitacional - há aqui uma prioridade de dotar Torre de Dona Chama de uma oferta habitacional - o que é exequível, de rápida concretização, através do Plano de Recuperação e Resiliência, facilita aqui uma recuperação rápida dos edifícios.

Agora, estamos a falar de um edifício só. Há outro aspeto que me levanta alguma perplexidade, porque estamos a falar no direito de superfície pelo prazo de 30 anos, ou seja, nós vamos fazer obras no edifício, em que vai haver o direito de superfície pelo prazo de 30 anos. Findos esses 30 anos, depois pode voltar a reverter para a Junta de Freguesia. É isso? Se não for renovado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este já é o segundo contrato.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Era isso que ia perguntar. Uma vez que há este mecanismo e que é um mecanismo de intervenção rápida, atendendo às dificuldades que há em Torre de Dona Chama, e se visitarmos o centro histórico também está numa situação muito degradada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estes são imóveis que pertencem à Junta de Freguesia. Não são privados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nestes casos é possível, mas também é possível comprá-los lá. Nesse caso também se pode aplicar o PRR?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta questão das áreas de reabilitação urbana seja estendida a Torre de Dona Chama, por exemplo, tem toda a lógica, porque entra dentro destes programas e há majoração pelo facto de pertencer a uma área de reabilitação urbana. Ou seja, obviamente que a carência habitacional, se lerem, e está disponível na internet, o programa estratégico do 1.º Direito, o programa de habitação da Estratégia Local de Habitação, onde nós temos mais carência habitacional é, de facto, em Mirandela.

Não sei quantos agregados familiares foram identificados, mas está lá na Estratégia Local de Habitação. Mirandela é mais de 70% dos agregados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que pergunto é se há possibilidade de recorrer de forma mais intensiva ao PRR para realmente se atacar um problema que é crónico, um problema complicado para as pessoas, para resolver o problema da habitação. É possível isso? Em vez das duas habitações tentar alargar e utilizar estes mecanismos e estas verbas...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós já estamos a fazer isso. Aqui é: por um lado, está incluído na Estratégia Local de Habitação? Está. Se houver a necessidade de dois agregados familiares, não vamos construir habitação ou reabilitar se não há necessidade, se não há essa carência habitacional.

Estas vieram, porque são dois imóveis que pertencem à Junta de Freguesia, que não têm outra função e que vamos ter um financiamento de 100% para reabilitar e vamos reabilitar os dois imóveis para habitação.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Outra dúvida que tinha aqui é: Como vai ser disponibilizada? Vai ser por concurso? Porque me está a dizer que elas vão ser feitas à medida que vai havendo necessidades de agregados familiares. Já se sabe quem são os agregados familiares a quem vão ser atribuídas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. Nós estamos a fazer estes dois contratos, porque a Junta de Freguesia tem dois imóveis para habitação e que não têm função. Aquilo que nós fazemos, por um contrato cedência à Câmara Municipal, é a reabilitação destes imóveis para habitação. Habitação a custos controlados ou habitação social. Jovens casais que se queriam instalar, para arrendamento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - A aprovação da minuta do contrato de constituição do direito de superfície a celebrar entre a Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama e o Município de Mirandela, nos termos da minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- 2 - Conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara Municipal para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de referido Contrato e outorgá-lo em nome do Município, dando posterior conhecimento de eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes;
- 3 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

10/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas - Freguesia de Fradizela.

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

“Junta de Freguesia de Fradizela, NIF 509004032, vem requerer a V. Exa. a isenção de taxas relativamente ao pedido de “Licença Especial de Ruído”, solicitado para o dia 07 e que decorrerá entre as 14:00h e as 20:00h, tendo música neste período.

O evento/feira VIII Feira do Vinho e do Bacelo, realizar-se-á na Escola Primária da Fradizela - “Recreio”.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 05/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Freguesia de Fradizela, para a VIII Feira do Vinho e do Bacelo, a realizar dia 07 de abril de 2024, na Escola Primária da Fradizela, conforme solicitado.

11/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas - Freguesia de Frechas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3799 em 20/03/2024, com o seguinte teor:

“Junta de Freguesia de Frechas, NIF 506746275, vem requerer a V. Exa. a isenção de taxas relativas à licença especial de ruído para o dia 24/03/2024, para a realização da XV Feira dos Ramos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 20/03/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Freguesia de Frechas, para a XV Feira dos Ramos, a realizar dia 24 de março de 2024, conforme solicitado.

12/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas - Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo.

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

“Assunto: Isenção de taxas para a Semana Académica de Mirandela 2024.

Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Doutora *Júlia Rodrigues*,

A Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, no âmbito do evento “Semana Académica de Mirandela 2024”, a decorrer entre 30 de abril a 05 de maio, vem por este meio requerer a vossa excelência a requisição do Pavilhão B da Reginorde, vem por este meio, requerer a vossa excelência a isenção do pagamento das taxas de licença de ruído, nas seguintes datas:

- Terça-feira (30 de abril): das 23:59h às 06:00h (madrugada de Quarta-feira);
- Quarta-feira (01 de maio): das 23:59h às 05:00h (madrugada de Quinta-feira);
- Quinta-feira (02 de maio): das 23:59h às 05:00h (madrugada de Sexta-feira);
- Sexta-feira (03 de maio): das 23:59h às 06:00h (madrugada de Sábado);
- Sábado (04 de maio): das 23:59h às 06:00h (madrugada de Domingo);

- Domingo (05 de maio): das 23:59h às 05:00h (madrugada de Segunda-feira).

À superior consideração de V.ª Ex.ª, esperamos a maior celeridade na resposta a este pedido, com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 09/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, para o evento “Semana Académica de Mirandela 2024”, a decorrer entre 30 de abril a 05 de maio de 2024, conforme solicitado.

13/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas - Comissão Fabriqueira da Paróquia de N.ª Sr.ª da Encarnação.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4461 em 08/04/2024, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de isenção das taxas camararias e de ruído para as festas em honra de Nossa Senhora da Encarnação.

A comissão nomeada para levar a efeito as tradicionais festas honra de Nossa Senhora da Encarnação - Mirandela, de 2024, este ano liderada pelo Agrupamento de Escuteiros 478 - Mirandela, do Corpo Nacional de Escutas, está empenhada em realizar esta festa com o brilhantismo e reconhecimento que merece, promovendo e engrandecendo o bom nome da Paróquia e da nossa cidade.

Para levar por diante tal evento previsto para os dias 03, 04 e 05 de maio, solicitamos a V. Exas. a isenção das taxas camararias e de ruído ou apoio para minorar os encargos.

Certo que o pedido merecerá a vossa melhor atenção subscrevo-me com elevada estima e consideração.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 08/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Comissão Fabriqueira da Paróquia de N.ª Sr.ª da Encarnação de Mirandela, para a festa em honra de Nossa Senhora da Encarnação, a realizar nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, conforme solicitado.

14/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas - Assembleia de Deus de Mirandela.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4736 em 10/04/2024, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Licenciamento de ruído.

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio solicitar o licenciamento de ruído (em anexo) para a atividade que iremos ter no parque Dr. José Gama (parque verde) no dia 30 de junho. Esta atividade é anual, é o nosso passeio e batismos. Iremos estar na zona das merendas das 8:00h às 18:00h.

Solicitamos também a isenção das taxas em vigor pois somos uma associação sem fins lucrativos.

Gratos pela breve resposta.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 10/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Assembleia de Deus de Mirandela, para o evento passeio e batismos, a realizar no dia 30 de junho de 2024, conforme solicitado.

15/03/OA – Proposta de Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão de Trabalhador do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão de Trabalhador do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“**Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão de Trabalhador do Município de Mirandela**

Considerando que:

- a) Pela Portaria n.º 399/88, de 23 de junho foi transferida para a Câmara Municipal a emissão de cartões de identificação para uso dos trabalhadores;
- b) É o Presidente da Câmara Municipal que emite os cartões de identificação e promove o seu registo em livro próprio;
- c) Compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos;
- d) Há necessidade de dotar os trabalhadores municipais de um instrumento de identificação profissional que faça prova da qualidade em que atuam e intervêm;
- e) O cartão de identificação serve esse propósito de permitir ao trabalhador atestar essa qualidade caso tenha a necessidade de a invocar, bem como de certificação para os terceiros com quem interage.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Regulamento de Atribuição e Utilização de Cartão de Identificação de Trabalhador do Município de Mirandela, ao abrigo do poder de auto-organização e da competência regulamentar da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento interno procede à:

- a) Definição das regras referentes à atribuição e utilização do cartão de identificação de trabalhador municipal – doravante designado abreviadamente “Cartão de Identificação”;
- b) Aprovação, em anexo, do modelo de Cartão de Identificação.

Artigo 2.º

Finalidade

O Cartão de Identificação é o instrumento, pessoal e intransmissível, que permite atestar perante terceiros a qualidade de trabalhador e categoria profissional.

Artigo 3.º

Propriedade

O Cartão de Identificação é propriedade do município, sendo entregue ao cuidado do respetivo titular unicamente para o fim a que se destina.

Artigo 4.º

Conteúdo informativo

O Cartão de Identificação contém o nome abreviado do trabalhador, a categoria profissional e fotografia.

Artigo 5.º

Ato de entrega

No ato de entrega do Cartão de Identificação o trabalhador assina o Livro de Registo de Cartões de Identificação e é-lhe disponibilizada cópia do presente regulamento interno.

Artigo 6.º

Uso do Cartão de Identificação

Cada trabalhador é responsável pelo uso correto do respetivo Cartão de Identificação, devendo mantê-lo em bom estado de conservação, não podendo alterar a sua composição.

Artigo 7.º

Perda, extravio e inutilização

Em caso de perda, extravio ou inutilização do Cartão de Identificação o trabalhador deve comunicar, por escrito, a ocorrência à Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, sendo posteriormente emitida uma segunda via do mesmo.

Artigo 8.º

Uso da Fotografia

A fotografia que consta no Cartão de Identificação não pode ser utilizada pela Câmara Municipal para qualquer outro fim.

Artigo 9.º

Livro de registo

A Câmara Municipal mantém um Livro de Registo onde consta a data de entrega de cada Cartão de Identificação e a assinatura do respetivo trabalhador.

Artigo 10.º

Dúvidas ou omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões referentes ao presente regulamento são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, ou, na sua ausência, pelo Vereador em que for delegada essa competência.

Aprovado pela Câmara Municipal de Mirandela em reunião ordinária de 00/00/2024.
Publicitado por Edital n.º 00/2024.”

----- Vem acompanhado de Anexo - Modelo do Cartão de Identificação (Tamanho 85mm×55mm), que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Atribuição e Utilização do Cartão de Trabalhador do Município de Mirandela.

Considerando a necessidade de dotar os trabalhadores de um instrumento de identificação profissional que lhes permita fazer prova dessa qualidade, que simultaneamente permite ao município poder solicitar essa demonstração, e sendo esta matéria inerente ao poder de auto-organização da autarquia, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Regulamento de Atribuição e Utilização de Cartão de Identificação de Trabalhador do Município de Mirandela, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Atribuição e Utilização de Cartão de Identificação de Trabalhador do Município de Mirandela, conforme proposto.

16/03/OA – Proposta de Minuta de Contrato de Urbanização a Celebrar entre o Município e o requerente no Processo de Obras n.º 102/22.

----- Foi presente a Minuta de Contrato de Urbanização a Celebrar entre o Município e o requerente no Processo de Obras n.º 102/22, com o seguinte teor:

“CONTRATO DE URBANIZAÇÃO (Proc. de obras n.º 102/22)

(Artigo 25.º/3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

Entre,

Município de Mirandela, Pessoa Coletiva número 506881784, com sede no Largo do Município 5370-288 Mirandela, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, adiante designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**,

E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o NIF XXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, requerente no processo de licenciamento de obras particulares n.º 102/22, adiante designada por **SEGUNDA CONTRAENTE**,

É CELEBRADO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 24.º, do n.º 1 e n.º 3 do artigo 25.º todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGE PELOS SEGUINTE CONSIDERANDOS E CLÁUSULAS:

Considerando que,

1. A Segunda Contraente requereu à Câmara Municipal de Mirandela, no âmbito do processo de obras n.º 102/22, licença administrativa para realização de uma operação urbanística de edificação de habitação unifamiliar em zona com ausência de infraestruturas de abastecimento de água – Espaços Residenciais Urbanizáveis Tipo I;
2. O processo *supra* identificado evoluiu nos termos e condições previstos no n.º 5 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado R.J.U.E;
3. A Segunda Contraente apresentou projetos, medição e orçamentação na qual remete para si a execução do prolongamento da rede pública de abastecimento de água, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do R.J.U.E;
4. Foi deferido o respetivo licenciamento em 17/01/2024 condicionado à realização da infraestrutura em falta e prestação de caução pela Segunda Contraente, ao abrigo do previsto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 25.º do R.J.U.E;

5. Antes do pagamento das taxas deve ser celebrado contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestada a caução fixada, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 25.º do R.J.U.E..

NESTES TERMOS, ACORDAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratualização das obrigações assumidas pela Segunda Contraente, em cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 25.º do R.J.U.E., no âmbito da operação urbanística relativa à construção de uma habitação unifamiliar, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 137 e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 628 sito no xxxxx, localidade e Freguesia de Vale de Telhas, concelho de Mirandela.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações

A Segunda Contraente obriga-se a proceder à realização das obras de prolongamento da rede pública de distribuição e abastecimento de água, incluindo todos os trabalhos necessários para as mesmas, de acordo com o projeto de execução aprovado, mapa de medições e orçamento, que fazem parte integrante do processo de licenciamento n.º 102/22, bem como à assunção dos encargos de funcionamento dessa infraestrutura por um período de 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caução

- 1- A Segunda Contraente presta caução bancária para garantia da boa e regular execução das obras a que se obriga realizar pelo presente contrato, bem como dos encargos do seu funcionamento.
- 2- A caução bancária corresponde ao valor do orçamento, conforme previsto no Anexo I do presente contrato.
- 3- A caução no valor de 2957,67 € (dois mil novecentos e cinquenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos) a favor do Município de Mirandela foi prestada mediante garantia bancária (N.º 72007232126) autónoma, independente e à primeira interpelação na Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Alto Douro, CRL, com a data de 07/02/2024, constante do Anexo II do presente contrato.
- 4- O Primeiro Contraente poderá proceder, por solicitação da Segunda Contraente, à alteração do montante da caução nos termos equiparados ao disposto no artigo 54.º do R.J.U.E.
- 5- A caução será libertada com a receção definitiva das obras de urbanização.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo das obras

- 1- As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de 24 meses, conforme calendarização da execução da obra constante do processo de obras n.º 102/22.
- 2- O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação da Segunda Contraente, nos termos do artigo 53.º do R.J.U.E.

CLÁUSULA QUINTA

Fiscalização

- 1- O Primeiro Contraente dispõe de poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, no que respeita à realização, pela Segunda Contraente, das obras previstas no presente contrato.
- 2- Se o Primeiro Contraente, em sede de ação de fiscalização, detetar que a execução das obras aqui previstas, não obedece aos projetos aprovados e às condições neles fixadas, pode ordenar à Segunda que proceda à regularização da situação, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- 3- Sempre que se verifique situação de incumprimento, pela Segunda Contraente das obras constantes no presente contrato, resultante, designadamente, de não acatamento das instruções dadas conforme previsto no número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, o Primeiro Contraente pode promover, por conta da Segunda Contraente, a realização das obras em falta.
- 4- No caso referido no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos previstos na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Receção das obras

À receção provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87.º do R.J.U.E.

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes Anexos:

Anexo I - Mapa de medições e orçamentos.

Anexo II - Garantia Bancária.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Mirandela, ____ de _____ de 2024.

O Primeiro Contraente,

(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)

A Segunda Contraente,

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/03/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de contrato de urbanização a celebrar entre o Município e requerente no Processo de Obras n.º 102/22.

Considerando que o processo de licenciamento de obras n.º 102/22 respeitante à construção de uma habitação unifamiliar evoluiu nos termos e circunstâncias previstas no n.º 5 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, (abreviadamente designado por R.J.U.E.) ou seja, em zona não dotada de infraestruturas de abastecimento de água, por despacho do Vice-Presidente de 17/01/2024, no uso de competências delegadas, foi deferido o licenciamento nas condições e em conformidade com as informações técnicas, fixando o valor da caução bancária no montante de 2957,67 € para garantia das obras de urbanização necessárias, a promover pela requerente, e que se traduzem no prolongamento da rede pública de abastecimento de água.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e atendendo aos elementos constantes do processo, foi elaborada a minuta do contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas pela requerente com as infraestruturas em falta e prestação da necessária garantia no âmbito do processo de licenciamento de obras identificado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a referida minuta do contrato de urbanização para posterior outorga.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Urbanização a celebrar entre o Município e o requerente no Processo de Obras n.º 102/22, conforme proposto.

17/03/OA – Proposta de Ratificação do Protocolo de Parceria com a Desteque – Formações Modulares Certificadas.

----- Foi presente o Protocolo de Parceria entre a DESTIQUE - Associação para Desenvolvimento da Terra Quente e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Protocolo de Parceria

Entre:

A DESTIQUE – Associação para Desenvolvimento da Terra Quente, pessoa coletiva n.º 503022934, com sede Praça 5 de Outubro, N.º 49, 5370 – 284 Mirandela, representada por *Maria Aurora Gomes Ribeiro*, na qualidade de Diretora de serviços, a seguir designada por primeiro outorgante,

E

O Município de Mirandela, com sede social em Praça do município, 5370-288 Mirandela, pessoa coletiva n.º 506881784, neste ato representado por *Vitor Manuel Correia*, na qualidade de Representante do Município, em substituição, a seguir designada por segundo outorgante.

Considerando que:

- Apesar dos progressos verificados nos últimos anos, Portugal ainda apresenta um número significativo de adultos com escolaridade igual ou inferior ao nível 3 do QNQ. Pretende-se, e em alinhamento com a estratégia de Portugal no

compromisso de convergir com a meta da União Europeia, sobre a nova agenda para a educação de adultos 2021-2030, contribuir para o aumento das qualificações dos públicos abrangidos, através da adesão às medidas enquadradas no PDQI - Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão – Pessoas 2030, nomeadamente, ao nível do desenvolvimento das Formações Modulares Certificadas;

- Importa assegurar que pelo menos 60% dos adultos, participam anualmente em ações de Aprendizagem ao Longo da Vida, por forma a dar cumprimento ao Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PAPEDS);
- A complementaridade do trabalho em rede no território, de forma integrada, reforçando a coordenação e a concertação local entre: autarquias, empresas, associações empresariais, associações de desenvolvimento local, entidades formadoras, estabelecimentos de ensino e Centros Qualifica, permite a otimização dos recursos existentes e uma melhor resposta às necessidades de qualificação dos adultos com baixas e muito baixas qualificações, adequando-as às estratégias de desenvolvimento local, por forma a contribuir para aumentar a sua qualificação e contribuir para a progressão profissional;
- As Formações Modulares Certificadas visam promover o acesso a qualificações escolares e/ou profissionais, através de Unidade de Competência (UC) e/ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), flexíveis e capitalizáveis, tendo por base os referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações. Tem como objetivo responder às necessidades dos adultos, possibilitando a conclusão de percursos incompletos e o aumento das suas qualificações, e às dinâmicas do mercado de trabalho, facilitando a transição verde e digital, a coesão social e o desenvolvimento sustentável;
- As autarquias locais que, dentro do território municipal, visam a prossecução de interesses próprios da população residente, sendo que todos os serviços prestados contribuem para a proximidade e dinâmica do município e estão ao serviço da população.

É celebrado o presente protocolo de parceria entre as entidades acima identificadas, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (objeto e âmbito)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria entre os dois outorgantes, para o desenvolvimento de Formações Modulares Certificadas, através de financiamento público de acordo com o Aviso PESSOAS-2024-3, do programa PESSOAS 2030, tendo por base os princípios de integração, complementaridade e sinergia. Esta parceria visa uma cooperação de forma articulada entre as duas entidades, através da otimização de recursos humanos e materiais e do aprofundamento do trabalho em rede e de proximidade com todos os parceiros da operação, para apoiar o aumento da qualificação, desenvolver competências, promover a aprendizagem ao longo da vida, em alinhamento com as necessidades de formação do mercado de trabalho, de forma a contribuir para o reforço da empregabilidade e progressão profissional dos adultos, em especial dos que possuem habilitações iguais ou inferiores ao nível 3 do QNQ.

O âmbito da parceria abrange as seguintes áreas de intervenção:

- a. Definir as responsabilidades e os compromissos de cada entidade, no que diz respeito à conceção do plano, divulgação, mobilização, ao encaminhamento e à formação dos adultos envolvido na operação;
- b. Identificar as necessidades de qualificação da população adulta e articular com as entidades da rede de parceria da operação com vista à sua integração em modalidades que lhes permitam o aumento da qualificação e o aprofundamento de competências para uma melhor adaptação ao mercado de trabalho, com vista ao reforço da sua empregabilidade e progressão profissional;
- c. Garantir a qualidade e a relevância das respostas, adequadas aos públicos identificados;
- d. Partilhar recursos humanos e materiais de forma a assegurar apoio logístico ao desenvolvimento da operação e demais atividades associadas.

Cláusula 2ª (Atribuições dos outorgantes)

Os outorgantes comprometem-se, reciprocamente, a atuar com a máxima diligência e boa-fé na execução do presente Protocolo e a cumprir pontual e integralmente todas as responsabilidades decorrentes do mesmo.

1. O primeiro outorgante compromete-se, no âmbito das suas atribuições, a desenvolver as seguintes atividades:

- a) Envolver o segundo outorgante na identificação de necessidades de formação das pessoas adultas, a nível local, com vista a aumentarem a sua qualificação e prepararem-se para uma melhor adaptação ao mercado de trabalho;
- b) Articular a capacidade de mobilização do segundo outorgante, numa intervenção concertada com os Centros Qualifica da rede de parceria da operação, no sentido de incentivarem os adultos a completarem processos de qualificação, seja através de formações modulares certificadas, seja através de processos de RVCC, por forma a aumentarem a sua qualificação;
- c) Articular com o segundo outorgante a necessidade de partilha de espaços físicos e recursos para apoio logístico às ações desenvolvidas a nível local, sempre que necessário;
- d) Respeitar a utilização dos espaços e equipamentos do segundo outorgante, apenas para os efeitos acordados e dentro das condições estabelecidas;
- e) Coordenar o planeamento de atividades da iniciativa da rede de parceiros criada no âmbito da operação a desenvolver, sempre que os objetivos das mesmas tenham como centralidade o aumento de qualificações, o aprofundamento das competências e a aprendizagem ao longo da vida da população adulta.

2. O segundo outorgante compromete-se a colaborar no âmbito das atribuições do Centro Qualifica, nomeadamente, nas seguintes atividades:

- a) Colaborar na identificação de necessidades de formação das pessoas adultas, antecipando um conjunto de competências consideradas críticas em função dos planos estratégicos locais e regionais da responsabilidade da mesma, com vista a aumentarem a sua qualificação e prepararem-se para uma melhor adaptação ao mercado de trabalho;
- f) Participar na divulgação e mobilização dos adultos, numa ação concertada, entre os parceiros da operação, no sentido de incentivar os adultos a completarem processos de qualificação, seja através de formações modulares certificadas, seja através de processos de RVCC, por forma a aumentarem a sua qualificação;
- b) Disponibilizar espaços físicos adequados, de acordo com a disponibilidade dos mesmos e mediante as condições a acordar entre as partes, para a realização de sessões de informação, bem como o desenvolvimento da formação, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante;
- c) Participar no planeamento de atividades da iniciativa da rede de parceiros criada no âmbito da operação do primeiro outorgante, sempre que os objetivos das mesmas tenham como centralidade o aumento de qualificações, o aprofundamento das competências e a aprendizagem ao longo da vida da população adulta.

Cláusula 3.ª (Duração)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua outorga, e vigorará até ao termo da operação incluída no AVISO PESSOAS-2024-3, no âmbito das Ações Modulares Certificadas, salvo se houver denúncia expressa e por escrito de qualquer das partes.

Cláusula 4ª (Resolução)

O incumprimento por alguma das partes das obrigações previstas na Cláusula 2.ª, dará lugar à resolução do presente protocolo.

Cláusula 5ª (Sigilo)

Os outorgantes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção da confidencialidade de todas as informações consideradas privilegiadas de que venham a ter conhecimento em função do objeto do presente protocolo. Quando exista transmissão de informação considerada confidencial, devem as partes fazer menção a essa circunstância, colocando nos referidos documentos a menção “CONFIDENCIAL”.

Cláusula 6.ª (Proteção de Dados)

O primeiro e segundo outorgantes garantem o tratamento dos dados pessoais de todos os intervenientes do processo formativo, de acordo com o cumprimento das disposições previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), na Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação aplicável, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais.

Cláusula 7ª (Revisão)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser convencionada através de documento escrito, assinado por ambas as partes, sendo posteriormente aditada ao presente documento.

Cláusula 8ª (Resolução de conflitos e casos omissos)

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou caso omissos que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9ª (Coordenação)

Cada um dos outorgantes nomeará uma pessoa responsável pela coordenação e acompanhamento das condições estabelecidas no presente protocolo.

Cláusula 10ª (Divulgação)

Os outorgantes poderão tornar pública a existência do presente Protocolo, nomeadamente através dos respetivos websites/redes sociais ou qualquer outro tipo de publicidade.

O presente Protocolo é assinado através de assinatura digital ou com atributos profissionais, ou, em alternativa, manualmente, em dois exemplares, sendo cada um deles considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse do primeiro outorgante e outro na posse do segundo outorgante.

Mirandela, 10 de abril de 2024.

O Primeiro Outorgante
DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente

O Segundo Outorgante
Município de Mirandela

(*Maria Aurora Gomes Ribeiro*)

(*Vitor Manuel Correia*)

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 11/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Ratificação do Protocolo de Parceria com a Desteque – Formações Modulares Certificadas.

Considerando que apesar dos progressos verificados nos últimos anos, Portugal ainda apresenta um número significativo de adultos com escolaridade igual ou inferior ao nível 3 do QNQ. Pretende-se, e em alinhamento com a estratégia de Portugal no compromisso de convergir com a meta da União Europeia, sobre a nova agenda para a educação de adultos 2021-2030, contribuir para o aumento das qualificações dos públicos abrangidos, através da adesão às medidas enquadradas no PDQI - Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão – Pessoas 2030, nomeadamente, ao nível do desenvolvimento das Formações Modulares Certificadas.

Considerando que importa assegurar que pelo menos 60% dos adultos, participam anualmente em ações de Aprendizagem ao Longo da Vida, por forma a dar cumprimento ao Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PAPEDS).

Considerando que a complementaridade do trabalho em rede no território, de forma integrada, reforçando a coordenação e a concertação local entre: autarquias, empresas, associações empresariais, associações de desenvolvimento local, entidades formadoras, estabelecimentos de ensino e Centros Qualifica, permite a otimização dos recursos existentes e uma melhor resposta às necessidades de qualificação dos adultos com baixas e muito baixas qualificações, adequando-as às estratégias de desenvolvimento local, por forma a contribuir para aumentar a sua qualificação e contribuir para a progressão profissional.

Considerando que as Formações Modulares Certificadas visam promover o acesso a qualificações escolares e/ou profissionais, através de Unidade de Competência (UC) e/ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), flexíveis e capitalizáveis, tendo por base os referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações. Tem como objetivo responder às necessidades dos adultos, possibilitando a conclusão de percursos incompletos e o aumento das suas qualificações, e às dinâmicas do mercado de trabalho, facilitando a transição verde e digital, a coesão social e o desenvolvimento sustentável.

Considerando que as autarquias locais que, dentro do território municipal, visam a prossecução de interesses próprios da população residente, sendo que todos os serviços prestados contribuem para a proximidade e dinâmica do município e estão ao serviço da população.

Considerando que o prazo limite concedido para celebração do referido Protocolo termina a 11 de abril, e considerando que a lei prevê que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Neste contexto, o Município de Mirandela pretende reforçar a sua aposta na disponibilização de oferta formativa, que identifica como um dos pilares estratégicos para o futuro do concelho, sublinhando que este Protocolo não acarreta custos financeiros.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas r), e u), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere ratificar o Protocolo de Parceria com a Desteque, que tem em vista o desenvolvimento de Formações Modulares Certificadas, no âmbito do Programa PESSOAS 2030.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em primeiro lugar, saudar a realização deste protocolo com a DESTAQUE. Quanto a este protocolo, o que perguntava é: Vai chegar também às aldeias? Porque nas nossas aldeias ainda temos, infelizmente, muitas pessoas que têm necessidades de formação, a formação chegará mais difícil às aldeias. Perguntamos: Há um plano para disponibilizar transporte ou para levar às pessoas para a formação?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. Na nossa opinião, sim.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria com a Desteque, que tem em vista o desenvolvimento de Formações Modulares Certificadas, no âmbito do Programa PESSOAS 2030, conforme proposto.

18/03/OA – Proposta de Acordo de Cedência Temporária de Obra Literária, referente à obra “50 Anos do Poder Local em Mirandela: 1973-2022”.

----- Foi presente o Acordo de Cedência Temporária de Obra Literária, referente à obra “50 Anos do Poder Local em Mirandela: 1973-2022”, com o seguinte teor:

“Acordo de Cedência Temporária de Obra Literária

Entre

O **Município de Mirandela**, Pessoa Coletiva de Direito Público com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por *Júlia de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, **na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela**, com poderes para este ato, adiante designado por Município;

E

Virgílio António Barbosa Tavares, com o NIF xxxxxxxx, detentor do cartão de cidadão n.º xxxxxxxx, válido até xx de xxxxx de xxxxx, residente em Mirandela, adiante designado por Autor;

É celebrado o seguinte acordo de cedência por tempo determinado, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Acordo tem como objeto a cedência a título gratuito, pelo Autor ao Município, do seu trabalho de investigação/intelectual intitulado “**50 ANOS DO PODER LOCAL EM MIRANDELA: 1973-2022**”.

Cláusula Segunda

(Duração)

A cedência da obra literária, melhor identificada na Cláusula Primeira, vigorará pelo período de três meses a contar da data de assinatura do presente acordo, cessando aquando do decurso do referido hiato temporal.

Cláusula Terceira

(Finalidade)

Durante o período de cedência o Município de Mirandela poderá fazer o uso e divulgação da obra, tendo como finalidade a publicação em livro do mesmo trabalho, numa única edição, sem possibilidade de repetição e a ser impressa naquele período de cedência.

Cláusula Quarta

(Propriedade Intelectual e Direitos de Autor)

O Autor, não deixará de forma alguma, e sob qualquer circunstância, de deter na sua esfera jurídica os legítimos direitos de autor e respetiva propriedade intelectual da obra literária em apreço.

Declaram ambas as partes que aceitam o presente acordo, constituído por uma folha (frente e verso), nos precisos termos em que se acha redigido por o mesmo corresponder às suas reais vontades.

Mirandela, ----- de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

O Autor,

(*Júlia de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*)

(*Virgílio António Barbosa Tavares*)”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 12/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Acordo de Cedência Temporária de Obra Literária, referente à obra “50 Anos do Poder Local em Mirandela: 1973-2022”.

A obra literária “50 Anos do Poder Local em Mirandela: 1973-2022”, da autoria de *Virgílio António Barbosa Tavares*, representa um valioso registo histórico e cultural do nosso município, ao longo das últimas cinco décadas, oferecendo uma visão abrangente e detalhada do desenvolvimento do poder local.

O livro trata das principais realizações do Poder Local ao longo de 50 anos: desde 1973 até 2022, passando pelos anos de 1974 a 1976 em que a Revolução do 25 de Abril provocou alterações ao nível do exercício do Poder Local (Freguesias e Câmara). Através dele se observam as diferentes transformações, os diferentes executivos, as eleições democráticas para as autarquias locais, desde 1976 até à data.

Inclui vários depoimentos de alguns dos mirandelenses que viveram este período e participaram na vida de Mirandela. Estes testemunhos, bem como os documentos fotográficos neles inseridos e os acontecimentos/realizações referenciados nas páginas da Obra citada são uma mais-valia para os mirandelenses e para a História do Poder Local em Portugal.

Estamos perante um Livro que enobrecerá o Município e todos aqueles que, futuramente, queiram estudar ou rever a história de Mirandela neste meio século estudado. O Livro é também um álbum de Memórias através dos anos que Mirandela Vila passa a Mirandela Cidade e se afirma como território bem situado geograficamente, com um relevante papel regional e nacional, onde se pode viver com melhores condições do que antes do 25 de Abril de 1974.

O objetivo da cedência temporária desta obra é promover o acesso à cultura e à informação, fomentar a compreensão de eventos, levar ao conhecimento ou reconhecimento de personalidades locais, impulsionar o diálogo intergeracional e a valorização da nossa herança cultural comum.

O acordo de cedência temporária estabelece os termos e condições sob os quais a obra será disponibilizada. Entre os pontos abordados estão a duração da cedência, a finalidade, as obrigações das partes envolvidas, e a proteção dos direitos de propriedade intelectual do autor.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, alínea e), bem como nas alíneas t), e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conceder os necessários poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal para outorga do Acordo de Cedência Temporária de Obra Literária, referente à obra “50 Anos do Poder Local em Mirandela: 1973-2022”, da autoria de *Virgílio António Barbosa Tavares*.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Aqui, neste ponto, gostava de felicitar o Professor *Virgílio Tavares* felicitar o Município de Mirandela, porque realmente é uma excelente iniciativa, a valorização, a promoção desta obra e aproveitar o facto de termos um autor do concelho que escreve sobre os 50 anos do Poder Local em Mirandela de 1973 a 2022.

Acho que é uma excelente iniciativa e sendo a pessoa em causa do Partido CDS-PP, estas ideologias e as boas causas não têm Partidos e, nessa perspetiva, quer o autor, quer o Município de Mirandela estão de parabéns, porque é um belíssimo gesto. É um gesto de Abril, que faz honrar a memória de Abril. É um gesto que a nós, Vereadores da Oposição, muito nos agrada. Muitos parabéns.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta questão, vamos ter oportunidade de conhecer o livro, âmbito das comemorações dos 50 anos do Poder Local em Mirandela. À parte de tudo o que nós, enquanto eleitos locais, fazemos, evidentemente que o passado é muito importante e só conhecendo o passado é que podemos projetar futuro. Portanto, partilho dessa mesma opinião. Já tive ocasião de felicitar o Professor *Virgílio Tavares* pelo trabalho, pela dedicação, pelo empenho, pela forma abnegada com que fez este processo de um álbum de memórias também daquilo que é o Poder Local das Freguesias e Câmara Municipal, no âmbito da Assembleia Municipal.

Felicitar o Professor *Virgílio Tavares* e também todos aqueles que participaram nesta obra que, para nós, é motivo de orgulho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Cedência Temporária de Obra Literária, referente à obra “50 Anos do Poder Local em Mirandela: 1973-2022”, da autoria de *Virgílio António Barbosa Tavares*, conforme proposto.

19/03/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio, Atleta *Miguel Morais* – Campeonato Nacional de Enduro 2024.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 11/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio, atleta *Miguel Morais* – Campeonato Nacional de Enduro 2024.

Considerando o pedido em anexo, subscrito por *Miguel Ângelo Fernandes Morais*, NIF xxxxxxxx, praticante de desporto motorizado de duas rodas, atleta mirandense na modalidade de enduro, que pretende um apoio para a deslocação para as 4 provas restantes do Campeonato Nacional de Enduro 2024, no qual o atleta participa, encontrando-se atualmente na 5.ª posição da tabela classificativa, num universo de 38 atletas. É apresentado um pedido de apoio financeiro, que possa ajudar nas despesas inerentes às deslocações, assim como, custear a elaboração de autocolantes com o logótipo do Município que irão ser fixados no motociclo utilizado pelo atleta no decurso da competição.

Considerando a importância do apoio do Município, às diversas modalidades desportivas, dando igualmente projeção da cidade de Mirandela no território nacional. E que é atribuição do Município de Mirandela a prossecução no domínio dos tempos livres e desporto e que pode este apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades desportivas. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, encontra-se a previsão da possibilidade de serem concedidos apoios a título excecional, a atletas que reconhecidamente ajudem a promover a imagem do concelho de Mirandela.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir a verba de 150,00 € (cento e cinquenta euros), para ajuda parcial dos custos do atleta inerentes à participação do mesmo nas 4 provas restantes inseridas no Campeonato Nacional de Enduro 2024, que irão decorrer nas cidades de Monsaraz, Alcobça, Tábua e Souselas, tal como consta no calendário em anexo.

Deverá o atleta juntar posteriormente toda documentação relativa às despesas efetuadas, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio de 150,00 € (cento e cinquenta euros), ao atleta de enduro *Miguel Morais*, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes às despesas realizadas.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo despesa n.º 736 de 15/04/2024.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Aqui já tenho uma visão mais pessimista. Não concordo com averba que é atribuída. Acho que alguém que participa numa prova do Campeonato Nacional de Enduro de 2024, darmos 37,50 € para ir a uma prova, ou seja, estamos a dar 150,00 € para ir à prova de Monsaraz, a Alcobaça, a Tábua e penso que a Souselas, dá 37,50 €. Acho que 37,50 € não tem assim grande expressão para o tipo de despesas que estas pessoas têm. Se realmente queremos apoiar, devemos fazê-lo com alguma substância. Estar a dar 37,50 € por uma deslocação a Monsaraz, 37,50 € para Alcobaça, 37,50 € para Tábua, para Souselas... Por aqui me fico.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a esta proposta, aquilo que posso dizer, por informação dos serviços, é que foi o valor que foi acordado com o próprio atleta. Foi a primeira vez, julgo eu, que ele solicitou este tipo de apoio. Julgo que tem outros patrocínios, tem outros patrocinadores. Portanto, aquilo que lhe posso dizer é que, dentro do que é o Campeonato Nacional de Enduro, o atleta *Miguel Ângelo Morais*, que fique bem classificado...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está em quinto lugar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Para já está em quinto, sim. Também tem a ver com o Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades e é individual, ele. Julgo que é a primeira vez que ele participa e tem outros patrocínios. É para criar o logo da Câmara na mota.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de 150,00 € (cento e cinquenta euros), ao atleta de enduro *Miguel Morais*, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes às despesas realizadas, conforme proposto.

20/03/OA – Proposta de Ratificação da Manifestação de Interesse - Implementação do Programa CLDS 5G.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 12/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Ratificação da Manifestação de Interesse – Implementação do Programa CLDS 5G.

A Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro procede à primeira alteração da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas Autarquias Locais.

O despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro de 2024, define a lista de concelhos a intervencionar pela 5.ª Geração do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) nas regiões Norte, Centro e Alentejo, identificando o concelho de Mirandela como um território de intervenção, sendo alvo de financiamento.

No despacho referenciado, no seu art.º n.º 2, está definido o valor base do financiamento em função da população. Conforme consta na alínea c) do n.º 2, o financiamento a atribuir ao concelho de Mirandela poderá oscilar entre os 310 mil euros e os 350 mil euros, visto que é um concelho com pelo menos 20 mil habitantes e menos de 60 mil habitantes.

O programa CLDS 5G tem como objetivo promover a inclusão social, combater a pobreza e exclusão social, indo ao encontro da missão da Ação Social da Autarquia, nomeadamente, reforçar a coesão social, assim como potenciar a congregação de esforços entre os vários agentes/entidades locais e os diferentes instrumentos de planeamento.

O programa CLDS 5G é uma medida política fundamental enquanto dinamizadora das medidas e ações a implementar no âmbito do Plano de Garantia para a Infância (PGA), da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza (ENCP); do Plano de Ação do Envelhecimento Ativo e Saudável (PAEAS), entre outras medidas de plano nacional.

Considerando a pertinência da operacionalização do projeto referenciado para a promoção do desenvolvimento social local, através de financiamento, criando e potenciando instrumentos de combate à pobreza e exclusão social marcados por uma intervenção de proximidade numa lógica de trabalho em parceria;

Considerando que o financiamento atribuído se destina a desenvolver ações que integram eixos de intervenção, nomeadamente, Eixo 1. Emprego, formação e qualificação; Eixo 2. Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância; Eixo 3. Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade; Eixo 4. Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção;

Considerando que o programa, tem a possibilidade de ser potencializado através da Rede Social, que enquanto plataforma que envolve e articula a autarquia e as entidades públicas e/ou privadas, tem como objetivo conjugar esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão.

Considerando as medidas de intervenção social implementadas a nível local e a transferência de competências da ação social para a Autarquia, o programa poderá ser um motor para potencializar a intervenção social local;

Considerando que o prazo limite concedido para que esta Câmara Municipal se manifeste sobre o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS 5G no respetivo concelho que preside terminou a 09 de abril, e considerando que a lei prevê que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, a presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Por todas estas considerações e tendo em conta o despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro de 2024, no qual refere a necessidade da Autarquia manifestar interesse no processo de implementação do Programa CLDS 5G, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento específico do Programa CLDS 5G, anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere ratificar a manifestação de interesse no processo de implementação do CLDS 5G.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a manifestação de interesse no processo de implementação do CLDS 5G, conforme proposto.

21/-/OA – Proposta de Fundos de Maneio do GAP – Alteração de Responsável.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 15/04/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Fundos de Maneio do GAP – Alteração de Responsável.

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 35.º da Norma de Regulamento Interno, o Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato, de despesas de montantes reduzidos, urgentes e inadiáveis, sendo responsável pela sua utilização e reposição.

A Câmara Municipal deliberou em 11 de janeiro de 2024, a aprovação dos Fundos de Maneio em vigor para 2024, e os respetivos responsáveis dos mesmos.

Atendendo à cessação de funções do colaborador responsável pelo fundo do GAP, propõe-se nos termos do n.º 2 do art.º 39.º da Norma de Controlo Interno, em sua substituição como responsável pelo Fundo de Maneio:

GAP – GRACIETE CLÁUDIA ALVES DOS RAMOS

O responsável deverá providenciar a reconstituição mensal do respetivo fundo, contraentrega dos documentos justificativos da despesa efetuada, legalmente aceitáveis.

O Fundo de Maneio deve ser reposto, na sua totalidade, até ao dia 29 de dezembro de 2024.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar a substituição do responsável pelo Fundo de Maneio do Gabinete de Apoio à Presidência, identificado na supra referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DIPLOMACIA ECONÓMICA

22/03/DPEDE – Protocolo de Colaboração – Programa Formação + Próxima.

----- Foi presente o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Turismo de Portugal, I.P. e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Protocolo de Colaboração

Programa Formação + Próxima

Entre **Turismo de Portugal, I.P.**, com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508666236, representado por *Luis Miguel Ferreira Araújo Duarte*, na qualidade de Diretor de Escola de Hotelaria e Turismo do Douro Lamego, adiante designado por **“Turismo de Portugal”**,

e

Câmara Municipal de Mirandela, pessoa coletiva n.º , representada por....., na qualidade de presidente da Câmara Municipal de....., adiante designada por **“Município”**.

Conjuntamente designadas por **Partes**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o **Plano «Reativar o Turismo | Construir o Futuro»**, que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, permitindo superar os objetivos e as metas de sustentabilidade económica, ambiental e social definidas na Estratégia Turismo 27, promovendo o Turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação;
- b) No Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro, está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima.”
- c) O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor,
- d) O Município, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do **Programa Formação + Próxima**;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação (doravante designado por “Protocolo”), do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante, e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O **Turismo de Portugal**, através da **Escola de Hotelaria e Turismo do Douro - Lamego** e a **Câmara Municipal de Mirandela** comprometem-se a realizar o **Programa Formação + Próxima**, garantindo as condições e os meios necessários à concretização dos seguintes objetivos:

- a) Capacitar, massivamente, os colaboradores do setor do turismo - formação de empresários, gestores, quadros intermédios e operacionais – em regime presencial e a distância, em processos de *upskilling e reskilling* que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial local e aos respetivos territórios e, ainda, com conteúdos adaptados às necessidades de futuro do setor, ao longo de todo o território nacional e adaptada à diversidade das empresas de turismo;
- b) Desenvolver um Programa de Formação que seja + Próximo das Pessoas e + Próximo das necessidades dos Territórios, com vista à sua capacitação na “Arte da Hospitalidade”, através do desenvolvimento de conteúdos formativos nas áreas das *soft e hard skills* que sejam identificadas necessárias.

Cláusula Segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo o **Primeiro Outorgante** compromete-se a:
 - a) Elaborar um diagnóstico de necessidades de formação específicas de cada território, em colaboração com cada Município;
 - b) Criar e executar um Plano de Formação que responda às necessidades da atividade turística do município, de acordo com o diagnóstico de necessidades realizado;
 - c) Criar e executar um Plano complementar de Formação que contribua para a valorização do território e para a capacitação dos técnicos do município e/ou das entidades parceiras;
 - d) Assegurar a contratação dos formadores e dos mentores do **Programa Formação + Próxima**, privilegiando os recursos humanos da região, sem prejuízo de observância do regime da disciplina orçamental aplicável, orçamento disponível e o respeito do legalmente previsto quanto ao regime de contratação de pessoal, nas diferentes modalidades, aplicável ao Turismo de Portugal, I.P. ”
 - e) Criar e executar um programa de indução para os formadores e mentores, de forma a potenciar o conhecimento e o envolvimento destes profissionais no **Programa Formação + Próxima**;
 - f) Criar uma campanha de comunicação do **Programa Formação + Próxima** e disponibilizar os respetivos conteúdos, para efeitos de promoção e divulgação pelo município;
 - g) Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) na Escola de Hotelaria e Turismo, que apoie a realização e monitorização do **Programa Formação + Próxima**;
2. A execução do presente Protocolo na vertente financeira só pode ser atendida com observância prévia dos procedimentos legais de orçamentação e de competência de aprovação de despesas vigentes no Turismo de Portugal.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Colaborar no diagnóstico das necessidades de formação específica do município, no setor do turismo;
- b) Divulgar o **Programa Formação + Próxima** pelos seus canais de comunicação;
- c) Garantir a existência de espaços e equipamentos - pedagógicos, técnicos e informáticos - adequados à realização da formação;
- d) Contribuir para a identificação de potenciais Formadores locais que possam integrar a bolsa de formadores do programa;
- e) Identificar parceiros locais estratégicos e promover o seu envolvimento na realização e a dinamização do programa;

- f) Identificar os técnicos do município e/ou das entidades parceiras, que participarão no Plano complementar de Formação;
- g) Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) no município, que apoie a realização e monitorização do **Programa Formação + Próxima**.

Estas ações serão abertas ao público em geral sendo posteriormente publicadas online para inscrições na Academia Digital do Turismo de Portugal.

Cláusula Quarta (Incumprimento)

O incumprimento das obrigações por uma das partes pode constituir fundamento de denúncia do Protocolo por iniciativa da outra parte, mediante comunicação escrita, e ressalvado os efeitos da mesma para as ações em curso.

Cláusula Quinta (Confidencialidade)

Os Outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, tendo como ressalva a possibilidade de cedência de informação perante interpelações de entidades legalmente habilitadas com poderes de investigação ou judiciais.

Cláusula Sexta (Aditamentos ou Alterações)

Qualquer aditamento ou alteração ao presente Protocolo terá de ser realizado por comum acordo entre os Outorgantes, por escrito.

Cláusula Sétima (Vigência)

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.
2. Findo o prazo previsto no número anterior, o presente Protocolo renovar-se-á por períodos sucessivos de 2 (dois) anos se não for denunciado por um dos Outorgantes por qualquer meio escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer um dos Outorgantes, através de qualquer meio escrito, mediante aviso prévio de 60 dias.

Cláusula Oitava (Foro)

As divergências resultantes da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes segundo Princípios de Boa-Fé e de Proporcionalidade e se não resultarem, ser alcançada a sua solução mediante uma comissão de arbitragem a constituir por dois elementos designados por cada outorgante e que em conjunto escolherão um terceiro, que presidirá.

Cláusula Nona (Disposições Finais)

Este Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

(Local), de 2024.

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
	”

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Gabinete Jurídico em 18/03/2024, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Protocolo de Colaboração – Formação + Próxima.

O Município de Mirandela reforça a sua aposta na disponibilização de oferta formativa, que identifica como um dos pilares estratégicos para o futuro do concelho.

No sentido de promover e valorizar a atividade turística, o Turismo de Portugal, através da Escola de Hotelaria e Turismo do Douro – Lamego, apresentou proposta de cooperação com este Município, cujo objeto se traduz na formação conjunta de pessoas, profissionais e não profissionais do setor, interessados na aquisição de competências e conhecimentos na área, com fundamento nos pressupostos e nos objetivos do Pilar 4 do Plano “Reativar o Turismo | Construir o Futuro”.

Neste contexto, a autarquia pretende estabelecer um Protocolo de Colaboração sob a designação Formação + Próxima, a ser executado durante o período de 2 (dois) anos, maioritariamente vocacionado para os colaboradores do setor do turismo – formação de empresários, gestores, quadros intermédios e operacionais - em regime presencial e à distância, capacitando-os, massivamente, em processos de *upskilling* e *reskilling*, que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial local e ao respetivo território.

O Programa Formação + Próxima promove o desenvolvimento de conteúdos formativos adaptados às necessidades de futuro do setor e à diversidade das empresas de turismo, contribuindo para a qualidade do serviço prestado pelas entidades e agentes do setor.

O Município terá, por atribuição: colaborar no diagnóstico das necessidades de formação específica do município no setor do turismo; divulgar o programa pelos seus canais de comunicação; garantir a existência de espaços e equipamentos - pedagógicos, técnicos e informáticos - adequados à realização da formação; contribuir para a identificação de potenciais formadores locais que possam integrar a bolsa de formadores do programa; identificar parceiros locais estratégicos e promover o seu envolvimento na realização e a dinamização do programa.

De referir que este Protocolo não acarreta custos financeiros.

Nesse sentido, submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal minuta do Protocolo de Colaboração, elaborada pelo Turismo de Portugal, I.P.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 10/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara, para apreciação e deliberação do Protocolo de Colaboração”.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação a este ponto, gostava de fazer uma questão ou uma sugestão.

Um dos objetivos deste programa é a identificação de potenciais formadores locais e o objetivo é também promover e valorizar a atividade turística. É uma excelente iniciativa.

Queria fazer agora uma questão e fazer, de certa forma, uma pequena provocação. Vi que houve, recentemente, uma prova de atletismo na Serra de Santa Comba, na Serra de Passos e no cartaz da própria Câmara dizia que no percurso incluía a passagem por um abrigo que tinha pinturas rupestres. Dizia isso no cartaz e eu fiquei muito contente, porque sou um defensor dessa causa. E como sou um defensor dessa causa, vi aqui esta oportunidade, há aqui uma formação com foco no Turismo e ia sugerir que se aproveitasse esta formação para formar também pessoas, guias, que pudessem potenciar o Turismo e potenciar a oportunidades que estão associadas às pinturas da Serra de Passos.

Na realidade, o que se tem vindo a assistir é um conjunto de visitas, mais ou menos ad hoc, em que há um conjunto de pessoas, duas ou três ou quatro pessoas que organizam visitas e, na realidade, eu já tendo visitado aquele local três vezes, gostava muito que outros mirandenses pudessem visitar, mas que o fizessem também acompanhados de pessoas que tivessem formação, que tivessem vocacionados para potenciar aquelas visitas às pessoas que ali se deslocam.

Sugeria que, nesta formação, se aproveitasse então para tentar, de alguma forma, dar uma formação direcionada a pessoas que pudessem potenciar as visitas a este património histórico e que, como vemos, já é divulgado pelo Município nas provas de atletismo, o que, para mim, representa um passo muito significativo e é um sinal...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Município investiu sempre nas pinturas rupestres. Aliás, se não tivesse investido nas pinturas rupestres, nunca tinha havido um retrocesso em relação ao outro projeto, Senhor Vereador.

Repare, tudo o que foi o projeto com a Faculdade de Letras do Porto, com a Arqueologia, com um percurso, foi feito com dinheiro do Orçamento Municipal. Não foi só financiamento comunitário. A grande parte da verba nacional era verba do Orçamento Municipal, ou seja, houve sempre um investimento, mas ainda não sabemos como vai terminar. Evidentemente que havia compromissos anteriores e essa é uma situação que tinha que ser honrada, relativamente a outro tipo de investimentos. Aqui entra a questão da responsabilidade da própria Câmara Municipal.

Se calhar, o mais fácil é sempre fazer aquilo que somos provocados para fazer, mas o mais difícil é justificar como é que, havendo uma indemnização a pagar, teríamos que ser nós todos a pagar. Deixar de investir noutras situações.

Portanto, ainda não sabemos como é que vai acabar esta situação, mas aquilo que sabemos é que, da parte da Câmara Municipal, não existe a responsabilidade direta que causou o impedimento relativamente ao investimento, que houve perda por parte do empresário. Não houve da parte da Câmara Municipal, nunca, uma posição de bloqueio a este investimento nas pinturas. Aliás, a nossa primeira grande aposta foi fazer o estudo e o percurso turístico para a valorização arqueológica e a conservação das pinturas rupestres com o circuito de visita, que estamos agora em fase final de implementação.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Estamos na fase de aquisição, só para ter uma ideia, de produtos para a sinalética, no valor de 9.851,00 €. Isto tem a ver precisamente com a atividade oito que está no Programa do EscarpArte, que é a implementação do percurso de visita. Prevemos que seja concluída em setembro. Está a ser trabalhada. Nessa altura, quando tudo estiver efetivamente concluído, far-se-á a respetiva inauguração e poder-se-ão ver estes percursos organizados.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ou investimento privado, com empresas turísticas que já fazem visitas. Obviamente que esta visita, esta conservação e a orientação vai ser importantíssima para que a visita seja mais legitimada, no fundo. Sempre acompanhado com o EscarpArte.

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* disse: Estas situações devem partir através do nosso posto de turismo, das técnicas que temos lá, que promoverão esse tipo de acompanhamento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto, Senhor Vereador, já estava pensado. Antes do Senhor falar já estava pensado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente é que se entusiasmou, porque eu também não falei nas eólicas, não falei no licenciamento. Só falei em dar formação aos guias que vão fazer as visitas. Foi nisso que eu falei.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas é importante. Para além das infraestruturas, como é esta última fase do EscarpArte, que é a atividade sete e oito.

Em relação à formação turismo, obviamente que sim. Concordamos com essa proposta.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração - Formação + Próxima, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

23/08/DOMU – “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (piso do rés do chão) - PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (pisos superiores)” – Estudo de Revisão de Preços Definitiva.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 29/03/2024, com o seguinte teor:

“**Assunto:** “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (piso do rés do chão) - PARU 4 – Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (pisos superiores)” – Estudo de Revisão de Preços Definitiva.

A obra em epígrafe foi consignada em 25/05/2021, à firma ANTEROS EMPREITADAS - Sociedade de Construções e Obras Públicas SA, pelo montante de 2.179.000,00 € (dois milhões cento e setenta e nove mil euros) e um prazo de execução de 545 dias.

O artigo n.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sob a epígrafe “*Revisão ordinária de preços*”, determina a obrigatoriedade da revisão ordinária do preço fixado no contrato para os trabalhos de execução de obra, nos termos contratualmente estabelecidos, designadamente através da cláusula décima. Tal está também definido pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, o qual esta estabelece o regime jurídico da revisão de preços das empreitadas de obras públicas:

- A obra teve a sua consignação no dia 25 de maio de 2021;
- A referência no cálculo da revisão de preços é o plano de pagamentos correspondente ao plano de trabalhos apresentado em maio de 2021;
- O mês base, o anterior ao mês da entrega das propostas, é novembro de 2021;
- Conforme estipulado na cláusula 58.º do Caderno de Encargos da empreitada, a revisão de preços é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, segundo a modalidade de “fórmula”, sendo adotada a fórmula de revisão de preços constante no Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de janeiro (Fórmula F07 – Reabilitação profunda de edifícios);
- Considerados como revisíveis os Trabalhos Normais executados;
- A entidade executante apresentou o seu próprio cálculo, de revisão de preços definitivo, no valor de 323.522,61 € (trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e dois euros e sessenta e um centimos) em que a fiscalização não o considerou correto.

Em 13 de setembro de 2023 foi elaborada uma revisão de preços provisória e cujo valor foi 320.961,99 € (trezentos e vinte mil novecentos e sessenta e um euros e noventa e nove centimos), correspondendo o auto 51RP_P_PAMUS 4 no valor de 192.913,73 € (cento e noventa e dois mil novecentos e treze euros e setenta e três centimos) à revisão da componente PAMUS 4 – Interface da estação ferroviária de Mirandela (piso de r/chão) e o auto 52RP_P_PARU4 no valor de 128.048,26 € (cento e vinte e oito mil quarenta e oito euros e vinte e seis centimos) correspondente à revisão de preços da componente PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (Pisos superiores), devido ao facto de não serem conhecidos os índices do mês do auto, foi adotado o coeficiente de atualização global do mês para revisão final, o qual é agora corrigido por existirem índices definitivos.

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitivo segundo os critérios anteriormente definidos (ver mapas em anexo), obtivemos um valor de 323.522,71€ (trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e dois euros e setenta e um centimos).

Assim sendo, elabora-se o auto 55RP_D_PAMUS 4 no valor de 1.800,59€ (mil e oitocentos euros e cinquenta e nove centimos) correspondente à revisão da componente PAMUS 4 – Interface da estação ferroviária de Mirandela (piso de r/chão) e o auto 56RP_D_PARU 4 no valor de 760,13 € (setecentos e sessenta euros e treze centimos) correspondente revisão de preços da componente PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (Pisos superiores).

Juntamente com o estudo da revisão de preços definitiva, também se submete para aprovação a conta final da empreitada.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 02/04/2024, com o seguinte teor:

“Nos termos do ponto 2 do artigo 1.º do DL 6/2004, de 6 de janeiro, na atual redação conferida pelo DL 73/2021 de 18 de agosto, as revisões de preços das empreitadas são obrigatórias.

O mesmo normativo impõe no artigo 15.º, que as revisões de preço sejam calculadas pelo dono de obra e processadas periodicamente, sem prejuízo de o empreiteiro poder apresentar o respetivo cálculo.

Assim, propõe-se à aprovação superior a revisão de preços definitiva da obra, no valor de 323.522,71 € (trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e dois euros e setenta e um centavos) em conformidade com os cálculos em anexo.

Como esta obra já teve um cálculo de revisão de preços provisória traduzida em autos de medição, no auto N.º 51RP_P_PAMUS 4 no valor de 192.913,73 € e N.º 52RP_P_PARU4 no valor de 128.048,26 €, propõe-se a homologação do auto N.º 55RP_D_PAMUS 4 no valor de 1.800,59 € e do auto N.º 56RP_D_PARU 4 no valor de 760,13 €, que correspondem à diferença entre os cálculos da revisão de preços definitiva e da revisão de preços provisória.

Propõe-se ainda a aprovação da Conta Final deste procedimento em anexo.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 02/04/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O valor é cerca de três milhões de euros?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim, nas duas componentes. Toda a obra. Mas enviaremos, através do Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, a informação correta. Até porque estamos a fechar o quadro comunitário e estamos a reportar todos os dados que são necessários e está a correr muito bem. Embora a Senhora Presidente tenha criado a equipa multidisciplinar, que está a fazer um trabalho bom.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, relativamente à empreitada designada por “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (pisos superiores)”, aprovar:

- 1 - A revisão de preços definitiva da obra, no valor de 323.522,71 € (trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e dois euros e setenta e um centavos), em conformidade com os cálculos em anexo à informação;
- 2 - A homologação do auto N.º 55RP_D_PAMUS 4 no valor de 1.800,59 € (mil e oitocentos euros e cinquenta e nove centavos) e do auto N.º 56RP_D_PARU 4 no valor de 760,13 € (setecentos e sessenta euros e treze centavos), que correspondem à diferença entre os cálculos da revisão de preços definitiva e da revisão de preços provisória;
- 3 - A Conta Final deste procedimento em anexo à informação.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

24/03/DAG – Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica - Aprovação da Aquisição de Serviços Complementares.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 09/02/2024, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica.
Aprovação da Aquisição de Serviços Complementares.

Em 22 de dezembro de 2022, o Município de Mirandela celebrou, com o operador económico designado por “*Endesa Energia, SA - Sucursal Portugal*”, um contrato de aquisição serviços de fornecimento de energia elétrica, com um preço contratual de 512.862,67 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso aplicável, procedimento que foi formalizado pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, com o objetivo do Município de Mirandela contratualizar uma entidade para o fornecimento de energia elétrica.

Nos termos da Cláusula Segunda do contrato outorgado, o prazo de vigência é de 381 dias, com início em 15/12/2022 e término a 31/12/2023.

No dia 24/01/2024, o Serviço de Contabilidade informa que o contrato de energia para o ano de 2023 fazia referência ao preço unitário por kwh, verificando-se que a previsão efetuada pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana ficou aquém dos valores consumidos. Posto isto, após informação da Chefe da DAG, Dr.ª *Elisabete*, e do Dr.

Rui Vila Verde, os valores adicionais não previstos no contrato inicial, decorrentes do consumo complementar de energia, devem ser titulados através da celebração de um contrato adicional ao inicialmente outorgado, que se anexa.

Posteriormente, o Serviço de Contabilidade apurou os valores das faturas pendentes que ainda não foram registadas, que totalizam um total de 35.492,08 euros, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, alertando que a cocontratante assegurou o fornecimento de energia em 2 CPE's após o término do contrato. Neste sentido, é necessário considerar a possibilidade de faturas adicionais referentes a esse período. Dado que o Município não tem acesso aos valores exatos das faturas para o período após conclusão do contrato, propôs-se a inclusão de uma margem adicional de 10.000,00 euros, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, que foi objeto de despacho favorável por parte do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, datado de 06/02/2024.

Neste sentido, torna-se necessário materializar a aquisição de serviços complementares. O enquadramento legal que possibilitará a celebração do contrato adicional encontra-se preconizado na alínea a) do n.º 1 do art.º 373.º, aplicável por força do n.º 1 do art.º 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), ou seja, a realização de uma modificação objetiva ao contrato outorgado, que preceitua que "... *tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos*".

Posto isto, nos termos das informações do Dr. *Sérgio Luzio*, que se anexam à presente informação, e atendendo ao mencionado pelo supra citado, estima-se que o valor do contrato adicional seja de **45.492,08 euros**, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor, representando cerca de 8,87% do preço contratual inicial, com o enquadramento legal previsto no art.º 370.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 373.º, aplicáveis por força do art.º 454.º, todos do CCP.

À consideração superior."

----- Vem acompanhada de proposta de cabimento n.º 735 e demais documentação, que se dão por reproduzidas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/02/2024, exarou o seguinte Despacho:

"Nos termos da informação infra e Parecer Técnico em anexo, remete-se à consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de serviços complementares para a celebração do Contrato Adicional de Fornecimento de Energia Elétrica entre o Município de Mirandela e a Endesa Energia, SA - Sucursal Portugal, conforme proposto.

25/03/DAG – Sinalização Horizontal e Vertical da EM 553, Vilaes da Torre, Escolas Luciano Cordeiro, Fomento, Convento, Vilar de Ledra e EM 15-4 - Resolução definitiva do Contrato.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 28/03/2024, com o seguinte teor:

"**Assunto:** Resolução definitiva do Contrato.

Sinalização Horizontal e Vertical da EM 553, Vilaes da Torre, Escolas Luciano Cordeiro, Fomento, Convento, Vilar de Ledra e EM 15-4.

Com referência à empreitada em assunto identificada e na sequência do despacho exarado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, datado de 26/03/2024, no seguimento da Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em 17/11/2022, que aprovou a resolução sancionatória do contrato da empreitada pelo incumprimento definitivo do contrato, pelo atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro, conforme preconiza a alínea a) do n.º 1 do art.º 333 conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 405.º do CCP informa-se que a cocontratante, designada por "MASITRAVE - Comércio, Montagem e Reparação, Manutenção e Projetos de Sinais de Tráfego. Lda.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503496553, foi notificada pela autarquia em 21/11/2022, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sobre as questões relacionadas com as notificadas decisões, conforme preceitua o n.º 1 do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aplicável por força do n.º 2 do art.º 308.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Na sequência da diligência supra identificada a cocontratante apresentou uma pronúncia, no dia 05/12/2022, onde solicitou a aprovação do pagamento dos Autos de Medição dos Trabalhos em regime de factoring, bem como a realização da revisão de preços juntamente com cada Auto, tendo a fiscalização da obra, diligenciado no sentido de propor o indeferimento desta pronúncia, conforme mencionado na Informação n.º 45/2022, tendo a mesma sido objeto de Despacho favorável, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, datado de 15/12/2022.

Por Despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, datado de 16/12/2022, foi solicitado o apuramento dos custos decorrentes com a não execução da obra, onde se menciona, entre outros, o montante que resulta da aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do artigo 403.º do CCP (1/1000 do preço contratual, por cada dia de atraso), que totaliza 22.258,58 euros, contabilizado da seguinte forma: 84 dias x (1/1000 x 264.983,05 euros), cumprindo-se o preconizado no n.º 2 do art.º 329.º do CCP, que estabelece que as sanções a aplicar pelo Município não podem exceder 20% do preço contratual, ou seja, o valor de 52.996,61 euros.

Assim e com vista a materializar a supra citada Deliberação do Órgão Executivo, propõe-se a emissão da declaração pelo Município de Mirandela da resolução definitiva do contrato, colocando termo à relação contratual e a aplicação das sanções contratuais atualizadas pela fiscalização da obra, através da execução da caução prestada através de garantia bancária,

datada de 07/04/2021, no montante de 13.249,15 euros, correspondente a 5% do preço contratual, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 296.º do CCP conjugado no n.º 3 do art.º 333.º do CCP.

Considerando que o valor da caução prestada é insuficiente para fazer face ao valor das sanções contratuais, 22.258,58 - 13.249,15 = 9.009,43 euros, deve o adjudicatário ser notificado para, no prazo de 10 dias uteis, contados a partir da presente notificação, proceder ao pagamento voluntário do montante remanescente das sanções contratuais, no valor de 9.009,43 euros, podendo este ser liquidado nos serviços do Município de Mirandela, sob pena, na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, as consequências previstas no art.º 179.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o n.º 1 do art.º 309.º do Código dos Contratos Públicos.

Como consequência da presente resolução definitiva, deve dar-se cumprimento ao disposto no art.º 405.º, n.º 2, do CCP, que determina que, em caso de resolução, o dono da obra deve informar o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

De harmonia com a disposição constante das alíneas c) e d) do n.º 2 do art.º 307.º do CCP, revestem a natureza de ato administrativo, as declarações do Município de Mirandela, sobre a execução do contrato que se traduzam, entre outras, na aplicação das sanções previstas para a inexecução do contrato e na resolução unilateral do contrato.

A presente proposta de resolução definitiva do contrato não deve prejudicar o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

A responsabilidade da cocontratante estende-se a todos os danos sofridos pelo Município de Mirandela por causa da resolução do contrato, não sendo de excluir a hipótese de abranger lucros cessantes, embora não seja de prever que, numa pessoa coletiva de direito público, isso possa suceder.

Reitera-se a necessidade do integral cumprimento do n.º 1 do art.º 309.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do art.º 179.º do Código do Procedimento Administrativo, atinentes à executividade dos atos administrativos do contraente público e correspondente execução de obrigações pecuniárias.

Pelo exposto e em suma, propõe-se:

1. A aplicação das sanções contratuais atualizadas pela fiscalização da obra, através da execução da caução prestada através de garantia bancária, à ordem do Município de Mirandela, no montante de 13.249,15 euros, correspondente a 5% do preço contratual.
2. A notificação para proceder ao pagamento voluntário do montante remanescente das sanções contratuais, no valor de 9.009,43 euros.
3. A emissão da declaração pelo Município de Mirandela da resolução definitiva do contrato colocando termo à relação contratual.
4. A participação da resolução do contrato da empreitada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

À consideração do Órgão Competente para a Decisão de Contratar.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/03/2024, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal, propõe-se:

1. A aplicação das sanções contratuais atualizadas pela fiscalização da obra, através da execução da caução prestada através de garantia bancária, à ordem do Município de Mirandela, no montante de 13.249,15 euros, correspondente a 5% do preço contratual.
2. A notificação para proceder ao pagamento voluntário do montante remanescente das sanções contratuais, no valor de 9.009,43 euros.
3. A emissão da declaração pelo Município de Mirandela da resolução definitiva do contrato colocando termo à relação contratual.
4. A participação da resolução do contrato da empreitada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há aqui uma falha, é isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É. Não foi executada.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tem as penalidades, não é? Que vão ser aplicadas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. Foi aquela situação da sinalização, que nós muitas vezes falamos e já várias vezes nas Assembleias Municipais os Senhores Presidentes de Junta perguntam o estado da situação. Esta empresa falhou na adjudicação e, portanto, infelizmente, não temos o trabalho feito.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a este ponto, nada a dizer. Só queria relembrar uma intervenção que fiz em relação à necessidade de colocação de sinais, tanto verticais, como horizontais, no Bairro Princesa do Tua e também na variante que foi inaugurada recentemente, porque é necessário reduzir a velocidade.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Já estão encomendados.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esses já estão encomendados, mas os do Bairro Princesa do Tua

parece-me que não.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E na zona industrial. Na zona industrial também recebo muitas queixas. A voz do cidadão manda. Tem lá muitas questões de sinalização na zona industrial.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não temos nenhum Engenheiro a estudar a mobilidade e a mobilidade é muito importante. Agora já temos. E é preciso ter sensibilidade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, relativamente à empreitada designada por “Horizontal e Vertical da EM 553, Vilares da Torre, Escolas Luciano Cordeiro, Fomento, Convento, Vilar de Ledra e EM 15-4”, aprovar:

- 1 - A aplicação das sanções contratuais atualizadas pela fiscalização da obra, através da execução da caução prestada através de garantia bancária, à ordem do Município de Mirandela, no montante de 13.249,15 euros, correspondente a 5% do preço contratual;
- 2 - A notificação para proceder ao pagamento voluntário do montante remanescente das sanções contratuais, no valor de 9.009,43 euros;
- 3 - A emissão da declaração pelo Município de Mirandela da resolução definitiva do contrato colocando termo à relação contratual;
- 4 - A participação da resolução do contrato da empreitada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P..

26/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 15 de abril de 2024 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA -----	2.313.578,02€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	971.477,52€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.342.100,50€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.313.578,02€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

27/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 07/DAG de 15/04/2024 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 15 de março e 14 de abril de 2024, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.333.797,56 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.332.084,19 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.713,37 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

28/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 07/DAG de 12/04/2024 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 15 de março a 11 de abril de 2024, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.620.721,52 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	929,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	791.912,85
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	49.564,81
<i>Vitor Manuel Correia</i>	778.315,86

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 17 horas e 20 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto